

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





ADVOCACIA MARTINS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autos: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e
MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA

A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.022.940/0001-30, com sede na Rod. Januário Carneiro, 9381, sala 501, Pavimento 05, torre, 02, Edifício Estação Nova Lima II, no município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.006-057, e outros, por intermédio do seu advogado, **Dr. ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR **65.238**, OAB/SP **450.354**, OAB/RJ **233.127**, com endereço profissional à Avenida Carneiro Leão, 135, sala 1403-b, Centro Empresarial Europa, Maringá Paraná, CEP: 87.014-010, Fone: (44) 99962-5106, onde recebe intimações e notificações, vem mui respeitosamente, e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e civilidade, requerer novamente dos documentos que compõe a petição de fls. 20.023 em decorrência de erro na finalização do protocolo da petição.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

De Maringá/PR, p/ Rio de Janeiro/RJ, 20 de outubro de 2020.

ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS
OAB/PR 65.238 * OAB/SP 450.354 * OAB/RJ 233.127
ADVOGADO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autos: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e
MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA

A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.022.940/0001-30, com sede na Rod. Januário Carneiro, 9381, sala 501, Pavimento 05, torre, 02, Edifício Estação Nova Lima II, no município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.006-057, e outros, por intermédio do seu advogado, **Dr. ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR **65.238**, OAB/SP **450.354**, OAB/RJ **233.127**, com endereço profissional à Avenida Carneiro Leão, 135, sala 1403-b, Centro Empresarial Europa, Maringá Paraná, CEP: 87.014-010, Fone: (44) 99962-5106, onde recebe intimações e notificações, vem mui respeitosamente, e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e civilidade, apresentar, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA PROCESSUAL PARA DECLARAR NULO E EDITAL DE LEILÃO PUBLICADO EM 06/10/2020 (MODALIDADE PROPOSTA FECHADA – AGENDADO PARA 26/10/2020 DE SETEMBRO DE 2020)

1. PRELIMINARMENTE

Antes de ingressar no mérito das razões que fundamentam os pedidos a seguir deduzidos, informa o a requerente que se vale da presente medida processual apenas e tão somente com o intuito de arguir nulidades absolutas, bem como matérias de ordem pública que, nos termos da legislação invocada no preâmbulo desta peça, podem ser deduzidas independentemente de suscitação de dúvida formal.

No presente caso, **O EDITAL DE LEILÃO PUBLICADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2020**, conforme fls. 19.938 dos autos, em anexo, apresenta diversos vícios de nulidades, conforme serão devidamente demonstrados, fato que causa uma



delicada dúvida inversa processual e uma concreta insegurança jurídica para quem quiser participar do referido leilão judicial.

Com efeito, o conceito de dúvida inversa, de criação pretoriana, se ajusta aos postulados constitucionais que consagram a inafastabilidade do direito de petição e do acesso ao Judiciário (art. 5º, XXXIV, "a", e XXXV, CF/1988), traduzidos em direitos fundamentais.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

É princípio da moderna hermenêutica constitucional dar às normas que versam sobre direitos fundamentais a interpretação que lhes favoreça a maior efetividade possível. Neste descortino, quando, por vicissitudes alheias à vontade do interessado, a dúvida é indevidamente obstada pelos fatos, compreende-se a possibilidade de deflagração do simples pedido de providência através do qual se possa dar uma solução revestida de segurança jurídica para o negócio existente nos autos.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS CONFORME OS SEGUINTE PONTOS QUE ACARRETAM OS VÍCIOS DE NULIDADES.

- a. Considerando o edital publicado de leilão pela modalidade de pregão, publicação em 06 de outubro de 2020;
- b. Considerando que o edital determinou a alienação, no estado em que se encontram, bens móveis arrecadados nos autos do processo de falência supracitado, avaliados em fls. 13.677 a 13.746;
- c. Menciona que os bens foram separados em 5 lotes, conformem fls. 19414/19430 e 19601, entre: equipamentos, móveis, material de informado, suprimentos e diversos;
- d. Alega ainda que, a alienação se dará por **PROPOSTA FECHADA** (Art. 142, II da Lei 11.101/05), que deverão ser entregues ao Sr. Escrivão do Cartório da 7ª Vara Empresarial do Fórum da Comarca da Capital, localizado na Av. Erasmo Braga, 115, lamina central, sal 706, Centro, Rio de Janeiro, mediante recibo, nos termos do art. 142, §4º, da Lei 11.101/2005, até dia 23 de outubro de 2020 as 18h. A abertura dos envelopes será **realizada em audiência** a ser realizada em **26 de outubro de 2020**,



às **14 horas**, a ser presidida pela MM. Juíza de Direito, sendo facultada a presença do Sr. Dr. Promotor de Justiça, os Administradores Judiciais e demais interessados.

Considerando que a peticionante, possui grande interesse na aquisição de todos os bens levados a leilão, colocados à venda, junto a este processo, porém de forma eficaz, sem risco de nulidades, ante o significativo valor a ser disponibilizado pela licitante, em uma época de grandes dificuldades financeiras que perduram por toda a nação;

Contudo, visando a celeridade processual e o risco de, após realizada a alienação pela modalidade de PREGÃO, determinada nos autos, **OCORRER INVALIDADE/INEFICÁCIA DA ARREMATAÇÃO**, contrariando o princípio da celeridade processual, ocasionando grandes transtornos não somente para o adquirente mas também para os devedores, credores e Ministério Público, ou seja, todas as partes envolvidas neste processo, pois o direito, visa a promoção da harmonia social, o qual dispõe de instrumentos legais que buscam afastar as incertezas, com objetivo e desejo de se fazer a entrega de um processo justo;

A peticionante neste ato apresenta todos os pontos quem levam à nulidade da alienação judicial, conseqüentemente **SUSTAÇÃO DO LEILÃO (SUSTAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020 E AUDIÊNCIA PARA ABERTURA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020**, para que, após sanadas, seja, novamente publicado novo edital revestido de segurança jurídica para o negócio existente nestes autos.

2.1 AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL E VICIOS E NULIDADES

O Art. 886 do CPC, determina que o leilão será precedido de publicação que deverá, expressamente conter:

Art. 886. O leilão será precedido de publicação de edital, que conterà:
I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;

IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;



VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

Contudo, fazendo uma análise do edital de leilão, supracitado, já denota-se o descumprimento do Art. 886 do CPC em diversos pontos, que, por si só já declara a invalidade do ato jurídico, senão vejamos:

O edital **NÃO FAZ A DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ARREMATADOS (Art. 886, I)**, com suas características nem traz em seu bojo o **VALOR PELO QUAL OS BENS FORAM AVALIADOS; O VALOR MINIMO PELO QUAL OS BENS PODERÃO SER ALIENADOS; E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 886, II)**, em TOTAL DESCUMPRIMENTO AOS INCISOS, I E II DO ART. 886 DO CPC, senão vejamos.

O edital simplesmente menciona que, a alienação dos bens será realizada no estado em que se encontram, avaliados às fls. 13677-13746. Menciona ainda que foram separados em 5 lotes, conforme fls. 19414/19430 e 19601, sendo eles: equipamentos, móveis, material de informática, suprimentos e diversos.

Vejamos que nesse item, não apresenta a **RELAÇÃO DO BENS**, simplesmente fazendo menção de que a relação de bens serão disponibilizados por um link de acesso a um site, contudo, a exigência do artigo 886 do CPC é que se conste, a descrição e características dos bens a serem leiloados, assim, o edital descumpre **OS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.105/2015, Art. 886, I do CPC;**

O edital também **NÃO FAZ MENÇÃO DE VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, BEM COMO NÃO FAZ MENÇÃO DOS VALORES MINIMOS QUE PODERÃO SER LEILOADOS, SOMENTE MENCIONA QUE, FICA ASSEGURADO A POSSIBILIDADE DE LANCES ORAIS POR AQUELES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS NÃO INFERIORES A 70% DA MAIOR PROPOSTA OFERTADA. CONTUDO, NÃO MENCIONA QUAL O VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS NEM PRO QUAL VALOR MINIMO PODE SER INICIADOS AS PROPOSTAS;**

DESSA FORMA, TORNA-SE SUBJETIVA A APROVAÇÃO DE QUALQUER PROPOSTA POIS SEQUER TEM UM PARAMETRO PARA OS LICITANTES ENVIAR AS PROPOSTAS FECHADAS, DESCUPRINDO ASSIM OS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.105/2015, Art. 886, II do CPC;

EM QUE PESE O EDITAL MENCIONAR QUE A ARREMATAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA A VISTA OU A PRAZO, DE ATÉ 15 DIAS MEDIANTE CAUÇÃO DE 30% DA ARREMATAÇÃO, O EDITAL NÃO ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO: QUANTIDADE MINIMA E MÁXIMA DE PARCELAS, INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NEM COMO SE DARÁ A GARANTIA DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, POR SE TRATAR DE BENS MÓVEIS, DESSA FORMA, RESTA TOTALMENTE DESCUMPRIDO O EDITAL, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DO ART. 886, II, BEM COMO ART. 895, AMBOS DO CPC.



Considerando ainda, que os bens são **USADOS E QUE A AVALIAÇÃO SE DEU EM 08 DE JUNHO 2017**, conforme fls. 13677/13679, e que a presente alienação esta sendo realizada a mais de 3 (três) anos, podem existir bens que já estão completamente depreciados, de forma que deveria a massa falida, com determinação judicial, realizar novo inventário, a época da alienação para efetivo cumprimento do art. 886 do CPC, pois a ausência desse novo inventário acarreta insegurança jurídica ao eventual arrematante.

Cabe ainda analisar que o **EDITAL DEVE, OBRIGATORIAMENTE, EM RESPEITO AO ART. 886 DO CPC, ESPECIFICAR, EXPRESSAMENTE, DESCRIÇÃO DO BENS, VALORES DE AVALIAÇÃO, VALORES DE VENDA, LUGAR ONDE ESTIVEREM DISPONÍVEIS, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS**, contudo, o edital menciona que, será facultada aos interessados a visitação aos lotes nos dias 21/10/2020 das 10h às 14h. Os bens deverão ser retirados do local onde se encontram, qual seja **Estr. da Lama Preta, 2705 - Santa Cruz, Rio de Janeiro RJ**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação e devida liberação pelo Juízo. **PORÉM, NÃO MENCIONA SOBRE O BENS CONSTANTES NO CD.1 DA AVENIDA BRASIL.**

E menciona que os bens móveis arrecadados nos autos do Processo de Falência supracitado, avaliados às fls. 13.677/13.746, contudo, ao valor uma avaliação dos bens, conforme folhas supracitadas, temos as seguintes informações:

b.1. Fls. 13.683 - Esteira Schaeffer: **NÃO FAZ MENÇÃO DOS VALORES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DESCRITOS ENTRE AS FLS. 13.683 A 13.711;**

b.2 Fls.13.712/13.715 – *Menciona que existem bens localizados no CD 1 – Avenida Brasil.* **CONTUDO, NO EDITAL NÃO MENCIONA SEQUER O ENDEREÇO DO CD-1 para avaliação dos bens disponibilizados nesse CD1, que somam, o vultoso valor de R\$ 789.699,00;**

b.3 – Fls. 13.716/13.746, Menciona que existem bens localizados no CD4, Lama Preta, porém, **NÃO MENCIONA A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS BENS, COMO POR EXEMPLO: CPU; COMPUTADOR COMPLETO**, onde não menciona, qual a configuração do computador completo, visto que há grande diferença de valores para um computador, em decorrência da configuração pré-existente.

Dessa forma, a **AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES COMPLETAS DE: LOCALIZAÇÃO ONDE OS BENS SE ENCONTRAM; DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM LEILOADOS; AUSÊNCIA DE VALORES DE AVALIAÇÃO E VALORES MÍNIMOS DE VENDA, CORROBARAM PARA A NULIDADE DO EDITAL DE LEILÃO E CONSEQUENTE SUSTAÇÃO DO MESMO, EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DO ART. 886 DO CPC.**

a. O edital traz em seu bojo que os bens foram separados em 05 lotes, conforme fls. 19414/19430 e 19601. São eles: equipamentos, móveis, material de informática,



suprimentos e diversos, *cientes desde já que a quantidade de itens descrita as fls. 19414/19430 e 19601, **podará sofrer alteração no percentual de até 10% (dez por cento).***

A possibilidade de alteração de 10% sobre a quantidade de itens descritas as fls. 19.414/19430 e 19601, mencionada no edital, **CONTRARIA TOTALMENTE O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, E SEGURANÇA JURÍDICA QUE SE EXIGEM EM UMA ALIENAÇÃO JUDICIAL, bem como, DESCUMPRE A DETERMINAÇÃO DO ART. 886, I, DO CPC QUE EXIGE, DESCRIÇÃO DETALHADA**, pois, considerando os valores dos bens a serem alienados, a possibilidade de alteração na quantidade bens pode acarretar **uma significativa perda financeira a Massa Falida, Credores, Processo e a este e outos proponentes**, senão vejamos:

c.1 Primeiramente o edital não traz a quantidade total de equipamentos que estão sendo leiloados, dessa forma, não tem como mensurar a quantidade de variação, que mesmo inconstitucional é citada no respectivo edital de leilão;

c.2 considerando, por exemplo que, após a arrematação, haja uma alteração na quantidade de equipamentos, na proporção de 10%, ou sobre o equipamento descrito no LOTE 1, FLS. 19.417 (Varredeira Alfa 720), o qual possui como valor, R\$ 280.000,00; ou, a variação supracitada, se dê sobre os equipamentos mencionados nas fls. 19601, correspondente a 21 empilhadeira R17 9.825 C/1 bateria e 1 carregador, que somam R\$ 1.365.000,00.

Dessa forma, resta claro que essa possibilidade de variação de **10% SOBRE A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENCIONADOS PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL CAUSA UMA GRANDE E TOTAL INSEGURANÇA JURIDICA PARA MASSA FALIDA, CREDITORES, PROCESSO E OS EVENTUAIS LICITANTES E ESTA PETICIONANTE, POIS PODERÁ APRESENTAR UM PREJUÍZO SIGNIFICANTE EM DECORRENCIA DE VÁRIOS BENS POSSUIR VALORES VULTUOSOS, BEM COMO DESREPEITA A DETERMINAÇÃO DO ART. 866, I DO CPC, ONDE EXIGE QUE OS BENS ALIENADOS DEVEM SER DESCRITOS DETALHADAMENTE.**

Cabe ainda esclarecer, que, se de fato, tiver a possibilidade dessa alteração na quantidade de equipamentos, como a massa falida ou o fiel depositário dos bens, responderá pela diferença dos valores dispendidos pelo arrematante?

b. No item "D" do edital, menciona que, a Arrematação deverá ser a vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução de arrematação.

D) DO PAGAMENTO, D.1. **A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução de 30% da arrematação.** O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.bb.com.br), nos prazos previstos acima. Decorrido o prazo sem que o(s) arrematantes(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.



Em descumprimento ao **Art. 886, II, do CPC, O EDITAL, NÃO DEIXA CLARO QUAL A FORMA E O PRAZO DE PAGAMENTO, ÍNDICE DE CORREÇÃO DE PARCELAS**, permitindo assim, uma subjetividade na análise do item, **POIS NÃO DEMONSTRA QUAL O PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO (NÚMERO DE PARCELAS)**, inclusive, deixa uma dúvida crucial, se o texto for analisado na sua literalidade, se o pagamento a prazo deve ser realizado no máximo em até 15 dias.

Cabe ainda mencionar que o documento de fls. 13678 dos autos, no item "c", informa que os valores descrito nos diversos itens ora relacionados trazem referente a preços aquisitivos contábeis, ou cotações atualizadas de produtos NOVOS, imposição de fator de redução, salvo melhor juízo, na ordem de 70%, eis que moveis, cadeiras e suprimentos são todos usados.

Dessa forma, torna-se confusa e subjetiva qualquer valor de proposta a ser apresentada, considerando que:

- 1. HÁ DIVERSOS EQUIPAMENTOS QUE QUIÇÃ TEM VALORES ATRIBUIDOS;**
- 2. A REDUÇÃO DE 70% SOMENTE É PARA MOVEIS, CADIERAS E SUPRIMENTOS? E OS DEMAIS ITENS, (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E O ITEM DIVERSOS)? TAMBÉM TERIAM A REDUÇÃO;**

Cabe ainda mencionar que há um divergência nos valores apresentados e disponibilizados pelo link do <http://www.admjud.com/ProcPrincipal.aspx?id=12027EFF-764F-4EE8-B7A9-D3B3598AADA1>, pois a soma dos valores dos imóveis disponibilizados pelas planilhas, realizadas unilateralmente pelo Administrador Judicial, soma-se o total de **R\$ 11.404.026,05** já a soma dos bens disponibilizados nos autos, nos documentos de fls. 13.677 / 13.746 soma-se o total de **R\$ 12.584.610,30**, já constatando uma exorbitante diferença **INJUSTIFICAVEL de R\$ 1.180.584,25;**

Menciona ainda, em documentos de fls. 13712 a 13.715, que quase 3.962 equipamentos, que, juntos somam R\$ 789.699,00, estão localizados no "CD1 – Av. Brasil", ocorre que, o **EDITAL SEQUER MENCIONA EM QUAL ENDEREÇO DA AVENIDA BRASIL E QUE AVENIDA BRASIL ESSES EQUIPAMENTOS SE ENCONTRAM**, para visitaçã, bem com não trata de visitaçã aos bens disponíveis nesse CD1.

Dessa forma, resta comprovado, o **DESCUMPRIMENTO DO ART. 886, III** do CPC;



Dessa forma, resta **CLARO MAIS UM VÍCIO DE NULIDADE PRESENTE NO EDITAL DE LEILÃO, DEMONSTRANDO O TOTAL DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 886, III DO CPC**, pelos seguintes fatos:

- a. **NÃO CONSTAR NO EDITAL DE LEILÃO/PREGÃO A POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO DE BENS LOCALIZADOS NA AVENIDA BRASIL;**
- b. **NÃO CONSTAR EM EDITAL QUE EXISTEM BENS A VENDA NA AV BRASIL;**

Por fim, cabe ainda mencionar que o edital de leilão **NÃO DETERMINOU SE A AQUISIÇÃO DOS BENS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SE DARIA SOMENTE DA FORMA GLOBAL OU SERIA POSSÍVEL O PROPONENTE REALIZAR PROPOSTA SOMENTE PARA ALGUNS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO QUE OS BENS FORAM SEPARADOS EM 5 LOTES, SENDO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E DIVERSOS.**

Dessarte, o **EDITAL TAMBÉM DEVE SER CONSIDERADO NULO, POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 886 DO CPC, POIS NÃO ESCLARECEU SE AS PROPOSTAS PODEM SER REALIZADAS POR LOTES OU SOMENTE NA FORMA GLOBAL.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Vem a peticionante esclarecer, que todas as alegações supramencionadas, devidamente fundamentadas, causam **NULIDADE A ALIENAÇÃO A SER REALIZADA MEDIANTE LEILÃO JUDICIAL PELA MODALIDADE DE PROPOSTAS FECHADAS, NOS TERMOS DO ART. 142, II DA LEI 11.101/05.**

Tais vícios, senão sanados, tempestivamente, podem fazer com que seja passível de nulidade, **TODOS OS ATOS DO LEILÃO/PREGÃO** realizados, acarretando transtornos e significantes perdas financeiras ao, proponente, credores, massa falida, administrador judicial e Ministério Público, gerando ainda um tumulto processual imensurável, que trará morosidade e eventuais custos imensuráveis à todos os envolvidos no processo, e conseqüentemente devolução dos valores pagos em decorrência de uma arrematação frustrada por nulidades julgadas em 1º 2º grau, ou outras instâncias, bem como ter os bens totalmente deteriorados ao longo do tempo, considerando que já se passaram três anos, completos, do último levantamento apresentado sob as fls. 3.677-13.746.

Cabe ainda ressaltar que, o edital, com o devido cumprimento das exigências legais, acarretará uma maior concorrência, com um maior número de participantes, podendo, trazer maior vantagem financeira à massa falida e aos seus respectivos credores.



Cabe ainda ressaltar que, o momento em que o país vem enfrentando, com diversos tipos de ações, como lava jato, entre outras, que possam acarretar o **Enriquecimento Ilícito**, caso o edital não seja declarado nulo e devidamente adequado, demonstrando informações claras, permitindo amplo e irrestrito acesso aos pretensos arrematantes aos locais onde TODOS OS BENS ENCONTRAM-SE, caso alguém apresente proposta e venha alegar que teve acesso aos bens para visitação, sem que, constasse no edital os endereços completos de onde TODOS OS BENS ENCONTRAM-SE, **certamente está tendo informações privilegiadas, tornando assim o edital e o ato de alienação judicial NULA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, podendo, inclusive responder civil e criminalmente, inclusive devendo ser intimado Ministério Público, Ministério Público Federal e Conselho Nacional de Justiça.**

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer que seja **ACOLHIDA** a presente PETIÇÃO DE PROVIDENCIA PROCESSUAL PARA DECLARAR NULO O EDITAL DE LEILÃO/PREGÃO, CANCELANDO O **RESPECTIVO LEILÃO/PREGÃO, ONDE DETERMINA COMO PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS A DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ AS 18H, BEM COMO, O CANCELAMENTO DA AUDIENCIA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS AGENDADO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020 AS 14H.**

Dessa Forma, **SANADO TODOS OS VÍCIOS DE NULIDADES AQUI APRESENTADOS E OUTROS QUE POR VENTURAM VENHAM A SER ARGUIDOS**, requer, Após ouvido o MP, Administrador Judicial e Juíza em Auxilio que expediu o referido edital e o Juiz Titular, e Intimado todos interessados no caso, que seja realizada **NOVA EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO/PREGÃO, COM NOVAS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E A RESPECTIVA ABERTURA, DEVIDAMENTE DENTRO DOS REQUISITOS DO ART. 886 DO CPC, DE ACORDO COM A LEI 11.101/05, BEM COMO RESPEITANDO OS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS, APÓS DEVIDA EXPEDIÇÃO, REALIZAR TODAS AS INTIMAÇÕES DE TODOS OS INTERESSADOS**, respeitando os termos e prazos da Legislação Vigente.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

De Maringá/PR, p/ Rio de Janeiro/RJ, 20 de outubro de 2020.

ELTON LUIZ DOS
SANTOS MARTINS

Assinado de forma digital por
ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS
Dados: 2020.10.20 13:14:25 -03'00'

ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS
OAB/PR 65.238 * OAB/SP 450.354 * OAB/RJ 233.127
ADVOGADO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193249166629

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

NOVA LIMA
Local

7 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600723165 em 14/03/2019 da Empresa A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI, Nire 31600723165 e protocolo 190814888 - 19/02/2019. Autenticação: 35AA408A4184146E760967C774331F8AAD8263. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.488-8 e o código de segurança e8C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TJRJ CAP EMP07 202007514976 20/10/20 16:40:17136763 PROGER-VIRTJAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

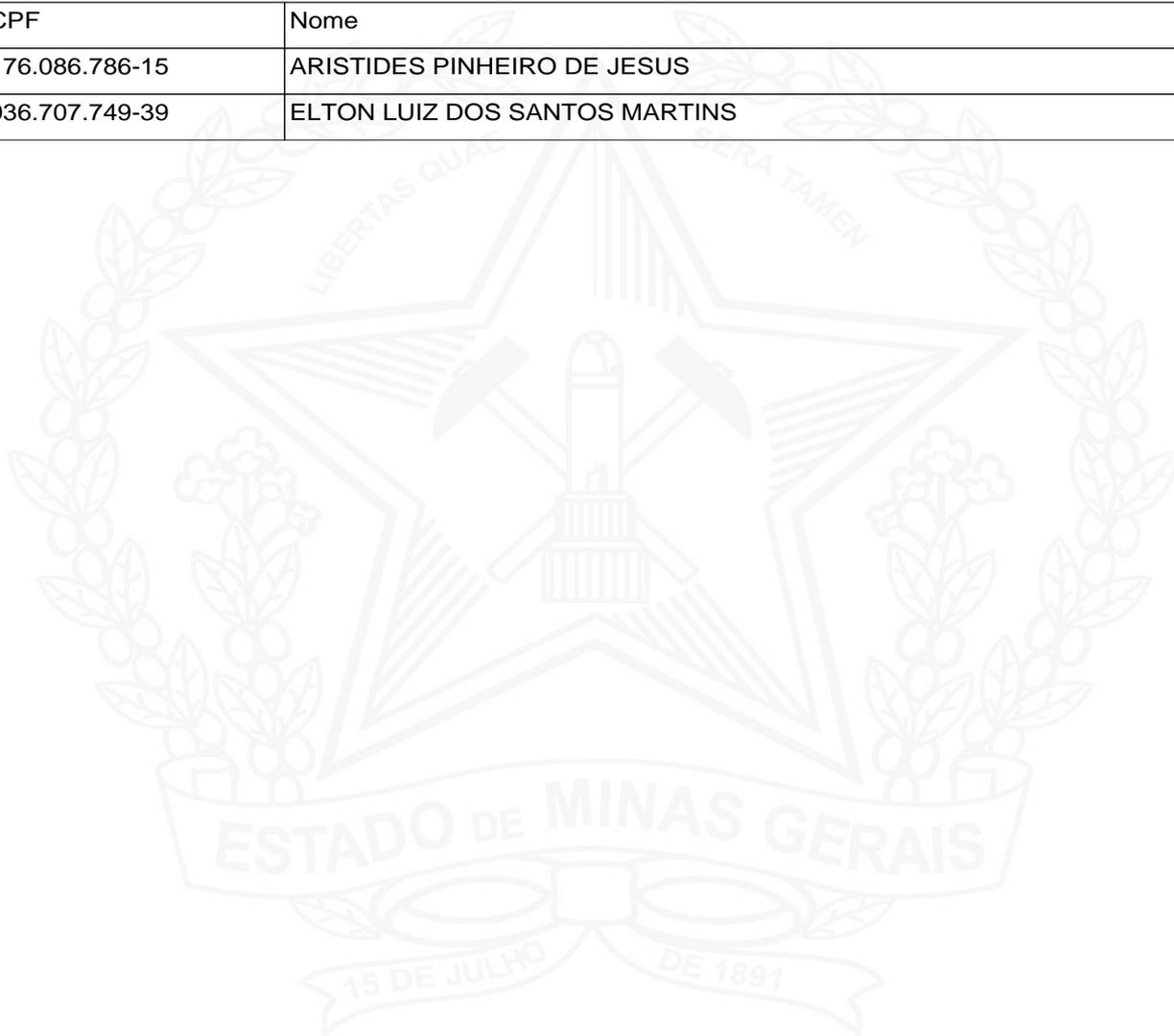


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.488-8	J193249166629	18/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
176.086.786-15	ARISTIDES PINHEIRO DE JESUS
036.707.749-39	ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI



ARISTIDES PINHEIRO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 176.086.786-15, documento de identidade M491697, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA DIDO, número 370, bairro / distrito GLORIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.880-040 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia GRUPO DE JESUS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CONSULTORIA EM GESTAO DE NEGOCIOS E PROSPECCAO DE NEGOCIOS, PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO SOCIA OU ACIONISTA, BEM COMO EM CONSORCIOS OU ASSOCIACOES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA JANUARIO CARNEIRO, número 9381, SALA 501 PAVMTO5 TORRE 02 EDIF ESTACAO NOVA LIMA II, bairro / distrito VILA DA SERRA, município NOVA LIMA - MG, CEP 34.006-057.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 05/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 99.800,00 (NOVENTA e NOVE MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de NOVA LIMA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI



NOVA LIMA, 5 de Fevereiro de 2019.

ARISTIDES PINHEIRO DE JESUS

Titular/Administrador

ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS

OAB/PR:65238

MÓDULO INTEGRADOR: 10 J193249166629



MG76070980

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600723165 em 14/03/2019 da Empresa A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI, Nire 31600723165 e protocolo 190814888 - 19/02/2019. Autenticação: 35AA408A4184146E760967C774331F8AAD8263. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.488-8 e o código de segurança e8C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

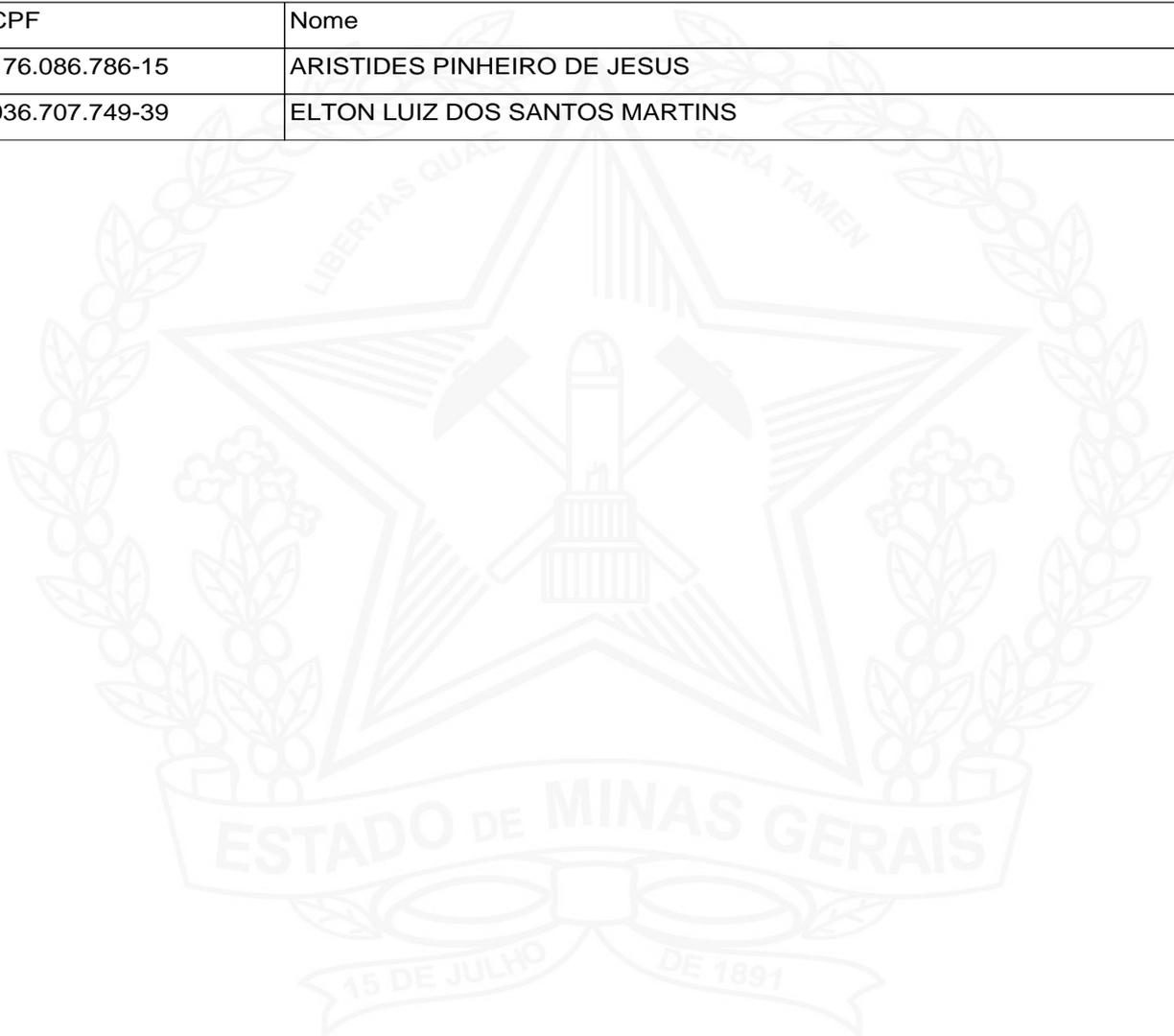


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.488-8	J193249166629	18/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
176.086.786-15	ARISTIDES PINHEIRO DE JESUS
036.707.749-39	ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI, de nire 3160072316-5 e protocolado sob o número 19/081.488-8 em 19/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600723165, em 14/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
176.086.786-15	ARISTIDES PINHEIRO DE JESUS
036.707.749-39	ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
176.086.786-15	ARISTIDES PINHEIRO DE JESUS
036.707.749-39	ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600723165 em 14/03/2019 da Empresa A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES EIRELI, Nire 31600723165 e protocolo 190814888 - 19/02/2019. Autenticação: 35AA408A4184146E760967C774331F8AAD8263. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.488-8 e o código de segurança e8C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/7



ADVOCACIA MARTINS

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.022.940/0001-30, com sede na Rod. Januário Carneiro, 9381, sala 501, Pavimento 05, torre, 02, Edifício Estação Nova Lima II, no município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.006-057, representado neste ato por seu sócio, Sr. Aristides Pinheiro de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 176.086.786-15, residente no município Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.880-040, constitui seu bastante procurador.

OUTORGADO: DR. ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº. **65.238**, sócio do escritório **ELTON LUIZ DOS SANTOS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita na **OAB/PR 7324**, inscrita no CNPJ nº 29.957.664/0001-25, com sede à Avenida Carneiro Leão, 135, sala 1403-B, Edifício Europa, Maringá/PR, CEP: 87.014-010, Fones: (44) 99962-5106.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia e et extra", para apresentar proposta, impugnação, desistência, expedição de carta de arrematação, imissão de posse, comprovação de pagamentos, solicitação de registro, baixa de gravames, tudo que for necessário para o fiel cumprimento do presente mandado, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, para atuar, **especificamente junto aos autos: 0398439-14.2013.8.19.0001, junto a 7ª Vara Empresarial da Capital – Estado do Rio de Janeiro/RJ.**

Nova Lima/MG, 14 de setembro de 2020.

A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E
PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 33.022.940/0001-30
Aristides Pinheiro de Jesus
CPF nº 176.086.786-15



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 02/10/2020 e foi publicado em 06/10/2020 na(s) folha(s) 10/11 da edição: Ano 13 - nº 25 do DJE.

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL - EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR PREGÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001), na forma abaixo: A EXCELENTÍSSIMA DRA. FABELISA GOMES LEAL, Juíza de Direito em auxílio da Sétima Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no art. 142, III da Lei 11.101/2005, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, para alienar, no estado que se encontram, bens móveis arrecadados nos autos do Processo de Falência nº 0398439-14.2013.8.19.0001, avaliados às fls.13.677-13.746. Os bens foram separados em 05 lotes, conforme fls. 19414/19430 e 19601. São eles: equipamentos, móveis, material de informática, suprimentos e diversos, cientes desde já que a quantidade de itens descrita as fls. 19414/19430 e 19601 poderá sofrer alteração no percentual de até 10% (dez por cento). Considerando o grande volume de bens que compõem os lotes, além da descrição dos bens constante às fls. 19414/19430 e 19601 dos autos, será disponibilizado o link <http://www.admjud.com/ProcPrincipal.aspx?id=12027EFF-764F-4EE8-B7A9-D3B3598AADA1> para melhor análise dos itens aos interessados, bem como poderão ser solicitados diretamente aos Administradores Judiciais via e-mail, através dos endereços eletrônicos matheusveloso@cncadv.com.br ou lais.martins@licksassociados.com.br. Ficam os eventuais interessados cientes desde já que a quantidade de itens descrita na forma acima poderá sofrer alteração no percentual de até 10% (dez por cento). Será facultada aos interessados a visitação aos lotes no dia 21/10/2020, das 10:00 às 14:00 horas, mediante prévia comunicação aos Administradores Judiciais, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data designada para visitação. As solicitações de visitação deverão ser encaminhadas pelos interessados via e-mail, conjuntamente, aos endereços eletrônicos matheusveloso@cncadv.com.br e lais.martins@licksassociados.com.br, devendo estes e-mails apontarem o manifesto interesse de visitação na data designada, informando o nome completo de quem realizará a visitação e o respectivo CPF. Os bens deverão ser retirados no local onde se encontra, qual seja Estrada da Lama Preta, 2.705 - Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação e devida liberação pelo Juízo. A alienação se dará por PREGÃO, cujo as PROPOSTAS FECHADAS deverão ser entregues em envelopes lacrados ao sr.(a) Escrivão do Cartório da 7ª Vara Empresarial, do Fórum da Comarca da Capital, localizado na Av. Erasmo Braga, n. 115, lâmina central, sala 706, Centro, Rio de Janeiro, mediante recibo, nos termos do art. 142, §4º, da Lei 11.101/2005 até a data limite de 23/10/2020, 18:00 horas. A abertura dos envelopes será realizada em audiência, a ser presidida pela MM. Juíza de Direito, sendo facultada a presença do sr. Dr. Promotor de Justiça, os Administradores Judiciais e demais interessados, a se realizar no dia 26/10/2020, às 14:00 horas, lavrando o Escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da Falência. Os envelopes entregues permanecerão acautelados na serventia em local somente acessível ao Responsável pelo Expediente até a realização do ato. As propostas ofertadas deverão conter a qualificação completa dos proponentes, inclusive endereço e telefone e descrever de forma específica a forma de pagamento, prazo e demais detalhes, observando os seguintes requisitos: A) DA ENTREGA DAS PROPOSTAS FECHADAS - A.1. Todos os interessados deverão remeter Proposta Fechada, que deverão ser entregues em envelopes lacrados ao sr.(a) Escrivão do Cartório da 7ª Vara Empresarial, do Fórum da Comarca da Capital, localizado na Av. Erasmo Braga, n. 115, lâmina central, sala 706, Centro, Rio de Janeiro, mediante recibo, nos termos do art. 142, §4º, da Lei



11.101/2005 até a data limite de 23/10/2020, 18:00 horas; A.2. Junto da carta proposta deverão ser encaminhadas cópias autenticadas dos documentos de identificação ou dos atos constitutivos do proponente, a última alteração contratual e da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); A.3. A proposta deverá conter a assinatura do responsável com o reconhecimento de firma; A.4. O envelope contendo os aludidos documentos deverá estar devidamente lacrado e na área externa do envelope deverá conter o seguinte texto: **PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DA MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA., - Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**; A.5. Todos os envelopes recebidos que contenham as propostas e documentos deverão ser apresentados até o dia e hora estipulados neste edital; A.6. Ficam os proponentes cientes que a quantidade de itens descrita no anexo deste edital poderá sofrer alteração no percentual de até 10% (dez por cento); A.7. A impossibilidade de cumprir qualquer das cláusulas acima deverá ser devidamente justificada e ficará condicionada à análise no ato da audiência de abertura das propostas.

B) DA AUDIÊNCIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FECHADAS

B.1. A abertura dos envelopes será realizada em audiência, na sala de audiências da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a ser presidida pela MM. Juíza de Direito, sendo facultada a presença do sr. Dr. Promotor de Justiça, dos Administradores Judiciais e demais interessados, a se realizar no dia 26/10/2020, às 14:00 horas, lavrando o Escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da Falência; B.2. Terá preferência aquisitiva, na forma do artigo 140 da Lei 11.101/2005, a proposta que versar sobre a aquisição de todos os lotes que serão alienados na forma deste Edital. B.3. Caso não haja proposta fechada dos itens apresentados, será oportunizado a entrega de propostas fechadas em lotes diversos ao pré-estabelecido neste edital, condicionado à aprovação deste Juízo e do Ilmo. Ministério Público; C) **DA APRESENTAÇÃO DE LANCE ORAL**

C.1. Nos termos do artigo 142, §5º da Lei nº 11.101/2005, na data de 26/10/2020, às 14:00 horas (horário de Brasília), quando da audiência de abertura das propostas fechadas, ficará assegurada a possibilidade de lances orais por aqueles que apresentarem propostas não inferiores a 70% (setenta por cento) da maior proposta ofertada; C.2. O lance oral superior ao valor ofertado por proposta prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos neste Edital. D) **DO PAGAMENTO**

D.1. A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução de 30% (trinta por cento) da arrematação. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.bb.com.br), nos prazos previstos acima. Decorrido o prazo sem que o(s) arrematantes(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 01 de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Monica Pinto Ferreira, mat. 01-23665, Chefe de Serventia, mandei digitar, subscrevo. Doutora Fabelisa Gomes Leal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2020

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Qtd	Item	Valor (cada item)	Valor (final)
16	ARMARIO ALTO 2 PORTAS	R\$ 699,00	R\$ 11.184,00
1015	ARMARIOS DE FUNCIONÁRIOS PARA VESTIÁRIOS (BONS E RUINS)	R\$ 25,00	R\$ 25.375,00
52	BANCOS DE PRAÇA	R\$ 278,00	R\$ 14.456,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL	R\$ 3.934,29	R\$ 19.671,45
40	CADEIRA FIXA	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
170	CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 219,99	R\$ 37.398,30
2	CPU - NÃO IDENTIFICADO - ST 4255	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
21	EMPILHADEIRA R17 9,825 C/ 1 BATERIA E 1 CARREGADOR	R\$ 65.000,00	R\$ 1.365.000,00
3	ESCANINHO PORTAL	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
4100	PALETE PBR	R\$ 17,00	R\$ 69.700,00
31776	POSIÇÃO PORTA PALLETS	R\$ 85,00	R\$ 2.700.960,00
1	SERVIDOR POWER EDGE R 310 DELL	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
			R\$ 4.260.042,75

Qtd	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor unitário	Total
1	ACCEDIAN - ACCEDIAN - NETWORKS	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4	ACCES POINT - CISCO - AIR - AP 1231 G -A - K9	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	ACCES POINT AIR - AP 1231 G -A - K9 - CISCO - AIR - AP 1231 G -A - K9	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1	AMP NET CONNECT	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	APARELHO PARA VIDEOCONFERÊNCIA LG RVF 1000 - LG - RVF 1000	R\$ 499,00	R\$ 499,00
1	AUTO VIEW COMANDER CRBX - CRBX -	R\$ 1.329,00	R\$ 1.329,00
1	BANDELA TELECOM FURUKAWA - FURUKAWA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
29	BASE PARA MONITOR	R\$ 29,99	R\$ 869,71
26	BASE PARA MONITOR ITAUTEC - ITAUTEC - AAN52427402	R\$ 29,99	R\$ 779,74
33	BASE PARA MONITOR ITAUTEC - ITAUTEC	R\$ 29,99	R\$ 989,67
35	BASE TELECÓPIA PARA MONITOR ITAUTEC - ITAUTEC	R\$ 99,99	R\$ 3.499,65
1	BATERIA PARA COMPUTADOR - LG - DAS - 36W	R\$ 24,99	R\$ 24,99
1	BATERIA PARA COMPUTADOR - LG - LCAP07F	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	BINATONE -SYSTEM 300	R\$ 155,00	R\$ 155,00
2	BLACK BOX (VAZIO) PARA SERVIDOR WDMER	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
5	BLACK BOX DE TELECOM - NACEL - MCI QUADIBAND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
1	BLACK BOX SWITCH - ECSÉRIES	R\$ 109,00	R\$ 109,00
200	CABO DE FORÇA / VGA - DIVERSOS	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
100	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR - DIVERSOS	R\$ 4,99	R\$ 499,00
100	CABO DE REDE CAT.6 (3 CXS) USADO - FURUKAWA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
100	CABO DE REDE PC DE 6 M (2 CXS) NOVO - FURUKAWA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
132	CABO DE REDE 1,5 MTROS - RJ45 - DIVERSOS - C5E	R\$ 2,35	R\$ 310,20
40	CABO DE REDE CAT.5 2.5 M (1 CX) - FURUKAWA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
100	CABO DE REDE DIVERSOS	R\$ 2,34	R\$ 234,00
100	CABO DE REDE DIVERSOS - DIVERSOS	R\$ 2,34	R\$ 234,00
9	CABO PARA CPU	R\$ 2,00	R\$ 18,00
300	CABOS DE REDE	R\$ 2,34	R\$ 702,00
200	CABOS DE REDE - DIVERSOS	R\$ 2,34	R\$ 468,00
100	CABOS DE REDE DIVERSOS - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 2,34	R\$ 234,00
100	CABOS NOVOS DE CONEXÃO PARA SERVIDORES DIVERSOS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
100	CABOS USB IMPRESSORA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3	CAPA PARA NOTEBOOK	R\$ 49,00	R\$ 147,00
78	CATUCHO TONNER - TONER EMP 156 BLACK - RICOH	R\$ 59,00	R\$ 4.602,00
1	CISCO - CISCO - 2900 SÉRIES	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	CISCO - CISCO - CATALYST 4500 -E SERIES	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
11	COMPUTADOR COMPLETO - MEGAWARE - UPD MEGAHOME	R\$ 789,90	R\$ 8.688,90
3	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - ST 1360	R\$ 889,99	R\$ 2.669,97
3	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - ST 1350	R\$ 889,99	R\$ 2.669,97
50	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - ST 4253	R\$ 889,99	R\$ 44.499,50
136	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - ST 4254	R\$ 889,99	R\$ 121.038,64
1	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - 1728801001	R\$ 899,00	R\$ 899,00
1	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - M0062001001	R\$ 899,00	R\$ 899,00
1	COMPUTADOR COMPLETO - ITAUTEC - COMPQ 505 B	R\$ 899,00	R\$ 899,00
1	COMPUTADOR COMPLETO - ACCER - ASPIRE 4520 SERIES	R\$ 899,00	R\$ 899,00
1	CPU - NÃO INDENFICADO - 820823	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	CPU - NÃO INDENFICADO - UPD MEGAHOME PD SÉRIES	R\$ 389,00	R\$ 389,00
4	CPU - ITAUTEC - ST1350	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
20	CPU - INFOWAY - ST1350	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
8	CPU - ITAUTEC - ST1360	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
1	CPU - NÃO INDENFICADO - ST 4253	R\$ 608,00	R\$ 608,00
4	CPU - ITAUTEC - ST 4253	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
3	CPU - ITAUTEC - ST4253	R\$ 608,00	R\$ 1.824,00
42	CPU - ITAUTEC - ST 4254	R\$ 897,52	R\$ 37.695,84
72	CPU - INFOWAY - ST 4254	R\$ 897,52	R\$ 64.621,44
1	CPU - NÃO INDENFICADO - ST 4254	R\$ 897,52	R\$ 897,52
1	CPU - ITAUTEC - ST 4255	R\$ 999,00	R\$ 999,00
4	CPU - NÃO IDENTIFICADO - ST1350	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
11	CPU - NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
9	CPU - NÃO IDENTIFICADO - ST4253	R\$ 608,00	R\$ 5.472,00
70	CPU - NÃO IDENTIFICADO - UPD MEGAHOME PD SÉRIES	R\$ 389,00	R\$ 27.230,00
55	CPU - NÃO IDENTIFICADO - ST 4254	R\$ 897,52	R\$ 49.363,60
3	CPU (S/FONTE) - ITAUTEC - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
3	CPU (S/MONITOR/MOUSE/TECLADO) - ITAUTEC - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
1	CPU SEM FONTE - NÃO IDENTIFICADO - ST 4254	R\$ 897,52	R\$ 897,52
1	DATACOM - STM - MULTIPLIXES	R\$ 299,00	R\$ 299,00
2	DRIVE DE BACKUP - HP - DAT 72	R\$ 119,00	R\$ 238,00
2	DRIVE DE BACKUP - HP - DDR4	R\$ 119,00	R\$ 238,00
1	DRIVE DE BACKUP - HP - ULTRIUM 460	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Qtd	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor unitário	Total
4	DRIVE DE BACKUP - DELL - ULTRIUMLT 02	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5	DRIVE DE DVD (1 CX) - SH S223 -	R\$ 30,00	R\$ 150,00
7	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO FURUKAWA - FURUKAWA - DIO A270	R\$ 499,00	R\$ 3.493,00
50	DVD (NOVOS) PARA CPU IHAS124-04CU - MULTI - IHAS124-04CU	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
40	FONTE PARA MONITOR E NOTEBOOK LG - LG - LG SWITICHING	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
23	FONTE PARA PC JITEK DRB300ATX - JITEK - DRB300ATX	R\$ 36,99	R\$ 850,77
1	HD 1,3 TBSEAGATE	R\$ 189,00	R\$ 189,00
6	HD 146 GB - SEAGATE - ULTRAU 320	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
2	HD 160 GBWD DESKTOP	R\$ 59,00	R\$ 118,00
9	HD 160 GBSAMSUNG	R\$ 89,99	R\$ 809,91
3	HD 1TBDELL	R\$ 189,00	R\$ 567,00
1	HD 320 GBWD DESKTOP	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	HD 320 GBWESTEN DIGITAL	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1	HD 320 GBHITACHI	R\$ 189,00	R\$ 189,00
2	HD 320 GBSAMSUNG	R\$ 189,00	R\$ 378,00
5	HD 350 GBWESTEN DIGITAL	R\$ 189,00	R\$ 945,00
5	HD 36GB - SEAGATE - ULTRAU 320	R\$ 49,00	R\$ 245,00
2	HD 40 GBMAXTOR	R\$ 15,00	R\$ 30,00
5	HD 500 GBSEAGATE	R\$ 139,00	R\$ 695,00
1	HD 80 GBWESTEN DIGITAL	R\$ 89,99	R\$ 89,99
26	HD COM DEFEITO - DIVERSOS	R\$ 8,90	R\$ 231,40
16	HP PREMIER FLEX OM4 FC CABLE - HP	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00
2	HP600 MM JB RACK STABILIZADOR KIT - HP	R\$ 95,00	R\$ 190,00
1	HUANEI - HUANEI - QUIDWAY AR 1640	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	HUMBER + SUHNER - HUMBER + SUHNER - LISA - CTB - 1U	R\$ 195,00	R\$ 195,00
3	IMAC - APPLE - IMAC 21.5POL. FINAL 2009	R\$ 2.399,00	R\$ 7.197,00
7	IMAC - APPLE - IMAC 20POL. MEADOS 2007	R\$ 2.399,00	R\$ 16.793,00
1	IMAC - APPLE - IMAC 21.5POL. MEADOS 2007	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
1	IMAC - APPLE - IMAC 21POL. MEADOS 2010	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
1	IMAC - APPLE - IMAC 24POL. MEADOS 2007	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
11	IMAC - APPLE - A1224	R\$ 2.399,00	R\$ 26.389,00
1	IMPRESSORA - ZEBRA - 505SL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	IMPRESSORA ZEBRA (NOVA) - STRIPE - S4M00	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
1	IMPRESSORA (ZEBRA) - STRIPE - S4M00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	IMPRESSORA / COPIADORA OKI MB480 - OKI - MB480	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	IMPRESSORA / IMPACTO - OKI - MICROLINE 421	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	IMPRESSORA /IMPACTO RICOH INFOPRINT 6500 - RICOH - INFOPRINT 6500	R\$ 7.935,12	R\$ 7.935,12
1	IMPRESSORA HP CN782GN1C5Q8090A - HP - CN782GN1C5Q8090A	R\$ 699,00	R\$ 699,00
1	IMPRESSORA PARA PREENCHIMENTO DE CHEQUE CHROMOS A CC - 300 - CHROMOS - A CC - 300	R\$ 596,00	R\$ 596,00
6	IMPRESSORA ZEBRA - ZEBRA - 105SL	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
9	IMPRESSORA ZEBRA - STRIPER - S4M	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
1	IMPRESSORA ZEBRA 105SL - ZEBRA - 105SL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	IMPRIMIR ETIQUETA - BROTHER - PT 65	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	ITAUTEC - ITAUTEC - ST 4253	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
1	ITAUTEC - ITAUTEC - ST 4254	R\$ 897,52	R\$ 897,52
1	ITENS DIVERSOS COM DEFEITO (MOUSE, TECLADO E SCANNER)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	KIT COM 2 VENTONHAS - AXIAL FAM - ACIZ038AZHB	R\$ 95,00	R\$ 190,00
3	MALA PARA NOTEBOOK	R\$ 20,00	R\$ 60,00
23	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR HYNIX M 01910 - 1 GB - HYNIX - M 01910 - 1 GB	R\$ 49,90	R\$ 1.147,70
24	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR HYNIX M 01910 - 2 GB - HYNIX - M 01910 - 2 GB	R\$ 57,23	R\$ 1.373,52
17	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR HYNIX M 01910 - 4 GB - HYNIX - M 01910 - 4 GB	R\$ 69,99	R\$ 1.189,83
15	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR HYNIX M 01910 - 512 MB - HYNIX - M 01910 - 512 MB	R\$ 35,00	R\$ 525,00
18	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR KINGSTON KVR 667 D2S5 - 2 GB - KINGSTON - KVR 667 D2S5 - 2 GB	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
19	MINI MODEM BRANCO - CLARO	R\$ 17,00	R\$ 323,00
11	MINI MODEM BRANCO - OI	R\$ 39,00	R\$ 429,00
2	MODEM - CLARO - E226	R\$ 17,00	R\$ 34,00
2	MODEM - PACIFIC - PNS 008	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	MODEM - PARKS	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1	MODEM - ASGA - MMO4E1AD	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MODEM - ASGA - MM04E1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	MODEM - D LINK - NODI624	R\$ 85,00	R\$ 170,00
2	MODEM - USR-ROBOTIES - 5686	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	MODEM - DATACOM - E3 OPTICAL MUX	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1	MODEM - CATALYST - 3750	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
20	MODEM - CISCO AIRNET - 1200 SERIES	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
2	MODEM ASGA MMO4E152000 - ASGA - MMO4E152000	R\$ 149,00	R\$ 298,00
2	MODEM CISCO SYSTEM - AIR AP1232AGAK9	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1	MODEM PARKS DT 2048 - DT 2048	R\$ 189,99	R\$ 189,99

Qtd	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor unitário	Total
1	MODEM SAIDATA CISCO SYSTEMS - SAIDATA - CISCO SYSTEMS	R\$ 39,00	R\$ 39,00
4	MODULAR PDU CONTROL UNIT - HP - EO4501	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
7	MÓDULO DE MEMÓRIA (1 CX)FOXCUM	R\$ 140,00	R\$ 980,00
1	MONITOR / CPU	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - DC 12V	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 511WB	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 519SW	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L15525Q	R\$ 125,00	R\$ 875,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1943CV	R\$ 139,90	R\$ 139,90
6	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1642ST	R\$ 149,00	R\$ 894,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L177WSS	R\$ 149,99	R\$ 149,99
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 712SA	R\$ 149,99	R\$ 149,99
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - HN 57150T	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15528Q	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - HN 57150T	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD141X	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD142	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD-142	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD141X	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD-141X	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD142	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LM522	R\$ 179,99	R\$ 179,99
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 540N	R\$ 185,00	R\$ 185,00
15	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 540 N	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LA1510W	R\$ 185,80	R\$ 185,80
2	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L15525Q	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L15525Q	R\$ 125,00	R\$ 250,00
1	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - P206H	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1642ST	R\$ 149,00	R\$ 298,00
3	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - HN57150T	R\$ 160,00	R\$ 480,00
2	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - HN57150T	R\$ 160,00	R\$ 320,00
4	MONITOR 14 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L1552 SQ	R\$ 125,00	R\$ 500,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - X163WA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LBM1560W	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 595W	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - B15W10	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - D15W10	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - M150EW01	R\$ 119,99	R\$ 119,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 119,99	R\$ 119,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1423T	R\$ 119,99	R\$ 119,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 5002L1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 519SW	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L15525Q	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00
15	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L15525Q	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1642ST	R\$ 149,00	R\$ 149,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 511VWB	R\$ 157,00	R\$ 157,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15057FS/78	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15058FB/78	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15057	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L 1553 S	R\$ 159,99	R\$ 159,99
2	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L1553S	R\$ 159,99	R\$ 319,98
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LCD141X	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LM522	R\$ 179,99	R\$ 179,99
1	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 540 N	R\$ 185,00	R\$ 185,00
5	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 540N	R\$ 185,00	R\$ 925,00
3	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15057FS78	R\$ 159,99	R\$ 479,97
3	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15057FS/78	R\$ 159,99	R\$ 479,97
7	MONITOR 15 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 15057FS/78	R\$ 159,99	R\$ 1.119,93
3	MONITOR 16 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1642ST	R\$ 149,00	R\$ 447,00
1	MONITOR 17 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 75085	R\$ 159,90	R\$ 159,90
1	MONITOR 17 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - D17521T	R\$ 169,90	R\$ 169,90
1	MONITOR 17 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 732N PLUS	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1	MONITOR 17 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1752 TT	R\$ 219,00	R\$ 219,00
1	MONITOR 17 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W17552TT	R\$ 219,00	R\$ 219,00
3	MONITOR 17 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1752 TT	R\$ 219,00	R\$ 657,00
6	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1943CV	R\$ 139,90	R\$ 839,40
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1941ST	R\$ 139,90	R\$ 139,90

Qtd	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor unitário	Total
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 7002LS	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - D1946PW	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 199,00	R\$ 199,00
4	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - E1941SX	R\$ 199,90	R\$ 799,60
2	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 933SN PLUS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 933SNPLUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 933SN PLUS	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 933SNPLUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 933SPN PLUS	R\$ 200,00	R\$ 200,00
87	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - B1930N	R\$ 210,00	R\$ 18.270,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - LA1911W	R\$ 269,90	R\$ 269,90
24	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - E1950TV	R\$ 269,90	R\$ 6.477,60
1	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - L1943CV	R\$ 269,90	R\$ 269,90
21	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - W1946PW	R\$ 319,99	R\$ 6.719,79
2	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1946 PW	R\$ 319,99	R\$ 639,98
19	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W1943CV	R\$ 139,90	R\$ 2.658,10
2	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - P206H	R\$ 280,00	R\$ 560,00
3	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 9338NPLUS	R\$ 200,00	R\$ 600,00
3	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 9335PNPLUS	R\$ 200,00	R\$ 600,00
4	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 1946PW	R\$ 199,00	R\$ 796,00
20	MONITOR 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - E1950TV	R\$ 269,90	R\$ 5.398,00
1	MONITOR 19 POLEGADAS (COM DEFEITO) - NÃO INDENFICADO - W1946PW	R\$ 319,99	R\$ 319,99
1	MONITOR 20 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W2043SV	R\$ 349,90	R\$ 349,90
2	MONITOR 20 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - W2043SV	R\$ 349,90	R\$ 699,80
2	MONITOR 22 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 2232BW	R\$ 399,90	R\$ 799,80
1	MONITOR 22 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 9508SL	R\$ 399,99	R\$ 399,99
1	MONITOR 22 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 399,99	R\$ 399,99
1	MONITOR 22 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - D2201RC	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	MONITOR 22 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER 2232BW	R\$ 399,90	R\$ 799,80
1	MONITOR 23 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - T2355E	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	MONITOR 24 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - W2284FT	R\$ 349,00	R\$ 349,00
6	MONITOR 24 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 416VA	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
5	MONITOR COM DEFEITO - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 70,00	R\$ 350,00
3	MONITOR LCD - AOC - 416 VA	R\$ 170,00	R\$ 510,00
1	MONITOR LCD 17 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER 940 B	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1	MONITOR LCD 18.5 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER B1930	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	MONITOR LCD 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER 933	R\$ 239,90	R\$ 239,90
1	MONITOR LCD 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER T190	R\$ 249,00	R\$ 249,00
1	MONITOR LCD 19 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - INFOWAY W 1946	R\$ 319,99	R\$ 319,99
1	MONITOR LCD 24 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - TFT24W90PSA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	MONITOR TV 20 POL - NÃO INDENFICADO - T 200 M	R\$ 380,00	R\$ 380,00
1	MONITOR TV 20 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - LS20TDSUMZD	R\$ 399,00	R\$ 399,00
1	MONITOR TV 22 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 22LG30R	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	MOUSE - NÃO IDENTIFICADO - M55USBPIT	R\$ 14,99	R\$ 14,99
11	MOUSE - NÃO INDENFICADO - N 55USBP - IT	R\$ 14,99	R\$ 164,89
16	MOUSE - NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 14,99	R\$ 239,84
31	MOUSE - NÃO IDENTIFICADO - M 55 U SBP - IT	R\$ 14,99	R\$ 464,69
46	MOUSE - NÃO IDENTIFICADO - B55P52P-IT	R\$ 14,99	R\$ 689,54
47	MOUSE - NÃO INDENFICADO - M55USBPIT	R\$ 14,99	R\$ 704,53
107	MOUSE - NÃO INDENFICADO - M55USBP-IT	R\$ 14,99	R\$ 1.603,93
1	NETTOP INFOWAY NT 2010 - ITAUTEC - 2GB SATA 320	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	NO - BREAK RIELLO UPS - RIELLO UPS - MASTER MPS	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
1	NO BREAK - CM - COMANDOS LINEARES - CONCEPTION SI 75000 (COM 32 BATERIAS 65 AH)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	NO BREAK - APC - SURT 8000 XLI (CADA UM COM 2 BATERIAS)	R\$ 4.999,99	R\$ 19.999,96
1	NOTE BOOK - MG TECNOLOGIA - AVENSIS	R\$ 859,00	R\$ 859,00
1	NOTE BOOK - TOSHIBA - SATELLITE A100	R\$ 859,00	R\$ 859,00
1	NOTE BOOK - ITAUTEC - INFOWAY W7655	R\$ 859,00	R\$ 859,00
1	NOTE BOOK - HP - PAVILION DV 1000	R\$ 859,00	R\$ 859,00
1	NOTE BOOK - HP - PROBOOK 6445B	R\$ 859,00	R\$ 859,00
7	NOTE BOOK - ITAUTEC - INFOWAY W7645	R\$ 859,00	R\$ 6.013,00
1	NOTE BOOK - ITAUTEC - INFOWAY W7630	R\$ 859,00	R\$ 859,00
1	NOTE BOOK - HP - COMPAQ 6730S	R\$ 859,00	R\$ 859,00
2	NOTE BOOK - HP - HP PROBOOK 6445B	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
3	NOTE BOOK - HP - COMPAQ 6710B	R\$ 859,00	R\$ 2.577,00
8	NOTE BOOK - ITAUTEC - INFOWAY N8330	R\$ 859,00	R\$ 6.872,00
11	NOTE BOOK - ITAUTEC - INFOWAY W7445	R\$ 859,00	R\$ 9.449,00
1	NOTEBOOK - ASSUS - NET BOOK ASUS EEE PC 1005HA	R\$ 859,00	R\$ 859,00

Qtd	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor unitário	Total
2	NOTEBOOK - ACCER - NET BOOK ASPIRE ONE D255	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
1	NOTEBOOK - ASUS - NET BOOK ASUS EEE PC 1001HA	R\$ 859,00	R\$ 859,00
2	PARKS S/A - PARKS S/A - GABIN GAB 2000	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	PASS THROUGH	R\$ 4.840,96	R\$ 29.045,76
1	PC TERMINAL AUTO ATENDIMENTO ITAUTEC PRIZIS - ITAUTEC - PRIZIS	R\$ 430,00	R\$ 430,00
16	PEN DRIVE PARA SERVIDOR 121 C FR 1040 - 10 - DELL - 121 C FR 1040 - 10	R\$ 10,00	R\$ 160,00
1	POWER SINUSII SENOIDAL - SMS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	PRO TONER BLACK 4 CX 4 - BLACK 1357 - RICOH	R\$ 321,30	R\$ 5.140,80
1	PROTECO - PROTECO	R\$ 445,00	R\$ 445,00
1	RACK COMPLETO PARA SWITCH	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	RACK PARA SWITCH	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
5	RACK PAREDE 19POL. 580 X 720 X 600MM - GP RACK - REWA 061606/01	R\$ 644,87	R\$ 3.224,34
1	RACK SYSTEMSE - HP	R\$ 499,00	R\$ 499,00
1	ROBÔ DELL TL 2000	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1	ROBÔ HP MS L4048	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00
1	ROBÔ POWER DELLAULTL 124T	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
1	ROBÔ POWER DELLAULTL 2000	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1	ROTEADOR - HUAWEI - QUIDWAY AR - 46-40	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 2600	R\$ 522,00	R\$ 522,00
1	SERVIDOR COMPACT ML 350	R\$ 599,00	R\$ 599,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 750	R\$ 699,00	R\$ 699,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 1300	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 1400	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 1850	R\$ 899,00	R\$ 899,00
2	SERVIDOR POWER EDGE 850	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	SERVIDOR OPTITLEY 330 DELL	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 2650	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 2850	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1	SERVIDOR IBM 3500	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1	SERVIDOR GABINETE DE DISCOS POWER 220 S	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
2	SERVIDOR IBM SYSTEM T5	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	SERVIDOR HP 9000 RP3410	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 2800	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	SERVIDOR POWER EDGE 2950 DELL	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 2950	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
1	SERVIDOR GOOGLE - ST2RDYC F1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
1	SERVIDOR GOOGLE - HERMES RJ 200	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
2	SERVIDOR POWER EDGE 2850	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 2950	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
3	SERVIDOR SERVIDOR NOVO COMPLETO	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
1	SERVIDOR HP DL 380 GS	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
1	SERVIDOR POWER EDGE T100	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	SERVIDOR POWER EDGE 310	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
1	SERVIDOR HP RY 2660	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1	SERVIDOR POWER EDGE R 900	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
3	SERVIDOR POWER EDGE 2650	R\$ 2.499,00	R\$ 7.497,00
2	SERVIDOR SERVIDOR	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1	SERVIDOR E02S (GOOGLE)	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
2	SERVIDOR PRECISION T5500 DELL	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
1	SERVIDOR HP RX 6600	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
1	SERVIDOR HP BLABE SYSTEM C7000	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
2	SERVIDOR IBM POWER 720 (SCHAEFER)	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
2	SERVIDORES - HP - RP5470	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
1	SIEMENS - SIEMENS - RECTIFIER SÉRIES 900	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	SIEMENS - SIEMENS - HIPATH 4000 COMMUNICATION SERVER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	SIEMENS - SIEMENS - AP - 3700	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
1	STORAGE STORAGE COM 10 DISCOS	R\$ 219,00	R\$ 219,00
1	STORAGE STORAGE COM 2 DISCOS	R\$ 270,00	R\$ 270,00
1	STORAGE STORAGE IBM	R\$ 459,00	R\$ 459,00
9	STORAGE STORAGE HP	R\$ 359,90	R\$ 3.239,10
1	STORAGE STORAGE	R\$ 799,00	R\$ 799,00
24	SUPORTE PARA MONITOR ITAUTEC - ITAUTEC -	R\$ 18,00	R\$ 432,00
1	SUPORTE PARA RACK - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
7	SUPORTE PARA SWITCH - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 80,00	R\$ 560,00
1	SWITCH - DELL - 3424	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	SWITCH - CATALYST - 2900	R\$ 249,00	R\$ 249,00
1	SWITCH - 3COM - 4226T	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	SWITCHME 3400	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Qtd	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Valor unitário	Total
1	SWITCH - 3COM - 4500	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	SWITCH - DELL - 2724	R\$ 480,00	R\$ 960,00
17	SWITCH	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
3	SWITCH - DELL	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
2	SWITCH - DELL - POWER CONNECT 3548	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2	SWITCHBROCADE 300	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
12	SWITCH - 3COM - 4500	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
8	SWITCH - DELL - 3548	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
5	SWITCH	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
1	SWITCH 3COM 3CF5408 - 3 COM - 3CF5408	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	SWITCH ASGA CH1 - ASGA - CH1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	SWITCH ASGA MMO4E1AD - ASGA - MMO4E1AD	R\$ 149,00	R\$ 149,00
1	SWITCH CECOM - CECOM - 3 CR17161-91	R\$ 209,00	R\$ 209,00
1	SWITCH CISCO ME3400 - CISCO - ME3400	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1	SWITCH ICES003CLASSEA - INTEL - ICES003CLASSEA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	SWITCH PARA SERVIDOR - BLACK BOX	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	SWITCH PARA SERVIDOR - BLACK BOX EC SERIES	R\$ 109,00	R\$ 109,00
1	SWITCH PARKS GAB2000 - PARKS - GAB2000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	SWITH (NOVOS) DELL POWER CONNECT 3548 - DELL - POWER CONNECT 3548	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
54	TECLADO - NÃO INDENFICADO - K3010	R\$ 9,90	R\$ 534,60
110	TECLADO - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 12,90	R\$ 1.419,00
69	TECLADO - NÃO INDENFICADO - K6712 PP - IT	R\$ 12,90	R\$ 890,10
38	TECLADO - DIVERSOS - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 12,90	R\$ 490,20
50	TERMINAL PRIZIS - ITAUTEC - PV3120	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
1	TFC - 1600 - H/W - B3OR	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
2	TV / MONITOR LCD 22 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 22LG30R	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1	TV / MONITOR LCD 22 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - HDLN22B450C4XZD	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	TV / MONITOR LCD 22 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER P2470HN	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	TV / MONITOR LCD 24 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - SYNCMASTER P2470HN	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1	TV / MONITOR LCD 26 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 26LH20R	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	TV / MONITOR LCD 32 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - LN32B350F1XZD	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	TV / MONITOR LCD 32 POLEGADAS - NÃO INDENFICADO - 32PFL7606D178	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
1	TV / MONITOR LCD 32 POLEGADAS - NÃO IDENTIFICADO - 32PFL5604/78	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
1	TV MONITOR 26 POLEGADAS - LG - 26 LH20R	R\$ 480,00	R\$ 480,00
		TOTAL	R\$ 1.122.288,35

Qtd	EQUIPAMENTOS	Valor unitário	Total
8	VERSABALL BOLA COM SUPORTE PARA EXERCICIOS HORIZON	R\$ 297,07	R\$ 2.376,56
1	D208 DYNAMIC WAVE HORIZON REPARO	R\$ 949,81	R\$ 949,81
1	T208 ESTEIRA C/ INCL. MECANICA E PROG. TREQ	R\$ 1.661,19	R\$ 1.661,19
6	T100 ESTEIRA C/ INCL. MECANICA TREQ	R\$ 782,18	R\$ 4.693,08
2	V109 PLATAFORMA VIBRATOIA HORIZONTAL TREQ	R\$ 1.091,21	R\$ 2.182,42
1	10 M DE CABO PP 3X4 MM	R\$ 17,90	R\$ 17,90
1	ANTENA P/ TV DIGITAL - PHILIPS - SDV 2940 / 55	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	AR CONDICIONADO CENTRAL 300.000 BTUS CADA - EBX302A60V1V4 - YORK	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 28000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
1	ASPIRADOR DE PÓ MALLORY - MALLORY - CYCLONE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	AUTOTRANSFORMADOR FORCELINE - FORCELINE	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDOIND 435	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDO100 KG	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDO2098/61	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDO60 KG	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	BALANÇA - MEITLER TOLEDO - BALANÇA MEITLER TOLEDO2096/5	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
13	BALANÇA - MEITLER TOLEDO - BALANÇA MEITLER TOLEDOIND 435 - BBS 35 - W1 / 1	R\$ 550,00	R\$ 7.150,00
15	BALANÇA - MEITLER TOLEDO - BALANÇA MEITLER TOLEDO2098/61	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
1	BALANÇA DE ENFERMARIAMAX 150 KG MAREA WELMY	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	BALDE	R\$ 3,00	R\$ 24,00
4	BANCO DE BATERIA PARA NO-BREAK MARCA RIELLO UPS - RIELLO UPS - MASTER MPS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
1	BASCULA À GÁS	R\$ 24.484,90	R\$ 24.484,90
5	BASE DA CÂMERA - AMERICAN DYNAMICS - ULTRA 8BLK	R\$ 38,90	R\$ 194,50
4	BATERIA - MOURA	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
2	BATERIA - MOURA - MI 100HE	R\$ 459,00	R\$ 918,00
4	BATERIA MOURA MI 100HE - MOURA - MI 100HE	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
131	BATERIA PARA COLETORA - SYMBOL - DIVERSOS	R\$ 100,00	R\$ 13.100,00
1	BEBEDOURO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1	BEBEDOURO GALÃO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	BEBEDOURO GALÃO	R\$ 719,99	R\$ 7.919,89
5	BELLSOUTH PRODUCTS / 170 V	R\$ 90,00	R\$ 450,00
1	BERÇO PARA CARREGADOR - SYMBOL - 3865	R\$ 8,00	R\$ 8,00
1	BIOLAND 2003 BLOOD PRESSURE MONITOR	R\$ 159,00	R\$ 159,00
16	CABOS - DIVERSOS	R\$ 2,34	R\$ 37,44
100	CABOS DE DADOS - DIVERSOS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
100	CABOS DIVERSOS DE DADOS E FORÇA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
100	CABOS ELÉTRICOS E RÉGUAS	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
1	CADEIRA DE RODAS PARA ENFERMARIA4 RODAS	R\$ 317,00	R\$ 317,00
1	CAFETEIRA (CANO DO VAPOR DÁGUA QUEBRADO) - ARNO - THERMO COFFE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	CAFETEIRA ELETROLUX	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	CAIXA COM CABOS DE FORÇA E COMPUTADORES - NÃO INDENFICADO - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 3,99	R\$ 3,99
1	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	R\$ 194,90	R\$ 194,90
2	CAIXA DE SOM / COM MICROFONE R.M.S 100 W - TRC - R.M.S 100 W	R\$ 450,00	R\$ 900,00
12	CAIXA HEADSET - ELGIN - HST - 6000	R\$ 142,90	R\$ 1.714,80
198	CAIXA HEADSET - EARSET - KX - 10	R\$ 139,90	R\$ 27.700,20
2	CALDEIRAS À GÁS	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
2	CAMA FIXA PARA ENFERMARIA	R\$ 414,00	R\$ 828,00
1	CAMA MOVEL PARA ENFERMARIARODINHAS E ARTICULADA	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	CÂMARA FORTE (CONGELAMENTO)	R\$ 4.270,20	R\$ 4.270,20
1	CÂMARA FRIA (RESFRIAMENTO)	R\$ 4.270,20	R\$ 4.270,20
1	CÂMARA SALADAS	R\$ 4.270,20	R\$ 4.270,20
6	CÂMERA - AMERICAN DYNAMICS - VP 5DU	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
1	CÂMERA DE SEGURANÇA - COSMICAR / PENTAX - EA 200 / N	R\$ 62,00	R\$ 62,00
14	CÂMERA DE SEGURANÇA - INTELBRAS - VHD 3030 B	R\$ 62,00	R\$ 868,00
10	CÂMERA DE SEGURANÇA COSMICAR / PENTAX 3 NY - COSMICAR / PENTAX - 3 NY	R\$ 62,00	R\$ 620,00
23	CÂMERA DE SEGURANÇA COSMICAR / PENTAX EA 200 / N - COSMICAR / PENTAX - EA 200 / N	R\$ 62,00	R\$ 1.426,00
1	CÂMERA DE SEGURANÇA COSMICAR / PENTAX TP - 1001 DS - COSMICAR / PENTAX - TP - 1001 DS	R\$ 62,00	R\$ 62,00
1	CAMERA DIGITAL - INTELBRAS - VIP 5 4200	R\$ 535,00	R\$ 535,00
88	CAPAS DE COLETORA	R\$ 50,00	R\$ 4.400,00
24	CAPAS PARA COLETORA	R\$ 35,00	R\$ 840,00
1	CARÇAÇA DE CELULAR - DIVERSOS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	CARREGADOR	R\$ 15,00	R\$ 30,00
46	CARRINHO PARA CAIXA	R\$ 400,00	R\$ 18.400,00
79	CARRINHO PARA FITAS (LACRAR CX CONFERÊNCIA)	R\$ 87,00	R\$ 6.873,00
9	CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO (FEITOS PELA EMPRESA USO INTERNO ESTOQUE)	R\$ 50,00	R\$ 450,00
2	CAVADEIRA USADA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	CELULAR - NOKIA - C201	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3	CELULAR - NOKIA - 7020	R\$ 99,00	R\$ 297,00

Qtd	EQUIPAMENTOS	Valor unitário	Total
4490	CESTO DE DEVOLUÇÃO	R\$ 10,00	R\$ 44.900,00
1	CHAPA À GÁS	R\$ 999,00	R\$ 999,00
2200	CHAPATEX	R\$ 4,50	R\$ 9.900,00
1	COBY - CT P640	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	COFRE	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
1	COLAR CERVICAL APOIO MENTONIANODOD. 0503	R\$ 67,00	R\$ 67,00
2	COLAR CERVICAL MENTONIANOCOD. BR1 0504	R\$ 10,00	R\$ 20,00
9	COLETOR MOTOROLA MC 3190 PIST	R\$ 1.499,00	R\$ 13.491,00
1	COLETOR MOTOROLA MC 3190 PIST HEAD	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
7	COLETORA - INTERMEC - 700 C	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
61	COLETORA - SYMBOL - PDT 6846	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
54	COLETORAS INTERMEC 700 C	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
43	COLETORAS MOTOROLA 3190G	R\$ 2.690,00	R\$ 115.670,00
113	COLETORAS SYMBOL PDT 6846	R\$ 200,00	R\$ 22.600,00
2	COMPRESSOR - CONDENSADOR	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
2	CONDENSADORA (1 + COMPLEMENTO) - YORK JOHNSON CONTROLS - EBX 090 AMT	R\$ 1.798,38	R\$ 3.596,76
2	CONDENSADORA (1 + COMPLEMENTO) - YORK JOHNSON CONTROLS - 035B22001 000A	R\$ 1.798,38	R\$ 3.596,76
116	CONECTOR FIBRA ÓPTICA PARA DISTRIBUIDOR TELECOM (1 CX)CISCO GBIC	R\$ 129,90	R\$ 15.068,40
2	CONTETOR DE LIXO	R\$ 237,90	R\$ 475,80
9	CONTROLE IMAC - IMAC -	R\$ 85,00	R\$ 765,00
1	CONVERSOR IF - 3 - PRÓDIGITAL - R5 232 - R5 485	R\$ 109,00	R\$ 109,00
1	DCDR	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	DESENTUPIDOR DE VASO	R\$ 75,90	R\$ 379,50
1	DISTRIBUIDOR DE CÂMERAS - INTELBRAS - HDC VI 3016	R\$ 95,00	R\$ 95,00
1	DISTRIBUIDOR DE CÂMERAS - HDL - DVR HM TD16	R\$ 95,00	R\$ 95,00
4	DVD PORTÁTIL SMSUNG - SMSUNG - SE 208	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	DVD PORTÁTIL SONY - SONY - DRX - S70U	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	EMPILHADEIRA R17 - 8,825 C/ 1 BATERIA E 1 CARREGADOR	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
2	ENCHADA USADA	R\$ 125,00	R\$ 250,00
3	ESCADA COGUMELO DE ABRIR	R\$ 655,90	R\$ 1.967,70
1	ESCADA COM PATAMAR	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
7	ESCADAS DE ALUMINIO SIMPLES	R\$ 177,90	R\$ 1.245,30
4	ESCADAS DE ALUMINIO DE ABRIR	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
1	ESFIGMONOMETRO ANEROÍDEGLICOMER REF 88388	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1	ESTEIRA MÓVEL SANFONADA -L 60CM X C 17 M	R\$ 83.981,80	R\$ 83.981,80
1	ESTEIRA MÓVEL SANFONADA -L 60CM X C 6,70 M	R\$ 69.547,10	R\$ 69.547,10
2	ESTEIRA MÓVEL SANFONADA -L 60CM X C 8,80 M	R\$ 83.981,80	R\$ 167.963,60
1	ESTEIRA MÓVEL SANFONADA -L 60CM X C 9 M	R\$ 69.547,10	R\$ 69.547,10
8	ESTEIRA MÓVEL SANFONADA -L 70CM X C 17 M	R\$ 79.000,10	R\$ 632.000,80
6	ESTETOSCÓPIO SIMPLESGLICOMED REF 4102	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
8	EXTENSÃO DE BARRAMENTO24A	R\$ 68,00	R\$ 544,00
4	EXTINTOR - AP 10 LITROS	R\$ 110,00	R\$ 440,00
4	EXTINTOR - CO2 - 6KG	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
1	FAX PANASONIC KXF550 - PANASONIC - KXF550	R\$ 69,00	R\$ 69,00
1	FAX SHARP 47114853 - SHARP - 47114853	R\$ 299,00	R\$ 299,00
10	FILTRO DE LINHA - FORCELIN - 5 TOMADAS TRIPOLARES	R\$ 26,32	R\$ 263,20
2	FOGÕES DE 4 BOCAS À GÁS	R\$ 2.940,99	R\$ 5.881,98
74	FONE HEADSET	R\$ 80,00	R\$ 5.920,00
1	FONTE 15 V	R\$ 9,99	R\$ 9,99
22	FONTE COLETORAS - DIVERSOS	R\$ 48,00	R\$ 1.056,00
10	FONTE DE COLETORAS - SYMBOL	R\$ 48,00	R\$ 480,00
10	FONTE DE COLETORAS - DIVERSOS	R\$ 48,00	R\$ 480,00
2	FONTE MCM FONO 621 - RS - MCM - FONO 621 - RS	R\$ 39,00	R\$ 78,00
2	FORNOS COMBINADOS PRÁTICA À GÁS	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00
1	FRIGOBAR	R\$ 970,86	R\$ 970,86
1	FRIGOBAR ETERNY	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	FRITADEIRA À GÁS	R\$ 2.745,00	R\$ 2.745,00
2	GABINETE TELECOM - FURUKAWA	R\$ 497,00	R\$ 994,00
1945	GAIOLA	R\$ 450,00	R\$ 875.250,00
3	GAIOLA COM RODAS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	GUILHOTINA GRANDE PORTEMGM	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
6	IDENTIFICAÇÃO DE FIAÇÃO - HELLER MANN - NÃO IDENTIFICADO	R\$ 59,90	R\$ 359,40
4	IMPRESSORA PARA BALANÇA - TOLEDO - 451	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
1	INTERFONE - INTELBRAS - X PE 1001	R\$ 249,90	R\$ 249,90
2	ITENS DESCONHECIDOS - CARÇAÇA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	LEITOR DE CARTÃO - HENRY - ORION 2	R\$ 899,99	R\$ 899,99
10	LEITOR DE CARTÃO HENRY ORION 2 - HENRY - ORION 2	R\$ 899,99	R\$ 8.999,90
32	LIXEIRA GRANDE	R\$ 20,00	R\$ 640,00
84	LIXEIRA PEQUENA USADA DE ESCRITÓRIO OU BANHEIRO	R\$ 9,99	R\$ 839,16

Qtd	EQUIPAMENTOS	Valor unitário	Total
1	LUMINARIA PARA RAO XKONEX 110 VOLTS	R\$ 252,00	R\$ 252,00
1	MACAS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	MÁQUINA DE CORTAR FRIOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL - IBM - 46793FB	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
5	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL - IBM - 46793BM	R\$ 119,00	R\$ 595,00
1	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL - PHILCO	R\$ 119,00	R\$ 119,00
34	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL - IBM - 46793BS	R\$ 119,00	R\$ 4.046,00
5	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL (RUIM) - IBM - 46793FB	R\$ 119,00	R\$ 595,00
1	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL (RUIM) - IBM - 46793BM	R\$ 119,00	R\$ 119,00
8	MÁQUINA PARA IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL (RUIM) - IBM - 46793BS	R\$ 119,00	R\$ 952,00
14	MÁQUINA REGISTRADORA - TOLEDO - 451	R\$ 585,00	R\$ 8.190,00
1	MICROONDAS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	MICROONDAS PHILCO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
3	NEBULIZADOR NEBULAR PLUS	R\$ 158,00	R\$ 474,00
1	ORGANIZADOR DE CABOS	R\$ 2,00	R\$ 2,00
5	PÁ	R\$ 3,00	R\$ 15,00
3492	PALETE DESCARTÁVEL	R\$ 9,50	R\$ 33.174,00
4316	PALETE MISTO (ESTÁ COM PRODUTO ABASTECIDO NÃO TEM COMO DIFERENCIAR NO MOMENTO)	R\$ 17,00	R\$ 73.372,00
4003	PALETE PADRÃO HERMES	R\$ 17,00	R\$ 68.051,00
91	PALETEIRA	R\$ 750,00	R\$ 68.250,00
23	PALETEIRA C/ DEFEITO	R\$ 650,00	R\$ 14.950,00
45	PERSIANAS	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
1	PLACA DE TELECOM - SIEMENS - Q 2191 C SILMAC	R\$ 299,00	R\$ 299,00
1	PLACA PABX	R\$ 229,00	R\$ 229,00
5	PLACASNCM6 - MOT860 P. B	R\$ 10,00	R\$ 50,00
2	PLACAS DE TELECOM SIEMENS HPP AB - SIEMENS - HPP AB	R\$ 34,00	R\$ 68,00
8	PLACAS DE TELEFONIA - ANATEL	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
26	PLACAS PARA REDE TELECOM	R\$ 39,90	R\$ 1.037,40
1	PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA SIEMENS HIPATH 4000 - SIEMENS - HIPATH 4000	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
40	PORTA EQP PARA TOMADA (2 CXS)DUTOTEC	R\$ 9,99	R\$ 399,60
29	PORTA PAPEL HIGIÊNICO USADO	R\$ 24,90	R\$ 722,10
2	PROTICO - FMP48110IS	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1	QUADRO DE MADEIRA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 1,20 CM X 1,00 CM	R\$ 88,99	R\$ 266,97
3	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 1,50 CM X 1,00 CM	R\$ 88,99	R\$ 266,97
1	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 2,20 CM X 90 CM	R\$ 88,99	R\$ 88,99
1	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 1,20 CM X 90 CM	R\$ 88,99	R\$ 88,99
1	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 1,45 CM X 1,00 CM	R\$ 88,99	R\$ 88,99
1	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 1,60 CM X 90 CM	R\$ 88,99	R\$ 88,99
1	QUADRO DE MADEIRA (GESTÃO) - 1,90 CM X 1,00 CM	R\$ 88,99	R\$ 88,99
296	QUADRO DE MADEIRA (PROTEÇÃO PARA MERC EM PALET)	R\$ 8,00	R\$ 2.368,00
1	QUADRO DE VIDRO	R\$ 873,00	R\$ 873,00
4	RACK TELECOM	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
1	RACK TELECOM RT (+ ACESSÓRIOS ABAIXO) - HP	R\$ 499,00	R\$ 499,00
1	RACK VAZIO PARA TELECOM	R\$ 499,00	R\$ 499,00
1	RACK VAZIO PARA TELECOM - PET COM - IMP SAT	R\$ 499,00	R\$ 499,00
1	REANIMADOR MANUAL ADULTO NACIONALOXIGEL	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	REFRIGERADOR COMPACTO80 LITROS - CONSUL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	RÉGUA COM 10 ENTRADAS	R\$ 75,00	R\$ 375,00
7	RÉGUA COM 8 ENTRADAS	R\$ 75,00	R\$ 525,00
1	RETROPROJETOR EPSON EMP - 260 - EPSON - EMP - 260	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
1	RETROPROJETOR EPSON H 284 A - EPSON - H 284 A	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
1	ROLETE / ENGRENAGEM OKI - OKI	R\$ 9,99	R\$ 9,99
1	SCANNER - HP - SCANJET G4050	R\$ 69,00	R\$ 69,00
1	SCANNER - SYMBOL LS 1902T - LS 1902T	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1	SCANNER - SYMBOL DS 9808 - DS 9808	R\$ 140,00	R\$ 140,00
32	SCANNER - HAND HELD	R\$ 274,05	R\$ 8.769,60
2	SCANNER - SCANER SYMBOL DE GATILHO	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1	SCANNER - HONKWELL DE GATILHO	R\$ 345,00	R\$ 345,00
2	SCANNER - SYMBOL N 410 - N 410	R\$ 205,00	R\$ 410,00
2	SCANNER - SCANER HONKWELL DE GATILHO	R\$ 345,00	R\$ 690,00
3	SCANNER - HAND HELD 3200 14 E - 3200 14 E	R\$ 274,05	R\$ 822,15
20	SCANNER - HONKWELL DE GATILHO	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
80	SCANNER - SYMBOL DE GATILHO	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
1	SCANNER DE GATILHO - SYMBOL - M2007 - I 4251	R\$ 69,00	R\$ 69,00
3	SCANNER DE GATILHO - SYMBOL - N 410	R\$ 69,00	R\$ 207,00
5	SCANNER DE GATILHO - COM BASE SYMBOL - STB 4278	R\$ 69,00	R\$ 345,00
53	SCANNER DE GATILHO - SEM BASE HAND HELD - 3200-04E	R\$ 69,00	R\$ 3.657,00
5	SCANNER DE GATILHO - HONEYWELL - 3200 - 14 E	R\$ 69,00	R\$ 345,00

Qtd	EQUIPAMENTOS	Valor unitário	Total
17	SCANNER DE GATILHO COM BASE - SYMBOL - STB4278	R\$ 139,00	R\$ 2.363,00
33	SCANNER DE GATILHO SEM BASE - HAND HELD - 320004E	R\$ 274,05	R\$ 9.043,65
56	SCANNER DE GATILHO SEM BASE - HONEYWELL - 320014E	R\$ 345,00	R\$ 19.320,00
1	SCANNER HP SCANJET 2400 - HP - SCANJET 2400	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	SECRETÁRIA ELETRÔNICA - PANASONIC - KX - TM 100LXB	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	SENSOR INFRA VERMELHO IVO3000CF - INTELBRAS - IVO 3000 CF	R\$ 30,90	R\$ 123,60
1	SUCATA - COLETORAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	SUCATA - TELEFONES	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	TELEFONE - IBRATELE - BRDECTWIN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	TELEFONE - SIEMENS - K6 / C6	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	TELEFONE - 8839	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	TELEFONE - TELERJ - 46 I	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	TELEFONE - COBY - CT P640	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	TELEFONE - NKS - TL 2046	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1	TELEFONE - SIEMENS - GIGASET AC 650	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	TELEFONE - ELGIN - TCF 3000	R\$ 76,90	R\$ 76,90
1	TELEFONE - FORCE LINE - 891	R\$ 133,00	R\$ 133,00
5	TELEFONE - T KLAR - TK - 500	R\$ 30,00	R\$ 150,00
1	TELEFONE - BINATONE - SYSTEM 300	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1	TELEFONE - LEARDER SHIP - 5115-ZEUS	R\$ 179,00	R\$ 179,00
7	TELEFONE - KE - K 100 1	R\$ 35,00	R\$ 245,00
1	TELEFONE - FAX - PANASONIC - KX-FT932	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	TELEFONE - DIGITAL BRAS - DB - 835	R\$ 95,00	R\$ 285,00
3	TELEFONE - SIEMENS - K7 / A4	R\$ 120,00	R\$ 360,00
6	TELEFONE - BELLSOUTH PRODUCTS - 170 V	R\$ 90,00	R\$ 540,00
32	TELEFONE - INTELBRAS - PLENO	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
14	TELEFONE - SIEMENS - E3 / W2	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
12	TELEFONE - SIEMENS - E3 / T4	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
30	TELEFONE - SIEMENS - K7 / C7	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
176	TELEFONE - SIEMENS - DA100 GIGASET	R\$ 40,00	R\$ 7.040,00
199	TELEFONE - SIEMENS - EUROSET 3005	R\$ 40,00	R\$ 7.960,00
1	TELEFONE / FAX - SHARP - UX 44	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	TERMINAL DE CARTÃO DE PONTO - ITAUTEC - PV51220	R\$ 1.896,46	R\$ 1.896,46
1	TERMINAL PABX	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	TOSTADEIRA (QUBRADA A ALÇA) GRILL - GRILL - GRILL	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	TRANSFORMADOR - OTTO - TRIFÁSICO - 40 KVA / ENT 220V /SAÍ 380 V	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
30	TRANSPALETEIRA N20 - 8,825 C/ 1 BATERIA E 1 CARREGADOR	R\$ 45.000,00	R\$ 1.350.000,00
2	TV LG LCD 26" 220V	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
2	TV PHILIPS LCD 32" 110V	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
1	TV 26 POLEGADAS - LG - 26LH20R	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	TV 29" LG	R\$ 899,00	R\$ 899,00
1	TV 32" PHILLIPS - MODELO: PFL 5604/78	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
1	TV 32" SAMSUNG	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	TV 42" PHILLIPS	R\$ 880,00	R\$ 880,00
1	VARREDEIRA ALFA T20	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
12	VENTILADOR VENEZA PLUS70 CM	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
2	VENTILADORES SIDILORE TURBO 110V /220V	R\$ 100,00	R\$ 200,00
75	VENTILADORES 220V	R\$ 79,50	R\$ 5.962,50
1	VIDEO K7 LG FC431B - LG - FC 431B	R\$ 159,00	R\$ 159,00
1508	PÉS ESTANTES RF	R\$ 26,00	R\$ 39.208,00
230	PÉS ESTANTES SUPRIMENTOS	R\$ 26,00	R\$ 5.980,00
2082	BANDEJAS ESTANTES RF	R\$ 30,50	R\$ 63.501,00
363	LONGARINAS ESTANTES SUPRIMENTOS	R\$ 119,00	R\$ 43.197,00
80	TELAS DE ARAME - 80 MT	R\$ 9,95	R\$ 796,00
16	BATERIAS INSERÍVEIS	R\$ 20.000,00	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 5.240.276,22

Qtd	MÓVEIS	Valor unitário	Total
1	ARMARIO	R\$ 499,00	R\$ 499,00
1	ARMARIO 1 PORTA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	ARMARIO 10 GAVETAS	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	ARMARIO 2 PORTAS	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
1	ARMARIO 2 PORTAS E 10 GAVETAS	R\$ 819,90	R\$ 819,90
1	ARMARIO 2 PORTAS PAREDE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	ARMARIO 2 PORTAS PEQUENO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	ARMARIO 4 PORTAS	R\$ 1.460,00	R\$ 7.300,00
1	ARMARIO 4 PORTAS PAREDE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	ARMARIO 7 PORTAS	R\$ 1.921,50	R\$ 1.921,50
1	ARMARIO 8 PORTAS	R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
1	ARMARIO AREO	R\$ 546,90	R\$ 546,90
1	ARMARIO C/ 02 PORTAS E 1 GAVETA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	ARMARIO COM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	ARMARIO DE 6 PORTAS	R\$ 1.647,00	R\$ 3.294,00
1	ARMARIO DE 8 PORTAS E 2 GAVETAS	R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
1	ARMARIO DE PAREDE 6 PORTAS DE MADEIRA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	ARMARIO GRANDE 2 PORTAS	R\$ 549,00	R\$ 549,00
6	ARMARIOS DE FERRO	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
9	ARQUIVO C/ 3 GAVETAS	R\$ 399,00	R\$ 3.591,00
14	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
2	ARQUIVO DE METAL 4 GAVETAS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1	ARQUIVO DE METAL 3 GAVETAS METAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	BALCÃO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	BALCÃO	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
1	BALCÃO DUAS POSIÇÕES	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	BALCÃO PIA	R\$ 990,00	R\$ 990,00
1	BANCADA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	BANCADA - BANCA ESTANTE	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	BANCADA C/ 2 PIAS EM INOX	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
1	BANCADA C/ DUAS PIAS DE INOX	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	BANCADA C/ DUAS PIAS EM INOX	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	BANCADA C/ PIA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	BANCADA C/ UMA PIA EM INOX	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	BANCADA DE GRANITO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	BANCADA DE INOX GRANDE	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
1	BANCADA DE INOX PEQUENA	R\$ 549,00	R\$ 549,00
1	BANCADA EM INOX	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
1	BANCADA PEQUENA DE INOX	R\$ 549,00	R\$ 549,00
2	BANCADAS DE INOX C/ TANQUE	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
2	BANCADAS COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
5	BANCADAS DE INOX	R\$ 2.590,00	R\$ 12.950,00
2	BANCADAS PEQUENA DE INOX	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
3	BANCOS DE MADEIRA	R\$ 258,00	R\$ 774,00
6	BANQUETA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
2	BANQUETA DE MADEIRA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
26	BANQUETAS USADAS CONFERÊNCIA TAM: G	R\$ 29,99	R\$ 779,74
48	BANQUETAS USADAS CONFERÊNCIA TAM: M	R\$ 29,99	R\$ 1.439,52

Qtd	MÓVEIS	Valor unitário	Total
13	CADEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
5	CADEIRAS COM RODINHAS E ENCOSTO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
45	CADEIRAS REVESTIMENTO COURO	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
1	ESCANINHO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	ESTANTE DE FERRO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
15	ESTANTE DE FERRO	R\$ 216,00	R\$ 3.240,00
1	ESTANTE DE INOX	R\$ 1.504,95	R\$ 1.504,95
4	ESTANTES DE FERRO	R\$ 216,00	R\$ 864,00
30	ESTANTES DE INOX	R\$ 1.504,95	R\$ 45.148,50
1	GABINETE 4 GAVETAS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
15	GAVETEIRO 2 GAVETAS	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1	GAVETEIRO 5 GAVETAS	R\$ 290,00	R\$ 290,00
3	GAVETEIRO MESA GRANDE	R\$ 290,00	R\$ 870,00
1	MESA6 GAVETAS	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	MESA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	MESA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
329	MESA COM BAIA	R\$ 460,00	R\$ 151.340,00
3	MESA COM BAIA E GAVETEIRO	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
2	MESA COM GAVETEIRO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
40	MESA CONFERÊNCIA	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
2	MESA DE ESCRITÓRIO C/ GAVETEIRO	R\$ 889,90	R\$ 1.779,80
1	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	MESA DE PING PONG	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	MESA DE SINUCA	R\$ 778,00	R\$ 3.112,00
1	MESA DE TOTÓ	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	MESA GERÊNCIA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
29	MESA GERÊNCIA GRANDE	R\$ 699,00	R\$ 20.271,00
1	MESA GRANDE	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
1	MESA PARA ESCRITÓRIO DUPLA	R\$ 799,00	R\$ 799,00
2	MESA REDONDA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	MESA REDONDA DE PLÁSTICO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	MESA REUNIÃO	R\$ 920,00	R\$ 6.440,00
1	MESA REUNIÃO	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
6	MESA SEM BAIA	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
3	MESAS	R\$ 145,90	R\$ 437,70
67	MESAS (BAIAS COM GAVETEIRO)	R\$ 600,00	R\$ 40.200,00
2	MESAS COM 3 LUGARES	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
9	MESAS COM GAVETEIRO	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
4	MESAS COM GAVETEIRO 3 PORTAS COM BAIAS	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
6	MESAS DIRETORIA	R\$ 1.128,00	R\$ 6.768,00
3	MESAS TV	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
29	MESAS USADAS REFEITÓRIO	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
4	MOVEIS COM 2 GAVETAS ARQUIVO	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
1	MOVEIS COM 3 GAVETAS ARQUIVO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	MOVEIS COM 6 GAVETAS ARQUIVO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	MOVEIS COM 8 GAVETAS	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
1	PIA MÁRMORE	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Qtd	MÓVEIS	Valor unitário	Total
1	RACK COMPLETO	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	SOFÁ	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
1	SOFÁ CINZA 2 LUGARES	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	SOFÁ PRETO 1 LUGAR	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
1	SOFÁ PRETO 3 LUGARES	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	TANQUES DE INOX	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
		TOTAL	R\$ 453.059,51

Qtd	SUPRIMENTOS	Valor unitário	Total
29,75	APLIC FITA DE MESA (USADO)	R\$ 64,00	R\$ 1.904,00
78,6	APLIC FITA G 72 X 150 (NOVO)	R\$ 11,00	R\$ 864,60
50	APLIC FITA G 72 X 150 (USADO)	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
20,5	APLIC FITA P 45X100 (NOVO)	R\$ 33,00	R\$ 676,50
15	APLIC FITA P 45X100 (USADO)	R\$ 57,00	R\$ 855,00
0,2	APONTADOR	R\$ 2,00	R\$ 0,40
1900	BALANÇA DIGITAL TOLEDO 2098/61 60 KG	R\$ 1,00	R\$ 1.900,00
400	BALANÇA FRIZOLA ANALOGICA 20 KG	R\$ 1,00	R\$ 400,00
500	BALANÇA RAMUZA DPR-6 6 KG	R\$ 1,00	R\$ 500,00
4,42	BAND FILM	R\$ 20,00	R\$ 88,40
0,66	BIC PRETA	R\$ -	R\$ -
0,66	BIC VERMELHA	R\$ -	R\$ -
1,7	BLOCO DE ANOTACOES	R\$ 73,00	R\$ 124,10
2,6	BLOCO ESPELHO AMARELO	R\$ 150,00	R\$ 390,00
1,96	BLOCO TESOURARIA	R\$ 493,00	R\$ 966,28
498,53	BOB BOLHA CYCLONE HER	R\$ 18,00	R\$ 8.973,54
3,07	CADERNO PEQUENO	R\$ -	R\$ -
1,12	CAIXA ARQUIVO MORTO	R\$ 15,00	R\$ 16,80
7	CALCULADORA DE MESA	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
6,3	CAM AZ HERMES	R\$ 3,00	R\$ 18,90
22,98	CAM UNI MC MASC DIST	R\$ 12,00	R\$ 275,76
22,98	CAM UNI MC MASC DIST	R\$ 7,00	R\$ 160,86
22,98	CAM UNI MC MASC DIST	R\$ 3,00	R\$ 68,94
0,66	CANETA BIC AZUL	R\$ -	R\$ -
2,14	CANETA CIS FINE VERME	R\$ -	R\$ -
2,44	CANETA P/ CD AZUL	R\$ 3,00	R\$ 7,32
1,93	CAPA ACRILICO P/CD	R\$ 6,00	R\$ 11,58
0,88	CAPA PARA DVD	R\$ 14,00	R\$ 12,32
1,89	CARIM. VERMELHA	R\$ 1,00	R\$ 1,89
3,9	CARIMB. PRETA	R\$ 4,00	R\$ 15,60
3,9	CARIMBEIRA AZUL	R\$ 2,00	R\$ 7,80
1,24	CARTAO PVC ADESIVADO	R\$ 2,00	R\$ 2,48
0,69	CD-R	R\$ 17,00	R\$ 11,73
1,35	CLIPS 8/0 GRAND	R\$ 1,00	R\$ 1,35
2,03	CLIPS GD BORB C/12	R\$ 13,00	R\$ 26,39
1,29	CLIPS MEDIO	R\$ 11,00	R\$ 14,19
1,59	COLA 90G BRANCA MEDIA	R\$ -	R\$ -
9	COLA MAQ. ENV.533 LAU	R\$ 1,00	R\$ 9,00
1,22	CORRETIVO	R\$ -	R\$ -
0,72	DUREX 12X30M	R\$ 2,00	R\$ 1,44
0,87	DVD-R	R\$ 14,00	R\$ 12,18
16,37	ELASTICO	R\$ 5,00	R\$ 81,85
0,26	ENV 16 X 23CM	R\$ 2.259,00	R\$ 587,34
0,49	ENV 24 X 34 HE SC	R\$ 14.000,00	R\$ 6.860,00
0,3	ENV 24 X 34 OFICIO	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
0,45	ENV 31 X 41 KRAFT	R\$ 200,00	R\$ 90,00
1,11	ENV FLYER G HERMES	R\$ 3.400,00	R\$ 3.774,00
0,64	ENV FLYER M 58*40*0,0	R\$ 9.750,00	R\$ 6.240,00

Qtd	SUPRIMENTOS	Valor unitário	Total
0,12	ENV. 23 X11 BRANCO	R\$ 9.850,00	R\$ 1.182,00
0,34	ENV. 23 X11 HE SC	R\$ 19.800,00	R\$ 6.732,00
0,3	ENV.19X13 LISO CA DIR	R\$ 685,00	R\$ 205,50
0,32	ENV.23 X11 HE BARRA	R\$ 13.000,00	R\$ 4.160,00
0,36	ENV.23 X11 HE SC JAN	R\$ 20.000,00	R\$ 7.200,00
0,5	ENV.24 X 34 HE BARRA	R\$ 5.024,00	R\$ 2.512,00
0,19	ENVELOPE 11 X 16	R\$ 995,00	R\$ 189,05
150	ESCADA ARTICULADA 3 X 4 (USADO)	R\$ -	R\$ -
1,14	ESTILETE	R\$ -	R\$ -
28,8	ETIQ. 102X76 B.	R\$ 110,00	R\$ 3.168,00
16,2	ETIQ. CONTR. QUA	R\$ 10,00	R\$ 162,00
51,8	ETIQ. COUCHE UNI50X30	R\$ 22,00	R\$ 1.139,60
28,8	ETIQ.102X76 AM.	R\$ 52,00	R\$ 1.497,60
30,8	ETIQ.105 X 30 AMARELA	R\$ 11,00	R\$ 338,80
30,8	ETIQ.105 X 30 BRANCA	R\$ 4,00	R\$ 123,20
28,8	ETIQ.105X30 ABO	R\$ 10,00	R\$ 288,00
25,8	ETIQ.CODIGO BARRAS BR	R\$ 5,00	R\$ 129,00
24,67	ETIQ.COUCHE UNI79 X40	R\$ 20,00	R\$ 493,40
15,5	ETIQ.LASER	R\$ 2.736,00	R\$ 42.408,00
98,1	ETIQUETA	R\$ 228,00	R\$ 22.366,80
11,25	ETIQUETA PIMACO 6095	R\$ 5,00	R\$ 56,25
29,88	ETIQUETA FRAGIL	R\$ 248,00	R\$ 7.410,24
25,51	ETIQUETA OFF P	R\$ 36,00	R\$ 918,36
0,6	EXTRATOR GRAMPO	R\$ -	R\$ -
7,33	FICHARIO 1/4	R\$ 3,00	R\$ 21,99
10,57	FILME MAQ 30 M / 11KG	R\$ 8,00	R\$ 84,56
16,62	FITA 70 X 100 - 3M	R\$ 1.128,00	R\$ 18.747,36
7,8	FITA CREPE LARGA	R\$ 3,00	R\$ 23,40
3,34	FITA EMBAL	R\$ -	R\$ -
9,5	FITA GOMADA 80	R\$ 165,00	R\$ 1.567,50
1,2	FITA MARROM HE	R\$ 624,00	R\$ 748,80
45,66	FITA ROT BROTHER BRAN	R\$ 3,00	R\$ 136,98
149,65	FITA SEGURANCA	R\$ 30,00	R\$ 4.489,50
2,57	FITAS ADESIVAS COLOR	R\$ 124,00	R\$ 318,68
6,39	FITILHO P/ ESTOQUE	R\$ 35,00	R\$ 223,65
10,3	FURADOR	R\$ 6,00	R\$ 61,80
2,88	GIZ BRANCO CX C/60	R\$ 100,00	R\$ 288,00
8,74	GRAMPEADOR	R\$ 30,00	R\$ 262,20
2,95	GRAMPO 23/13 P/100 FL	R\$ -	R\$ -
5,61	GRAMPO ENCADERNADOR	R\$ 2.180,00	R\$ 12.229,80
40	HEADSET (BASE)	R\$ 8,00	R\$ 320,00
7,77	KIT 30 SACOLAS M	R\$ 13,00	R\$ 101,01
0,4	LACRE AZUL C/ ARAME	R\$ 695,00	R\$ 278,00
0,15	LACRE AZUL P/ CAMINHA	R\$ 100,00	R\$ 15,00
0,56	LAPIS N. 2	R\$ -	R\$ -
5,3	LITRO DE COLA	R\$ 2,00	R\$ 10,60
7,94	LIVRO ATA	R\$ 1,00	R\$ 7,94
1,65	LUMI. AMA	R\$ -	R\$ -

Qtd	SUPRIMENTOS	Valor unitário	Total
2,1	MOLHA DEDO	R\$ 3,00	R\$ 6,30
13,6	PAPEL A-4 USO GERAL	R\$ -	R\$ -
1,65	PASTA ACRILICA C/ EL	R\$ 1,00	R\$ 1,65
1,2	PASTA ACRILICA C/ TRI	R\$ -	R\$ -
0,45	PASTA C/TRILHO	R\$ 1.225,00	R\$ 551,25
6,14	PASTA CRISTAL ENVELOP	R\$ 1,00	R\$ 6,14
0,64	PASTA EM L A4	R\$ -	R\$ -
2,88	PASTA JEKA	R\$ 111,00	R\$ 319,68
1,95	PASTA SUSPENSA	R\$ 933,00	R\$ 1.819,35
3,18	PERCEVEJO	R\$ 3,00	R\$ 9,54
1,84	PILHAS AA - PEQUENA	R\$ -	R\$ -
5,74	PILOT WBM AZUL	R\$ 1,00	R\$ 5,74
5,74	PILOT WBM PRETO	R\$ -	R\$ -
5,74	PILOT WBM VERMELHO	R\$ -	R\$ -
2,83	PINCEL AT. AZUL	R\$ -	R\$ -
2,83	PINCEL AT. VERM	R\$ 1,00	R\$ 2,83
2,83	PINCEL AT.PRETO	R\$ -	R\$ -
6,34	PORTA CANETAS	R\$ 32,00	R\$ 202,88
2,1	PRANCHETA EUCATEX	R\$ 4,00	R\$ 8,40
26,95	PRATELEIRA 3 ANDARES	R\$ 21,00	R\$ 565,95
0,4	REGUA 30 CMS	R\$ 38,00	R\$ 15,20
12,6	RESMA PAPEL A4 ROSA	R\$ -	R\$ -
505	RIBBON COLOR DTC 550	R\$ 2,00	R\$ 1.010,00
28,9	RIBBON ZEBRA 450 G50	R\$ 4,00	R\$ 115,60
33	ROTULO CF - A5	R\$ 918,00	R\$ 30.294,00
179,6	ROTULO CX 6	R\$ 447,00	R\$ 80.281,20
180	ROTULO CX 6 ROSA	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
0,03	SACO 15X30	R\$ 37.042,00	R\$ 1.111,26
0,07	SACO 25 X 35	R\$ 23.000,00	R\$ 1.610,00
0,33	SACO 73 X 30	R\$ 1.800,00	R\$ 594,00
0,15	SACO AWB TRANSP 19,5	R\$ 16.000,00	R\$ 2.400,00
30	SELO METALICO ARQUEAR	R\$ 1,00	R\$ 30,00
2,4	TINTA P/C. AZUL	R\$ 5,00	R\$ 12,00
1,27	TINTA P/C. VERM	R\$ 35,00	R\$ 44,45
2,4	TINTA P/C.PRETA	R\$ 4,00	R\$ 9,60
6,06	VISOR PAST SUSP CX 50	R\$ 67,00	R\$ 406,02
3000	BIODIESEL	R\$ 3,26	R\$ 9.772,50
5	COLA PLATICA AZUL GARRAFAS	R\$ 41,70	R\$ 208,50
91,667	ETIQUETA AUTO ADESIVA REF. 316059/250E 90	R\$ 34,90	R\$ 3.199,17
500	ETIQUETA AUTO ADESIVA TEPRON REF. 148210	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
11	ETIQUETA AUTO ADESIVA TEPRON REF. 316059	R\$ 8,00	R\$ 88,00
7	FITAS - HP - LT 05 ULTRIUM	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00
1	PAINEL HERMES - LOGOTIPO HERMES	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	RIBON (FITAS PRA IMPRESSORA) RICOH - RICOH	R\$ 9,19	R\$ 91,90
1	TINTA PARA TONER (USADO)	R\$ 45,00	R\$ 45,00
2	TONER	R\$ 59,00	R\$ 118,00
12	TONER OKI - OKI	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1	TONER RICO H - RICO H	R\$ 59,00	R\$ 59,00

Qty	SUPRIMENTOS	Valor unitário	Total
		TOTAL	R\$ 328.359,22

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/10/2020

Data da Juntada 20/10/2020

Tipo de Documento Ofício

Texto





Governo do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria de Estado
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro



Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 1845 / 2020

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2020.

Processo Administrativo: E-16-056-940-19 (favor mencionar na resposta)

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Ofício nº 604/2019/OF

Partes: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e outro
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e outros

Exmo. Senhor Juiz
Comarca da Capital - 7ª Vara Empresarial

A Diretoria de Registro de Veículos desta Autarquia informa que foi incluído extrato de leilão no cadastro do veículo de placa **KYY 2396**, a fim de possibilitar a desvinculação dos débitos anteriores à arrematação (17/04/2019), bem como anotação de comunicação de venda para o arrematante, RODRIGUES CALADO.

Esclarece, ainda, que o arrematante RODRIGO CALADO, deverá agendar o serviço de Transferência de Propriedade para qualquer posto de vistoria, após a quitação dos débitos existentes posteriores a data da arrematação (17/04/2019), mediante a apresentação da seguinte documentação: original ou cópia do Auto de Arrematação expedido pelo juízo, devidamente autenticado pelo cartório da Vara Correspondente; original DUDA cód. 014-0 - Transferência de Propriedade; Certificado de Blindagem expedida pelo Exército, DUDA cód. 037-0 relativo a duas placas refletivas para veículos, em razão da implantação da resolução CONTRAN nº 729/2018, de 08/03/2018, que estabelece sistemas de placas de identificação de veículos no padrão MERCOSUL; cópia da identidade, CPF e comprovante de residência.

Atenciosamente,

JOYCE PORTO MELO FERREIRA
Analista de Gestão e Planejamento
Setor de Informações Jurídicas
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica

FFC/CAF EMP07 202001936088 12/03/20 15:42:37127238 120082

PEDRO.SIMON



DETRAN - RJ ZESV CADASTRO DE VEICULOS N380 17/01/2020 16.111.50
 P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
 NOME => MERKUR EDITORA LTDA CGC => 288147390000156
 END => R VICTOR CIVITA NUM.=> 77 COMP.=> BL01/SL 202
 CEP => 22775044 MUN.ENDERECO => 64 RIO DE JANEIRO

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
 PLACA ==> KYY2396 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
 CHASSI => SALFA2BA7BH223786 PLACA NOVA => KYY2396 RENAVAL => 282256385
 ----- INFORMACOES GERAIS -----

1 886667860 ***** MULTAS: 1 / 0 2014645182258 42275753
 1 PGTO JPVA: 2015 =PG 2016 =PG 2017 =PG 2018 =IS 2019 =IS 2020 =NC 0

REST.=> COM RESTRICOES OBS=> VEICULO BLINDADO/CSV 0886667860 0 (SIST)

----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----

NOME => HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO PLACA => KYY2396 UF=> RJ
 ----- DADOS DO VEICULO -----

MARCA ==> 218334 I/LR FREELANDER 2 SE I6 REM=> 0 MOD=> 2011 FAB.=> 2010
 ESPECIE=> 3 MISTO COMBUS.=> 2 GASOLINA 0 CILIND. => 0
 CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 999 NAO APLICAVEL POTENCIA=> 233
 TIPO ==> 13 CAMIONETA EIXOS=> 2 LOTACAO ==> 5 CAP.CAR=> 0,56
 COR ==> 5 CINZA PROCED=> 2 ESTRANGEIRA U.L.=> 2016 CAT.SEG.=> 1
 U.T.==> 17/01/2020 SEGURO=> 2019 0 DAD=> 2019 0 CIRETRAN=> 00
 SRF==> ***** VIS=> 2019 0 SIT.IPVA=> 0

DETRAN - RJ
N1701 / TPROT

CADASTRO DE VEICULOS

OP. ESVA AT. 201811S
17/01/2020 16:12:01



----- IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS -----
PLACA: KY Y2396 RENAVAL: 282256385
CHASSI: SALFA2BA7BH223786

		2015	2016	2017	2018	2019	2020	DATA
	NO. PROTO							CONCLUS.
()	20169806	PAGAM : 2015	2016	2017	1111	5555	0	08/11/2016
()	20159803	SEGURO : ****	****	****	****	2019	0	29/05/2015
()	20146451	DAD : ****	****	****	****	2019	0	02/10/2014
()	20149909	VISTORIA: ****	****	****	****	2019	0	06/08/2014
()	20139906							06/06/2013
()	20129906							16/06/2012
()	20116447							30/09/2011
()	2011640444136	PRIMEIRA LICENCA						02/02/2011

PF2 =>MENU CONSULTA PF3 =>RETORNA PF7 =>VOLTA PAG. PF8 ->AVANCA PAG.

DETRAN - RJ
TVEP2B01 / M2B05
N380 LPT1

CADASTRO DE VEICULOS
CONSULTA COMUNICAÇÃO DE VENDA

OP. ESVA AT. CONS
17/01/2020 16:12:21



PLACA: KY2396 CHASSI: SALFA2BA7BH223786 RENAVAL: 282256385

CPF ==> 8732722770 OU CGC ==>

DATA DA VENDA ==> 17042019 (DDMMAAAA) VALOR DA VENDA => 32590 ,00
(Nao digite centavos)

NOME =====> RODRIGO CALADO
ENDERECO ==> RUA MARCIANO FARIA
NUMERO =====> 604 COMPLEMENTO ==>
BAIRRO =====> PARADA QUARENTA UF ==> RJ
MUNICIPIO => 5897 SAO GONCALO CEP ==> 24435140
OBSERVACAO=> VEICULO LEILOADO

[PF1] TERMINA [PF2] OP/CIR/MUN [PF3] RETORNA



DETRAN - RJ CADASTRO DE LEILAO OP. ZESV AT 20185
P2755 / V2755 CONSULTA VEICULO DE LEILAO 17/01/2020 16:12:28
N380 LPT1 PATIO => 00 DT GUARDA=> 17/01/2020 GRV =>
DATA => 17/01/2020 HORA => 16:11:31 ZERO KM => NAO OPERADOR-> NUESVA-
PLACA => KY2396 CHASSI => SALFA2BA7BH223786 RJ RENAVAM -> 282256385
ESTADO VEICULO -> R - RECUPERAVEL CATEGORIA => 1 RESTRICAO => 22 9 H

----- DADOS DO ARREMATANTE -----

CPF =====> 087.327.227-70 OU CNPJ ==>
NOME =====> RODRIGO CALADO
ENDERECO ==> RUA MARCIANO FARIA NUM => 604 COMPL =>
BAIRRO ==> PARADA QUARENTA CEP => 24.435-140
MUNICIPIO ==> 5897 SAO GONCALO UF => RJ
OBSERVACAO => E16/056/940/19 7VEMP/RJ

----- DADOS DO LEILOEIRO -----

CPF LEILOEIRO ==> OU CNPJ LEILOEIRO ==> 00.000.000/0001-91
DATA LEILAO ==> 17/04/2019 RECOLHEDOR ==> LEIJUD
DESCRICAO LEILAO=> P03984391420138190001 7VEMP/RJ

DATA NF/CONTRATO-> 17/04/2019 NUMERO NF/CONTRATO=> 0
VL UNIT/TONELADA=> 32.590,00 D.O.> DT D.O.>

[FNT] RETORNA [PF3] RETORNA [PF7] VOLTAR [PF8] AVANCAR



DETRAN - RJ CADASTRO DE LEILAO OP. ZESV AT 20187 NS
P2755 / V2755 CONSULTA VEICULO DE LEILAO 17/01/2020 16:12:28
N380 LPT1 PATIO => 00 DT GUARDA=> 17/01/2020 GRV =>
DATA -=> 17/01/2020 HORA => 16:11:31 ZERO KM => NAO OPERADOR=> NUESVA-
PLACA => KY2396 CHASSI => SALFA2BA7BH223786 RJ RENAVAM -> 282256385
ESTADO VEICULO => R - RECUPERAVEL CATEGORIA => 1 RESTRICAO => 22 9 H

HISTORICO INFRACOES - PLACA KY2396

DATA VENDA	DATA TRANS	HORA TRANS	CASO	RESPONSAVEL
17/04/2019	17/01/2020	16:11:30:4	C.V. LEILAO	RODRIGO CALADO
05/09/2014	19/08/2019	16:56:53:9	ACERTO DE DADOS	MERKUR EDITORA LTDA

[ENT] CONTINUA

[PF7] -HIST

[PF8] +HIST

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/10/2020

Data da Juntada 20/10/2020

Tipo de Documento Petição

Nºdo Documento pet

Texto



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL.**

Processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

VIA VAREJO S.A. (CNOVA Comércio Eletrônico S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90, com sede na Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, na Comarca de São Caetano do Sul-SP, CEP 09520-010 (**doc. 01**), por seu advogado abaixo assinado (**doc. 02**), vem, na qualidade de Credora Quirografária da Recuperanda, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

1. O crédito da empresa Peticionante, no valor de R\$ 1.152.756,33 está inserido na relação de credores, na classe VI, quirografários. Este crédito foi informado pelos falidos.
2. A Peticionante comparece nesses autos a fim de indicar a conta na qual deverão ser efetuados os depósitos de seus créditos:

**Banco do Brasil
Agência 3070-8
Conta corrente: 5289-2
CNPJ 33.041.260/0652-90**



3. Por fim, requerer a habilitação nos autos para que todas as intimações pessoais e na Imprensa Oficial sejam feitas, SOB PENA DE NULIDADE, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome do advogado **MAURICIO MARQUES DOMINGUES, OAB/SP 175.513**, com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, nº. 105, 25º andar, Cid. Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-010, endereço eletrônico: intimacao@ldadv.com.br.

Nesses termos,
Pede deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

MAURICIO MARQUES DOMINGUES
OAB/SP 175.513

JUCESP
19 06 19



JUCESP PROTOCOLO
0.840.943/19-2



VIA VAREJO S.A.
CNPJ/MF nº. 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**CERTIDÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2019, às 17 horas, na sede social da Via Varejo S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, CEP 09510-125.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §3º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. MESA: Presidente: Sr. Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira; e Secretário: Sr. Elton Flávio Silva de Oliveira.

4. ORDEM DO DIA: (i) substituir e eleger o presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) conhecer a renúncia do Diretor Presidente, do Diretor Executivo de Vendas e Negócios, do Diretor Executivo Comercial e de Marketing e eleger (a) o Sr. Roberto Fulcherberguer para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, (b) o Sr. Abel Ornelas Vieira para o cargo de Vice-Presidente Comercial e de Operações da Companhia, (c) o Sr. Sérgio Augusto França Leme para o cargo de Vice-Presidente Administrativo da Companhia, e (d) o Sr. Orivaldo Padilha para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia; (iii) realocar o Sr. Felipe Coragem Negrão dos cargos de Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores da Companhia para o cargo de Diretor da Companhia; e (iv) conhecer a renúncia dos membros do Conselho de Administração indicados pela Companhia Brasileira de Distribuição e eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de setembro de 2018.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram o que segue:

(i) pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas, observado o §1º do artigo 16 do estatuto social da Companhia, os Conselheiros aprovaram a substituição do Sr. Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira e a eleição do Sr. **Michael Klein** ao cargo de **Presidente do Conselho de Administração da Companhia**;

(ii) os Conselheiros conheceram a renúncia apresentada, nesta data, pelos seguintes Diretores da Companhia: (a) Sr. Peter Paul Lorenço Estermann ao cargo de Diretor Presidente, eleito em

JUCESP
19 08 19

reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de dezembro de 2018; (b) Sr. Paulo Adriano Romulo Naliato ao cargo de Diretor Executivo de Vendas e Negócios, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2018; e (c) Sr. Jorge Façal Filho ao cargo de Diretor Executivo Comercial e de Marketing, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2019. Pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas, os Conselheiros elegeram (a) para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Roberto Fulcherberguer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.344.985-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.955.588-18, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Valência, nº 36, Alphaville Zero, CEP 06544-004; (b) para o cargo de **Vice-Presidente Comercial e de Operações**, o Sr. **Abel Ornelas Vieira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 13.877.647 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.240.338-93, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Munique, nº 267, Alphaville Zero, CEP 06475-250; (c) para o cargo de **Vice-Presidente Administrativo**, o Sr. **Sérgio Augusto França Leme**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.761.063-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.151.448-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, nº 145, Vila Andrade, CEP 05716-110; e (d) para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, o Sr. **Orivaldo Padilha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.984.996 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.844.518-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº 487, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. Os diretores ora eleitos aceitaram suas nomeações, declarando ter conhecimento do art. 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Assim sendo, os diretores serão investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais, para os mandatos que se encerrarão em 26 de junho de 2021;

(iii) Pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas, tendo em vista a deliberação tomada no item (ii) acima, os Conselheiros realocaram dos cargos de Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores da Companhia para o cargo de **Diretor** da Companhia o Sr. **Felipe Coragem Negrão**, que aceitou sua nova nomeação. Assim sendo, o Sr. Felipe Coragem Negrão, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.467.265-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.120.518-17, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Samuel Klein, nº 83, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, será investido em seu cargo de Diretor para o mandato que se encerrará em 26 de junho de 2021; e

(iv) após as deliberações tomadas nos itens (i) a (iii) acima, foram apresentadas e conhecidas pelos demais Conselheiros a renúncia dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: (a) Sr. Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira, (b) Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, (c) Sr. Peter Paul Lourenço Estermann, (d) Sr. Hervé Daudin, e (f) Sr. Christophe José Hidalgo, todos indicados pela Companhia Brasileira de Distribuição e eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de setembro de 2018. Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração, em sua próxima reunião, deliberará sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da

JUCESP
19 08 19

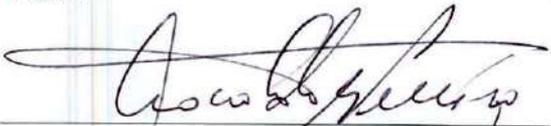
Companhia para proceder à eleição de seus novos membros em complemento ao mandato dos membros renunciantes.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente, Sr. Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira; Secretário, Sr. Elton Flávio Silva de Oliveira. Conselheiros: Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira, Alberto Ribeiro Guth, Christophe José Hidalgo, Peter Paul Lourenço Estermann, Renato Carvalho do Nascimento, Roberto Fulcherberguer, Hervé Daudin, Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser e Michael Klein.

Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é uma certidão da ata lavrada em livro próprio, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2019.

Mesa:


Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira
Presidente


Elton Flávio Silva de Oliveira
Secretário

JUCESP
19 AGO 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
445.339/19-6

JUCESP

DUCESP
19 08 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **JORGE FAIÇAL FILHO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.702.673-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 192.223.408-76, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Samuel Klein, nº 83, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, renuncia ao cargo de Diretor Executivo Comercial e de Marketing da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício do cargo acima mencionado, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício do respectivo cargo.



JORGE FAIÇAL FILHO

Ciente e de acordo:

VIA VAREJO S.A.

Nome:
Cargo:



Paulo Naliato
Diretor Executivo

Nome:
Cargo:



Jorge Façal
Diretor Executivo
Comercial e Marketing



Peter Estermann
Presidente



DUCESP
19 06 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **PAULO ADRIANO ROMULO NALIATO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.854.577-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 112.882.548-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Samuel Klein, nº 83, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, renuncia ao cargo de Diretor Executivo de Vendas e Negócios da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irretratável e irrevogável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício do cargo acima mencionado, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício do respectivo cargo.



PAULO ADRIANO ROMULO NALIATO

Ciente e de acordo:

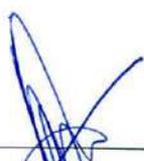
VIA VAREJO S.A.

Nome:
Cargo:



Paulo Naliato
Diretor Executivo

Nome:
Cargo:



Jorge Façal
Diretor Executivo
Comercial e Marketing

Peter Estermann
Presidente

JUCESP
19 06 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **ARNAUD DANIEL CHARLES WALTER JOACHIM STRASSER**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE V871431-T e inscrito no CPF/ME sob o nº 234.109.258-64, residente e domiciliado na 1 Cours Antoine Guichard 42000 Saint Etienne, França, renuncia aos cargos de (i) membro do Conselho de Administração; e (ii) membro do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício dos cargos acima mencionados, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício dos respectivos cargos.



ARNAUD DANIEL CHARLES WALTER JOACHIM STRASSER

Ciente e de acordo:

VIA VAREJO S.A.

Nome:
Cargo:



Paulo Naliato
Diretor Executivo

Nome:
Cargo:



Jorge Faiçal
Diretor Executivo
Comercial e Marketing

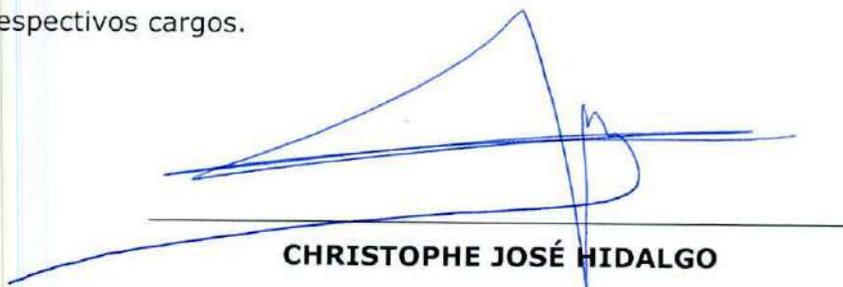


JUCESP
19 06 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **CHRISTOPHE JOSÉ HIDALGO**, francês, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE V194572-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 214.455.098-06, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3142, CEP 01402-901, renuncia aos cargos de (i) membro do Conselho de Administração; (ii) membro do Comitê Financeiro; e (iii) membro do Comitê de Expansão da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício dos cargos acima mencionados, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício dos respectivos cargos.



CHRISTOPHE JOSÉ HIDALGO

Ciente e de acordo:

VIA VAREJO S.A.



Nome: **Paulo Naliato**
Cargo: **Diretor Executivo**



Nome: **Jorge Façal**
Cargo: **Diretor Executivo
Comercial e Marketing**



JUCEAP
19 06 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 238631, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 223.184.456-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3142, CEP 01402-901, renuncia aos cargos de (i) membro do Conselho de Administração; (ii) membro do Comitê Financeiro; e (iii) Presidente do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício dos cargos acima mencionados, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício dos respectivos cargos.



RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA

Ciente e de acordo:

VIA VAREJO S.A.

Nome:
Cargo:



Paulo Naliato
Diretor Executivo

Nome:
Cargo:



Diretor Executivo
Comercial e Marketing

Jorge Façal
Diretor Executivo
Comercial e Marketing

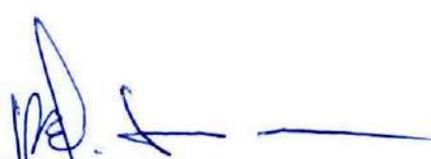


JUCESP
19 06 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 206.922.023-1 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 279.185.726-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3142, CEP 01402-901, renuncia aos cargos de (i) Diretor Presidente; (ii) membro do Conselho de Administração; (iii) membro do Comitê Financeiro; e (iv) membro do Comitê de Expansão da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício dos cargos acima mencionados, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício dos respectivos cargos.



PETER PAUL LORENÇO ESTERMANN

Ciente e de acordo:

VIA VAREJO S.A.

Nome:

Cargo:



Paulo Naliato
Diretor Executivo

Nome:

Cargo:



Jorge Façal
Diretor Executivo
Comercial e Marketing



DUCESP
19 06 19

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data de 26 de junho de 2019, e por meio do presente instrumento, **HERVÉ DAUDIN**, francês, casado, administrador, portador do Passaporte da República da França nº 16AC39263, residente e domiciliado na 1 Cours Antoine Guichard 42000 Saint Etienne, França, renuncia aos cargos de (i) membro do Conselho de Administração; e (ii) membro do Comitê de Recursos Humanos e Remuneração da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia"), sociedade com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, nº 83, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 33.041.260/0652-90, sendo a referida renúncia efetiva a partir da assinatura do presente termo.

A Companhia e o administrador outorgam-se, reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver, pretensão ou direito que poderiam fazer jus um ao outro, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo ou sob qualquer título ou pretexto, em decorrência do exercício dos cargos acima mencionados, declarando, ainda, não haver quaisquer obrigações pendentes de cumprimento por parte do administrador em decorrência do exercício dos respectivos cargos.



HERVÉ DAUDIN

Ciente e de acordo:

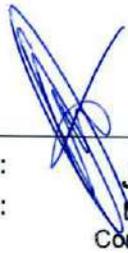
VIA VAREJO S.A.

Nome:
Cargo:



Paulo Naliato
Diretor Executivo

Nome:
Cargo:



Jorge Façal
Diretor Executivo
Comercial e Marketing



JUCESP
19 08 19

VIA VAREJO S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

Companhia Aberta de Capital Autorizado

TERMO DE POSSE

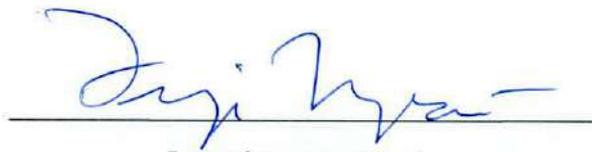
Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.467.265-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.120.518-17, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Samuel Klein nº 83, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, declara, para todos os fins e efeitos legais, incluindo, mas não se limitando, para fins do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/02: **(a)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(b)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração em companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(c)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse nesta data do cargo de Diretor da Companhia – conforme eleição aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019 – mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, para mandato que se encerrará



JUCESP
19 08 19

em 26 de junho de 2021. Não obstante, o Diretor da Companhia ora eleito declara que, nos termos dos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), está sujeito à cláusula compromissória prevista no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2019.



FELIPE CORAGEM NEGRÃO

JUCESP
19 08 19

VIA VAREJO S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

Companhia Aberta de Capital Autorizado

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA LEME**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.761.063-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.151.448-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, nº 145, apartamento 31 B, Vila Andrade, CEP 05716-110, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, declara, para todos os fins e efeitos legais, incluindo, mas não se limitando, para fins do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/02: **(a)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(b)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração em companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(c)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse nesta data do cargo de Vice-Presidente Administrativo da Companhia – conforme eleição aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019 – mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, para mandato que se encerrará em 26 de junho de 2021. Não obstante, o Vice-Presidente Administrativo da Companhia ora eleito declara que, nos termos



JUCESP
19 08 19

dos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), está sujeito à cláusula compromissória prevista no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2019.



SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA LEME



JUCESP
19 08 19

VIA VAREJO S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

Companhia Aberta de Capital Autorizado

TERMO DE POSSE

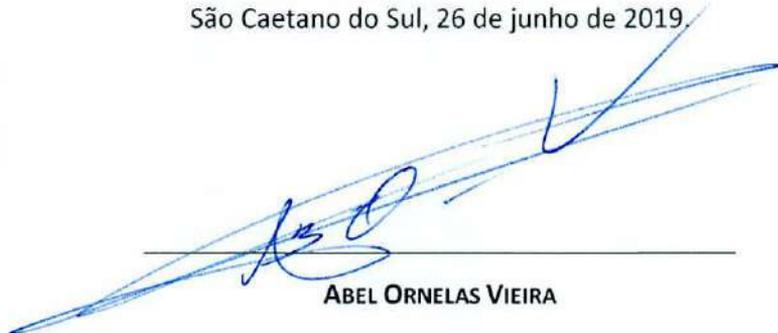
Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **ABEL ORNELAS VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG 13.877.647 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.240.338-93, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Munique nº 267, Alphaville Zero, CEP 06475-250, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, declara, para todos os fins e efeitos legais, incluindo, mas não se limitando, para fins do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/02: **(a)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(b)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração em companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(c)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse nesta data do cargo de Vice-Presidente Comercial e de Operações da Companhia – conforme eleição aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019 – mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, para mandato que se encerrará em 26 de junho de 2021. Não obstante, o Vice-



JUCESP
19 06 19

Presidente Comercial e de Operações da Companhia ora eleito declara que, nos termos dos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), está sujeito à cláusula compromissória prevista no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2019.



ABEL ORNELAS VIEIRA



JUCESP
19 08 19

VIA VAREJO S.A.
CNPJ/MF 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

Companhia Aberta de Capital Autorizado

TERMO DE POSSE

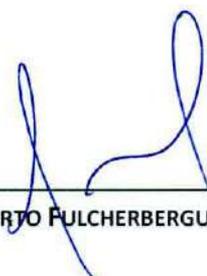
Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. ROBERTO FULCHERBERGUER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.344.985-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.955.588-18, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Valência nº 36, Alphaville Zero, CEP 06544-004, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, declara, para todos os fins e efeitos legais, incluindo, mas não se limitando, para fins do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/02: **(a)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração em companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(c)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse nesta data do cargo de Diretor Presidente da Companhia — conforme eleição aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019 — mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, para mandato que se encerrará em 26 de junho de 2021. Não obstante, o Diretor Presidente da Companhia ora eleito declara que,



JUCESP
19 08 19

nos termos do artigo 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), está sujeito à cláusula compromissória prevista no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2019.



ROBERTO FULCHERBERGUER

JUCESP
19 08 19

VIA VAREJO S.A.
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

Companhia Aberta de Capital Autorizado

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **ORIVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.984.996 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.844.518-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº 487, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, declara, para todos os fins e efeitos legais, incluindo, mas não se limitando, para fins do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/02: **(a)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(b)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração em companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; **(c)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse nesta data dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia – conforme eleição aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019 – mediante a assinatura do presente Termo de Posse, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, para mandato que se encerrará em 26 de junho de 2021. Não obstante, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da



JUCEB
19 06 19

Companhia ora eleito declara que, nos termos dos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), está sujeito à cláusula compromissória prevista no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

São Caetano do Sul, 26 de junho de 2019.



ORIVALDO RADILHA

POUPATEMPO-SÉ

JUCESP
14 06 19



JUCESP PROTOCOLO
0.823.769/19-7



VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS**

- Data, Horário e Local:** Realizada aos 3 (três) dias do mês de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Via Varejo S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, CEP 09520-010.
- Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76"), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 3, 4 e 7 de maio de 2019, nas páginas 57, 24 e 15 respectivamente, e no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 3, 4 e 7 de maio de 2019, nas páginas B11, B5 e B11 respectivamente.
- Presença:** Presentes acionistas representando 936.437.140 das ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondente a 72,34% do capital social total da Companhia, sendo a cada ação ordinária atribuído 1 (um) voto nas deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 5º, §1º do Estatuto Social da Companhia, conforme se verifica: (i) pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas"; e (ii) pelo mapa de votação a distância consolidado divulgado pela Companhia em 31 de maio de 2019, preparado com base nos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia e

JUCESP
14 08 19

também diretamente pela Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481/09 (“Mapa Sintético”). Presente, ainda, o Sr. Eduardo da Silva Flores, como representante do Conselho Fiscal da Companhia.

4. **Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência o Sr. Felipe Coragem Negrão, que convidou a Sra. Eliana Ambrósio Chimenti para secretariá-lo.

5. **Ordem do Dia:** (i) Alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão dos dispositivos estatutários que tratam de aquisição de participação relevante na Companhia (Capítulo XII do Estatuto Social); e (ii) Consolidação do Estatuto Social.

6. **Deliberações:** Após a verificação do quórum de instalação da assembleia e dispensa de leitura do Edital de Convocação e do Mapa Sintético, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, nos termos do artigo 21-W, § 4º da Instrução CVM nº 481/09, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do §2º do referido artigo. Na sequência, após exame e discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

(i) aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante no Anexo I, a proposta da administração para excluir o Capítulo XII do Estatuto Social, que trata de aquisição de participação relevante na Companhia, com a consequente renumeração dos capítulos e artigos seguintes do Estatuto Social;

JUCESP
14 08 19

(ii) aprovar, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante no Anexo I, a consolidação do Estatuto Social da Companhia com a alteração ora aprovada, na forma do Anexo II desta ata, sendo dispensada a sua publicação.

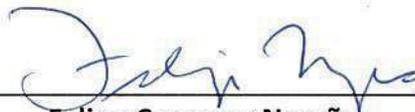
7. **Documentos Arquivados:** Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos: (i) Edital de Convocação da presente Assembleia e suas respectivas publicações; (ii) Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 3 de junho de 2019; e (iii) Mapa Sintético.

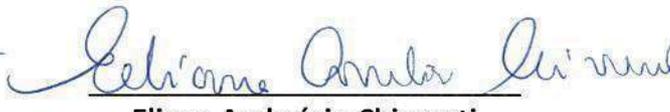
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata que, depois de aprovada foi assinada pelos acionistas presentes.

9. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Felipe Coragem Negrão; Secretária: Eliana Ambrósio Chimenti.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Caetano do Sul, 3 de junho de 2019.


Felipe Coragem Negrão
Presidente da Mesa


Eliana Ambrósio Chimenti
Secretária da Mesa

JUCESP
14 AGO 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


CERTIFICADO DE REGISTRO
SDS Nº NÚMERO


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

431.947/19-3



JUCESP



ANEXO I

MAPA DE VOTAÇÃO FINAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

ITEM DE DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	Excluir o Capítulo XII do Estatuto Social	930.968.751	5.468.389	0
2.	Consolidar o Estatuto Social	930.968.751	4.883.289	585.100

2019



JUCESP
14 06 19

ANEXO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

**ESTATUTO SOCIAL
CONSOLIDADO**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. VIA VAREJO S.A. (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto:

(a) importação, exportação, comércio e indústria de utilidades eletrodomésticas e de produtos manufaturados, semimanufaturados, matérias primas, materiais secundários e material de construção, destinados a atender no campo de utilidades básicas e complementares, a todas necessidades vitais, úteis ou meramente voluptuárias na órbita pessoal, doméstica, comercial ou industrial;

(b) compra, venda, importação, fabricação e aprimoramento de produtos alimentícios, de matérias primas e produtos químicos, vegetais e minerais, de produtos eletrônicos em geral, de produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de

JUCESP
14 08 19

comunicação de dados;

(c) compra, venda, importação, exportação e fabricação de roupas, adornos, enfeites, joia e complementos de uso masculino ou feminino;

(d) compra, venda, importação, fabricação, instalação e montagem de móveis próprios e de terceiros, utilidades mecânicas, elétricas e demais complementos e acessórios de uso doméstico, comercial ou industrial, inclusive os destinados a recreação infantil;

(e) distribuição, propaganda, promoção e intermediação de vendas de serviços financeiros e seguros e artigos de fabricação própria ou de terceiros;

(f) organização, desenvolvimento e estudos de racionalização de trabalho em centros comerciais, bazares, mercados privados ou outros estabelecimentos destinados a atender toda e qualquer necessidade do consumidor e ainda a prestação de serviços de consultoria e suporte na área de computação;

(g) criação, constituição e desenvolvimento de sociedades comerciais, compra e venda de estabelecimentos industriais;

(h) prestação de serviços de transporte de carga;

(i) prestação de serviços de consultoria, suporte e assistência técnica, bem como compra, venda e importação das peças necessárias para tanto;

(j) comércio, indústria, importação e exportação de artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços atinentes a sua revelação;

(k) distribuição e comercialização de livros eletrônicos e conteúdos educacionais multimídia, através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas;

(l) intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, envolvendo inclusive a automação de gestão do marketing, gestão comercial e a gestão de serviços e produtos ao cliente;

(m) cessão de espaço publicitário;

JUCESP
14 08 19

(n) prestar consultoria e assessoria de negócios, inclusive para importação e exportação de bens e serviços; e

(o) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista, quotista ou, ainda, consorciada, podendo promover fusões, incorporações, cisões ou outras formas de associação de empresas.

§1º. A Companhia desenvolverá suas atividades sociais em âmbito atacadista ou varejista, por meio de quaisquer canais de negócios, presenciais ou não presenciais, em todas as modalidades, incluindo, mas não se limitando, meios como *websites* e aplicativos na internet ou em dispositivos móveis e televendas, podendo ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo, que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

§2º. As atividades acima descritas poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou através de suas controladas e coligadas.

Artigo 3º. A sede e foro da Companhia são na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Centro.

Parágrafo Único. A Companhia poderá criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 2.898.465.204,99 (dois bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.294.140.400 (um bilhão, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e quarenta mil e quatrocentas) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º. As ações da Companhia serão todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira por decisão e indicação do Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

JUCESP
14 08 19

§3º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

§ 4º. Caso o acionista deixe de cumprir com sua obrigação de integralizar as ações subscritas, conforme estabelecido no respectivo boletim de subscrição, o valor do débito será ajustado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), ou do índice que vier a substituí-lo até o momento do pagamento, e será acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata die*, mais multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação atualizada monetariamente. A Companhia poderá cobrar o principal e acréscimos acima aludidos, mediante competente ação de execução, nos moldes preconizados em nossa legislação processual civil, arcando o inadimplente, ainda com despesas de processo e honorários advocatícios.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 1.794.140.400 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, cento e quarenta mil e quatrocentas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por meio de deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários.

§ 1º. O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

§2º. A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

§3º. As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, observado o limite do capital autorizado, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III – ACIONISTAS

Artigo 7º. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, sua regulamentação ou por este Estatuto Social, nos termos do art. 120 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º. A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião em que a matéria constar da ordem do dia.

JUCESP
14 08 19

§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer o alcance da suspensão, além de outros aspectos, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§3º. A suspensão de direitos cessará logo que integralmente cumprida a obrigação.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 9º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração, na forma da lei, sendo instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário entre os presentes para ajudá-lo nos trabalhos.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração. Na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por um Diretor Estatutário ou acionista da Companhia ou seu representante indicado pela maioria dos acionistas presentes.

Artigo 10. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, na sede da Companhia, além do documento de identidade, comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, por original ou fac-símile expedido pela instituição depositária, em até 3 (três) dias antecedentes à data de realização da Assembleia Geral. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir os instrumentos de mandato, observado o mesmo procedimento previsto para os comprovantes de titularidade de ações de emissão da Companhia, ressalvado, entretanto, que os instrumentos de mandato deverão ser apresentados sempre em original.

Paragrafo Único. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no *caput*, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

JUCESP
14 08 19

Artigo 11. À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei das Sociedades por Ações, bem como deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) observadas as disposições legais e estatutárias, o aumento do capital social e/ou a emissão de ações ordinárias acima do limite do capital autorizado, bem com a emissão de debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão, com ou sem garantia real;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;
- (iv) o estatuto social da Companhia;
- (v) a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir o liquidante; e
- (vi) pedido de falência ou de recuperação da Companhia, nos termos da legislação aplicável;

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12. Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme previsão no Estatuto Social e na legislação aplicável.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

§1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

§2º. O mandato dos Diretores é unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio. Os diretores permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

JUCESP
14 03 19

§3º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º. A posse dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo XIII abaixo.

Artigo 14. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral de forma global, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação entre os seus membros e os membros da Diretoria.

Artigo 15. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

§1º. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros.

§2º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais da Companhia;
- (ii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;
- (iii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação da Diretoria e do próprio Conselho de Administração;
- (iv) compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;

DUCESP
14 08 19

(v) organizar e coordenar, com colaboração da secretaria do Conselho de Administração, a pauta das reuniões, ouvidos os outros conselheiros e, se for o caso, o Diretor Presidente e demais Diretores;

(vi) assegurar que os membros do Conselho de Administração recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões do Conselho de Administração; e

(vii) propor ao Conselho de Administração calendário anual das reuniões do Conselho de Administração e dos comitês auxiliares a esse órgão instalados.

§3º. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração este deverá ser substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§4º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

§5º. No caso de vacância no cargo de Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§6º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros.

Artigo 17. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois) membros, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no *caput* deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do

JUCESP
14 DE 19

Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18. O Conselho de Administração reúne-se, em caráter ordinário, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, em datas a serem estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com uma antecedência mínima 7 (sete) dias, data na qual os documentos que suportarem a ordem do dia, deverão ser encaminhados.

§1º. O Presidente deverá convocar o Conselho de Administração por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a solicitação de convocação apresentada por conselheiro.

§2º. As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito via carta ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento, especificando hora, local e ordem do dia detalhada.

§3º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

§4º. O Conselho de Administração terá um Secretário Executivo, não membro do Conselho de Administração, eleito pela maioria dos conselheiros, cujas atribuições serão definidas na reunião que o eleger.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 75% dos seus membros, e, em segunda convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em qualquer hipótese, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes.

§1º. O Diretor Presidente poderá participar na qualidade de convidado das reuniões do Conselho de Administração.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo neste caso considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de

JUCESP
14 08 19

declaração por escrito encaminhada ao Presidente da mesa por carta ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da mesa ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as designações e atribuições que não sejam expressamente previstas neste Estatuto Social;
- (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, incluindo aquelas relacionadas a precificação e sortimento de produtos, promoções (produto, preço, condições de financiamento ao consumidor e prazo de recebimento) e compras (planejamento e negociação), gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- (iii) aprovar planos, projetos e orçamentos, inclusive investimentos anuais e plurianuais da Companhia e de suas controladas;
- (iv) aprovar seu regulamento interno bem como os regulamentos internos dos comitês;
- (v) aprovar o Código de Conduta, aplicável para todos os membros da administração e empregados da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado;
- (vi) aprovar as seguintes políticas: (a) de remuneração; (b) nomeação de membros do Conselho de Administração, comitês e Diretoria; (c) gerenciamento de risco; (d) transação entre partes relacionadas; e (e) negociação de valores mobiliários;
- (vii) aprovar o processo de avaliação dos órgãos de administração da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado;
- (viii) deliberar sobre qualquer operação financeira que envolva a Companhia ou suas controladas, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos, garantias bancárias, seguros fiança e a emissão de debêntures não conversíveis em ações, que resulte em uma Dívida Líquida da Companhia que



JUCESP
14 08 19

supere em 2 (duas) vezes o LAJIDA ("LAJIDA" significa resultado líquido do período, acrescido de tributos sobre o lucro, resultado financeiro líquido, depreciações, amortizações e exaustões, excluídas as despesas e receitas não recorrentes, com base em demonstração financeira elaborada pela Companhia conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e aprovadas pela CVM referente ao período dos 12 (doze) meses anteriores); "Dívida Líquida" significa dívida financeira menos (a) caixa, (b) aplicações financeiras e (c) recebíveis;

(ix) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como para a revenda ou re colocação em mercado, de acordo com as normas da CVM e quaisquer outras previsões estatutárias ou legais;

(x) deliberar sobre a emissão de ações e/ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização;

(xi) autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas;

(xii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

(xiii) convocar a Assembleia Geral;

(xiv) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;

(xv) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de sua respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e demais títulos cuja emissão não dependa de deliberação da Assembleia Geral;

(xvi) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, em conformidade com as regras da CVM;

JUCESP
14 08 19

(xvii) destituir ou substituir os auditores independentes;

(xviii) deliberar sobre a aquisição direta ou indireta de qualquer ativo pela Companhia ou suas controladas, ou a realização de qualquer investimento incluindo, mas não se limitando a qualquer participação societária, valores mobiliários, títulos representativos e/ou conversíveis em participação societária, bem como a aquisição de fundo de comércio, de qualquer forma, incluindo por meio de arrendamento mercantil, pela Companhia ou suas controladas em valor igual ou superior, em uma única operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;

(xix) deliberar sobre a alienação direta ou indireta de qualquer ativo pela Companhia ou suas controladas incluindo, mas não se limitando a qualquer participação societária, valores mobiliários, títulos representativos e/ou conversíveis em participação societária, bem como de fundo de comércio, de qualquer forma, incluindo por meio de arrendamento mercantil, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;

(xx) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus, prestação de fianças, caução, avais ou quaisquer outras garantias pela Companhia ou suas controladas em operações que envolvam a Companhia e suas controladas, de valor igual ou superior, em uma única operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou (ii) 3% (três por cento)] do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;

(xxi) aprovar qualquer associação da Companhia ou de suas controladas com terceiros, inclusive, mas não se limitando a, constituição ou participação em sociedades, consórcio, sociedades em conta de participação, que envolva investimento ou celebrar qualquer contrato não operacional ou estranhos ao objeto social da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única

JUCESP
14 03 19

operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;

(xxii) aprovar a proposta relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;

(xxiii) fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições, exceto nos casos previstos em lei ou regulamento como de competência da Assembleia Geral;

(xxiv) aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia ou de suas controladas;

(xxv) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie ou que importem em renúncia de direito, pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros outros que não a Companhia ou suas controladas;

(xxvi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxvii) aprovar plano de participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia e de suas controladas e de concessão de benefícios

JUCESP
14 03 19

adicionais a empregados e administradores referenciados nos resultados da Companhia ou de suas controladas;

(xxviii) aprovar os programas periódicos para a outorga de opções objeto do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral;

(xxix) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser executada pela Diretoria;

(xxx) aprovar o exercício de voto a ser proferido pelo(s) representante(s) legais da Companhia em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das sociedades nas quais a Companhia seja sócia ou acionista junto com terceiros que não pertença ao mesmo grupo econômico da Companhia, bem como a assinatura de quaisquer acordos de acionistas com relação a tais sociedades;

(xxxi) aprovar a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços financeiros aos clientes da Companhia e/ou de suas controladas;

(xxxii) autorizar a utilização pela Companhia das marcas "Casas Bahia" e "Ponto Frio" para ramo diverso ao do varejo e varejo eletrônico; e

(xxxiii) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.

Artigo 21. O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalhos com propósitos específicos. Tais comitês ou grupos deverão ser compostos por membros da administração e/ou pessoas direta ou indiretamente associadas à Companhia, exceto nas hipóteses que a participação de membros externos seja autorizada pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração deverá eleger os membros dos comitês em observância aos respectivos regulamentos internos.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria é composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros,



JUCESP
14 08 19

acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um designado obrigatoriamente como Diretor-Presidente, e os demais terão suas designações e deveres de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Administração, com exceção das atribuições do Diretor Presidente que foram definidas no §1º do artigo 27 deste Estatuto Social.

§1º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá ser substituído interinamente por um Diretor indicado pelo Conselho de Administração.

§2º. No caso de vacância de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, até o preenchimento do cargo, mediante eleição realizada pelo Conselho de Administração, em reunião que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento, devendo o diretor então eleito completar o mandato do diretor substituído.

Artigo 23. A Diretoria reúne-se sempre que convocada por seu Diretor Presidente ou qualquer de seus membros, mediante convocação por escrito, expedida com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No instrumento de convocação deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores em exercício. O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 24. Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia ou a exoneram de terceiros para com ela, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou (iii) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no §2º, abaixo.

§1º. A Diretoria poderá delegar, a 1 (um) só Diretor ou a 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar, nos seguintes casos:



JUCESP
14 08 19

- (a) atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (b) firmar correspondências; e
- (c) representação da Companhia em juízo e prestação de depoimento.

§2º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para defesa em processos administrativos e judiciais e para o recebimento de citações e notificações dirigidas à Companhia no exterior, caso em que, poderá a respectiva procuração fixar prazo de vigência superior ao acima referido ou não designar prazo determinado.

Artigo 25. Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 26. Compete, em especial, à Diretoria, atuando em colegiado:

- (i) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia e de suas controladas, bem como definir as atribuições das várias unidades das mesmas;
- (ii) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia e suas controladas;
- (iv) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;
- (v) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia e suas controladas;
- (vi) submeter ao Conselho de Administração a política de recursos humanos e de contratação de prestadores de serviço;
- (vii) submeter à aprovação do Conselho de Administração as propostas de

JUCESP
14 08 19

operações relativas a investimentos, financiamentos, propostas de associação, *joint ventures*, aquisições e assemelhadas, no país ou no exterior,

(viii) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada pelo Conselho de Administração;

(ix) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;

(x) elaborar o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;

(xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;

(xii) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária, conforme definido pelo Conselho de Administração;

(xiii) autorizar a alienação, oneração ou a aquisição de bens do ativo da Companhia e de suas controladas em valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); observados os limites estabelecidos no artigo 20 deste Estatuto Social;

(xiv) constituir ônus reais, prestar fianças, caução, avais ou quaisquer outras garantias em operações pela Companhia ou de sociedades de que a Companhia participe, direta ou indiretamente, de forma majoritária, como sócia, acionista ou quotista, que envolvam valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); observados os limites estabelecidos no artigo 20 deste Estatuto Social;

(xv) aprovar qualquer operação financeira, incluindo a concessão ou tomada de empréstimo pela Companhia ou suas controladas e emissão de debêntures não conversíveis em ações pela Companhia e suas controladas, até o limite de deliberação do Conselho de Administração, nos termos estabelecidos no artigo 20 deste Estatuto Social;

(xvi) aprovar qualquer associação da Companhia ou de suas controladas

JUCESP
14 08 19

com terceiros, observados os limites estabelecidos no artigo 20 deste Estatuto Social; e

(xvii) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Na hipótese de não aprovação de determinada transação pela Diretoria, será assegurado ao Diretor Presidente o direito de convocar o Conselho de Administração para apreciação da matéria e deliberação em caráter definitivo.

Artigo 27. Os Diretores exercerão suas atividades individualmente, de acordo com as competências específicas fixadas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração:

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- (ii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (iii) coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual e plurianual e do plano de investimento e expansão junto ao Conselho de Administração;
- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- (v) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e de suas controladas e as atribuições das várias unidades das mesmas;
- (vi) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas;
- (vii) indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe; e
- (viii) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

§1º. O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação aplicável.

§2º. O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo XIII abaixo.

CAPÍTULO VII – DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 29. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente, conforme definição constante do Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, de acordo com as regras da CVM.

§1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular ambas as características referidas no *caput*, se for o caso.

§2º. Os membros do Comitê de Auditoria devem ser eleitos pelo Conselho de Administração, observado o estabelecido no respectivo regimento interno.

§3º. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (a) Opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;



JUCESP
14 08 19

- (c) Acompanhar as atividades de auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (d) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transação entre partes relacionadas; e
- (f) Possuir os meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31. O exercício social coincide com o ano calendário, e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 32. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos sobre o resultado do exercício.

Artigo 33. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Administração apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) montante destinado à formação de reservas para contingências e



JUCESP
14 08 19

reversão das formadas em exercícios anteriores;

(c) lucros a realizar e reversão dos lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;

(d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório; e

(e) a parcela remanescente do lucro líquido será destinada: (i) à reserva para investimento e expansão, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) ao reforço de capital de giro; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia, podendo a Assembleia Geral deliberar sua dispensa na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo obrigatório.

Artigo 34. A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 31 acima, (ii) lucros acumulados ou (iii) de reservas de lucros.

Parágrafo 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 33 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá ainda, determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e limite da legislação aplicável, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório anual.

Artigo 35. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 36. A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.



TUCESP
14 06 19

CAPÍTULO X – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37. A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer, nos termos dos artigos 38 e 39 abaixo, em decorrência:

- (i) Da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- (ii) Do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- (iii) Do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Artigo 38. A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na respectiva instrução da CVM para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da oferta pública mencionada no *caput*, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 39. A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de aquisição de ações, com as mesmas características da oferta pública de aquisição de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 38 acima.

Parágrafo Único. Na hipótese de não ser atingido o percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de aquisição de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados do leilão da oferta pública de aquisição de ações, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO XI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 40. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

JUL 2019
14 06 19

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO XII - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, acionistas controladores, administradores e os membros do Conselho Fiscal e suplentes, se aplicável, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.





PROT Nº 0550/19
LIVRO Nº 0865-P
PAGINA Nº 059

**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**

TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 001



PROCURAÇÃO bastante que fazem: VIA VAREJO S/A e outras.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, em diligência na Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente e do Substituto da Tabeliã, que esta subscreve, compareceram como **Outorgantes: 1)- VIA VAREJO S/A**, com sede na Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.394.925, e posteriores alterações, sendo a consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/09/2018, registrada na JUCESP sob nº 456.963/18-2, em sessão de 24/09/2018, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0189/19), representada neste ato, nos termos do artigo 24, do seu Estatuto Social Consolidado, por seu Diretor Executivo Comercial e de Marketing **JORGE FAIÇAL FILHO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.702.673-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.223.408-76, com domicílio na sede da Outorgante, eleito por deliberação na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10/02/2019, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 158.266/19-2 em sessão de 20/03/2019, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas, neste protocolo; e por seu Diretor Executivo de Finanças, **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.467.265-0-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 251.120.518-17, com domicílio na sede da Outorgante, eleito por deliberação na Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 24/10/2018, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 549.264/18-8, em sessão de 27/11/2018, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas, neste protocolo. O comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido aos 20/05/2019, às 16:05:01 horas, pelo site da Receita Federal do Brasil, e a Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP, aos 20/05/2019, às 16:03:14 horas, autenticidade: 117402279, ficam arquivadas digitalmente nestas notas, neste protocolo; **2)- VVLOG LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 52 + 350 Metros, Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km 58 + 40 Metros, Sala 1, Vila Militar, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13203-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.221.023/0001-87, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.216.487.071, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pela 16ª alteração, firmada no dia 28/01/2019, registrada na JUCESP sob o nº 130.192/19-3, em sessão de 19/03/2019, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas, neste protocolo, representada, neste ato, nos termos das Cláusulas 9ª, 10ª e 11ª do seu Contrato Social Consolidado supra citado, por seus Diretores, **FELIPE CORAGEM NEGRÃO** e **JORGE FAIÇAL FILHO**, acima qualificados. O comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido aos 20/05/2019, às 16:05:29 horas, pelo site da Receita Federal do Brasil, e a Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP, aos 20/05/2019, às 16:12:43 horas, autenticidade: 117403605, ficam arquivadas digitalmente nestas notas, neste protocolo; **3)- CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, com sede na Rua Samuel Klein, nº 83, piso mezanino, sala 02, Centro, nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.938/0001-07, e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
 União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002



PROT Nº 0550/19
LIVRO Nº 0865-P
PAGINA Nº 060

JUCESP sob o NIRE 35.300.320.573, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/02/2019, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 198.068/19-0, em sessão de 05/04/2019, o qual fica arquivado digitalmente nestas notas, neste protocolo, representada neste ato nos termos do Capítulo V - Da Administração, por seu Diretor, **JORGE FAIÇAL FILHO**, acima qualificado, eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 28/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 165.938/19-5, em sessão de 20/03/2019, a qual fica arquivada nestas notas, neste protocolo, e por seu Diretor Executivo Financeiro, **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, acima qualificado, eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 25/10/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 590.218/18-9, em sessão de 20/12/2018, a qual fica arquivada nestas notas (protocolo 0189/19). O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em 20/05/2019, às 16:06:54 horas, pelo site da Receita Federal do Brasil, e a Ficha Cadastral Completa, expedida pelo site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 20/05/2019, às 16:13:49 horas, código de autenticidade: 117403751, ficam arquivados digitalmente nestas notas, neste protocolo; **4)- INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA**, com sede na Avenida dos Estados, nº 2.060, com entrada também pela Avenida Dr. Ramos de Azevedo, nº 133, Bairro Fundação, nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09520-150, inscrita no CNPJ sob nº 59.105.825/0001-13, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.201.208.155, com seu Contrato Social Consolidado pela 40ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2017, devidamente arquivado na JUCESP sob nº 302.394/17-5, em sessão de 19/07/2017, a qual, fica arquivado digitalmente nestas Notas (protocolo 1143/17), neste ato, devidamente representado nos termos das cláusulas, 10 e 10.4 de seu contrato social consolidado supra citado, por seu Diretor Financeiro: **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, acima qualificado; e por seu Diretor Presidente: **JORGE FAIÇAL FILHO**, acima qualificado. O comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido aos 20/05/2019, às 16:07:19 horas, pelo site da Receita Federal do Brasil, e a Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP, aos 20/05/2019, às 16:19:33 horas, autenticidade: 117404550, ficam arquivadas digitalmente nestas notas, neste protocolo; **5)- LAKE NIASSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, 3º andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Capital, CEP: 01402-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.641.453/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.983.492, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pela 7ª alteração, firmada no dia 28/01/2019, registrada na JUCESP sob nº 130.196/19-8, em sessão de 19/03/2019, cuja cópia fica arquivada digitalmente nestas notas, neste protocolo, representada, neste ato, nos termos das cláusulas 9ª e 10ª do seu Contrato Social Consolidado supra citado, por seus Diretores, **JORGE FAIÇAL FILHO**, e **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, acima qualificados. O comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido aos 20/05/2019, às 16:07:49 horas, pelo site da Receita Federal do Brasil, e a Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP, aos 20/05/2019, às 16:20:04 horas, autenticidade: 117404629, ficam arquivadas digitalmente nestas notas, neste protocolo; e **6)- GLOBEX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09520-125, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.569.335/0001-75, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo -



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 0550/19
 LIVRO Nº 0865-P
 PAGINA Nº 061

PÁGINA Nº 003



JUCESP sob o NIRE nº 35.227.071.173, com seu Contrato Social Consolidado pela 18ª alteração, datado de 28/01/2019, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 157.128/19-2, em sessão de 18/03/2019, o qual fica arquivado digitalmente nestas notas, neste protocolo, representada, neste ato, nos termos das Cláusulas 9ª, 10ª e 11ª do seu Contrato Social supra citado, por seus Diretores: **JORGE FAIÇAL FILHO** e **FELIPE CORAGEM NEGRÃO**, acima qualificados. A Ficha Cadastral Completa, expedida pelo site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 20/12/2018, às 16:20:39 horas, código de autenticidade: 117404711, e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em 20/05/2019, às 16:08:14 horas, pelo site da Receita Federal do Brasil, ficam arquivados digitalmente nestas, neste protocolo. Os presentes, capazes, são reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores**: **ELTON FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.884.079-5 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.288, e no CPF/MF sob o nº 174.322.408-76; **ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 90002085033, inscrito no CPF/MF sob nº 478.703.623-87, e na OAB/RJ sob nº 136.257; **MARIA INÊS SECCHI BELLINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 236.432, e no CPF/MF sob nº 272.382.868-90; **PAULA QUINTAL DIAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 086.286.667-70, e na OAB/RJ sob nº 129.841; **LEANDRO BONFIM DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 367.331.238-35, e na OAB/SP sob nº 374.480; **LÍVIA BEZERRA DE MEDEIROS GABINIO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 002.008.802 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.585.994-85 e na OAB/SP nº 379.353; **SIMONE CHINAGLIA**, brasileira, divorciada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.342.663-1 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 261.960, e no CPF/MF sob o nº 224.830.568-06; **DANILO CARVALHO TESSAROLO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 43.622.853-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 327.089.078-83, e na OAB/SP sob nº 257.339; **VANESSA DI SANZO GUILHERME**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 35.186.997-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 328.458.518-47, e na OAB/SP sob nº 257.182; **BRUNA ALINE MORIBE HIDALGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 43.764.538-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 330.272.708-93, e na OAB/SP sob nº 274.558; **LUCAS SCHICH VARGER ABRANTES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.943.851-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 329.176.978-30, e na OAB/SP sob nº 327718, e **ERICA BRAGA VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 65.643.726-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 076.679.244-73, e na OAB/RJ sob nº 207.109, todos com endereço comercial na Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, **podendo os outorgados agirem em conjunto ou separadamente**, aos quais conferem todos aqueles poderes necessários ao foro em geral, com as cláusulas **"ad judicium"** e **"et extra"**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo os Outorgados propor a quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, inclusive nas esferas administrativas federal, estadual e municipal, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, sendo-lhes conferidos ainda, poderes especiais para reconhecer a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo PÁGINA Nº 004

PROT Nº 0550/19
LIVRO Nº 0865-P
PAGINA Nº 062

procedência do pedido, confessar, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber citação inicial e final, notificação, intimação, nomear bens em penhora, aceitar peritos ou nomeá-los, requerer expedição de alvarás judiciais e nomear prepostos. Ainda, são conferidos poderes específicos aos Outorgados para proceder ao levantamento de valores, depósitos judiciais, cassar e revogar todos e quaisquer substabelecimentos, enfim, tudo praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes.** Os acima outorgados permanecerão investidos em seus poderes, nos termos e condições aqui descritos, somente enquanto se mantiverem na condição de colaboradores devidamente empregados por quaisquer uma das Outorgantes. Na hipótese de perda desse vínculo empregatício dos Outorgados para com as Outorgantes, os mesmos deixam automaticamente e independente de comunicação de ter os poderes acima outorgados. **A presente procuração terá prazo de validade indeterminado.** A qualificação dos procuradores, bem como os dados referentes ao objeto desta procuração foram fornecidos pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, e que por eles se responsabilizam. De como assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, sendo-lhes lido, dando-lhes também a oportunidade de fazê-lo, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. **NADA MAIS.** Eu, (a) (Luiz Gustavo Balsalobre de Mesquita), Escrevente a lavrei. Eu, (a) (Liana Ribeiro Holanda), , colhi as assinaturas. E eu, (a) (Robson Martins), Substituto da Tabeliã, subscrevi. (a.a) FELIPE CORAGEM NEGRAO, JORGE FAIÇAL FILHO. **Custas: Ao Tabelião: R\$ 151,80, Ao Estado: R\$ 43,18, Ao Ipesp: R\$ 29,48, Ao Imposto Municipal R\$ 7,58, Ao Reg. Civil: R\$ 8,00, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 10,42, A Santa Casa: R\$ 1,54, Ao Ministério Público: R\$7,30, Total: R\$ 259,30.** Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, _____ (Luiz Gustavo Balsalobre de Mesquita), Escrevente a digitei. E eu, _____, (Robson Martins), Substituto da Tabeliã, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Robson Martins
Substituto da Tabeliã

selo digital: 1134151PR20190550001PR19H



Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4.º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, Dr. **ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na **OAB/RJ 136.257**, portador da cédula de identidade RG nº 900.020.850-33, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 478.703.623-87, **SUBSTABELECE**, com reservas de iguais, na pessoa do Dr. **MAURICIO MARQUES DOMINGUES**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na **OAB/SP 175.513** e no CPF/MF sob o nº 196.550.488-45, com escritório na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 25º andar - Edifício Berrini One, São Paulo/SP, CEP 04571-010, os poderes que lhe foram conferidas por **VIA VAREJO S/A**, pessoa jurídica da direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE de nº 35.300.394.925, e posteriores alterações, sendo consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/09/2018, registrada na JUCESP sob o nº 456.963/18-2, em sessão de 20/03/2018, com sede na Rua Samuel Klein, nº 83, Centro, São Caetano do Sul/SP, CEP 05307-190, **dando poderes específicos e exclusivos de "cláusula ad judicium et extra" para agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, para representar a outorgante, em qualquer juízo, instância ou tribunal, tanto na esfera passiva, quanto na ativa, podendo inclusive confessar, transigir, dar e receber quitação, opor execuções reconvir, embargar ou impugnar, apresentar primeiras e últimas declarações, interpor recursos, desistir, firmar termos, nomear prepostos, e ainda, representar a Outorgante perante todos os órgãos administrativos, executivo, legislativo ou delegacias, com responsabilidade civil e criminal incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade com relação à veracidade das informações prestadas em nome da Outorgante.**

São Paulo, 02 de setembro de 2019


VIA VAREJO S/A

**p.p. ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
OAB/RJ 136.257**

4.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE S/O CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel. (11) 4273-5020 / Fax: (11) 4273-5021
www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) S/ VALOR economico de:
[Fts79wUO]-ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO.....
a qual confere com o padrao depositado neste tabeliao.....
São Caetano, 03/09/2019, Em test.....
ANTONIO ROBERTO DE MORAIS - ESCRIVAO.....
R\$ 6,28 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIFICACAO.....
Selo: 0972AA0288257

4.º TAB DE NOTAS

TABELIAO DE NOTAS
Antonio Roberto de Moraes
Escrevente Autorizado
São Caetano do Sul - SP

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113415
FIRMA 1
S10972AA0288257

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 21/10/2020

Data da Juntada 21/10/2020

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento of

Texto





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM NÉLSON HUNGRIA

AV RUI BARBOSA, 300 - CENTRO - CEP: 39330000 - (38) 3231-1312 - BRASÍLIA DE MINAS/MG



SFDC-202

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0044401-61.2015.8.13.0086 2ª CÍVEL, CRIME E VEC - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
0086 15 004440-1
Distribuição: 03/11/2015

AUTOR: ARACY PEREIRA ANDRADE
RÉU : SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

Ofício nº: 262/2020 D

MM. (a) Juiz (a)

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, SOLICITO a V.Exª que informe o endereço atual da ré Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A, CNPJ/MF nº 33.068.883/0002-01.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

Atenciosamente,

BRASÍLIA DE MINAS, 17 de setembro de 2020.

Juiz(a) de Direito

MM. Sr.(a)
Juiz (a) de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro
Edifício Local
Rio de Janeiro - RJ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tribunal de Justiça de Rondônia

Cacoal - 1ª Vara Cível

Avenida Cuiabá, nº 2025, Bairro Centro, CEP 76963-731, Cacoal, - de 1727 a 2065 - lado ímpar



Processo: 7012754-83.2016.8.22.0007

+Classe: Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: ELIANA DA SILVA MACHADO

ADVOGADOS DO EXEQUENTE: FABIO CHARLES DA SILVA, OAB nº RO4898, GLORIA CHRIS GORDON, OAB nº RO3399, VINICIUS POMPEU DA SILVA GORDON, OAB nº RO5680

EXECUTADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

ADVOGADOS DO EXECUTADO: GUSTAVO GEROLA MARSOLA, OAB nº RO4164, ELIAS GAZAL ROCHA, OAB nº RJ96079, EDUARDO CHALFIN, OAB nº AC4580

DECISÃO SERVINDO DE OFÍCIO

A parte autora requer a expedição de ofício ao Juízo onde tramita a Recuperação Judicial da requerida, requisitando o pagamento dos créditos extraconcursais cobrados nestes autos. Apontou como devido a quantia de R\$ 19.761,74.

Desta forma, não havendo insurgência do requerido quanto aos cálculos do autor, atribuo à presente decisão, força de ofício, a ser encaminhado ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para comunicar a existência do crédito extraconcursal, oriundo destes autos, solicitando o encaminhamento do débito ao Administrador Judicial, para pagamento.

Os dados necessários seguem abaixo.

Suspendo o feito até a notícia de quitação, devendo o feito aguardar em arquivo sem baixa.

Intimem-se.

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2020.

Ane Bruinjé

Ofício nº. 073/2020 – GabExp – 1ª. Vara Cível

Destinatário: Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706, CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro/RJ. Tel.: 3133 2185; e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Autos: 03988439-14.2013.8.19.0001

Dados para pagamento:NOME CREDOR: **ELIANA DA SILVA MACHADO**CPF: **604.261.792-34**VALOR CRÉDITO: **R\$ 16.617,82 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 31/10/2019.**NOME ADVOGADO: **GLÓRIA CHRIS GORDON – OAB: 3399 RO**

VALOR HONORÁRIOS: R\$ 3.143,92 (três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), atualizado até 31/10/2019.



Nº PROCESSO DE ORIGEM: 0012330-34.2014.8.22.0007

DATA AJUIZAMENTO: 05/11/2014.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 7012754-83.2016.8.22.0007

TRIBUNAL DE ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCA/UF: CACOAL/RO

VARA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACOAL



Assinado eletronicamente por: **ANE BRUINJE**

28/02/2020 13:15:27

<http://pjepeg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **35466479**



2002281315330000000033461689



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE PASSOS

2ª Vara Cível da Comarca de Passos

Avenida Arlindo Figueiredo, 850, - de 397/398 a 460/461, São Francisco, PASSOS - MG - CEP: 37902-026

OFÍCIO

PROCESSO Nº: 5000313-27.2018.8.13.0479
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: WILIAN CEZAR DE OLIVEIRA e outros
EXECUTADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

PASSOS, 13 de maio de 2020

Exmo.(a) Sr.(a);

Pelo presente, solicito a V. Exa. que, tendo em vista decisão proferida no processo supracitado, cuja cópia segue anexa, informe sobre o andamento do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, prestando esclarecimentos quanto à recuperação judicial da empresa Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A, ora Requerida.

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Aline Martins Stoianov
Juíza de Direito

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro/RJ
Avenida Erasmo Braga, 115, centro
CEP 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ



MM. JUÍZA

O AUTOR, já qualificado nos autos em epígrafe vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que tomamos conhecimento que existe um processo de falência que corre na 7ª vara empresarial do Rio de Janeiro, número 0398439-14.2013.8.19.0001 conforme anexo.

Dessa forma, requeremos que seja expedido ofício para o Juiz da falência para prestar esclarecimentos.

Termos em que pede deferimento.

Passos, 20 de janeiro de 2020.

FLÁVIA MAIA
OAB/MG 151.354



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO**

Processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

TERRAFIRMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representada, neste ato, por seu advogado e procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reservas de poderes**, no qual demonstra que os antigos patronos da petionária substabeleceram os poderes que lhe haviam sido outorgados, para os devidos fins de direito.

Diante do exposto, requer ainda, que todas as publicações e intimações sejam enviadas exclusivamente em nome do Advogado **ROBERTO CARDONE, OAB/SP 196.924**, com escritório profissional na Av. Paulista, 1.048 - 4º andar - Jd. Paulista, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

Assinado Digitalmente
ROBERTO CARDONE
OAB/SP 196.924

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS

Os advogados, **Fernando Pirocchi, OAB/SP 220.551** e **Cristiane Rita Jorge Pirocchi, OAB/SP 200.787**, substabelecem, **SEM RESERVAS**, aos advogados, **Dr. Roberto Cardone, OAB/SP nº 196.924, brasileiro, casado, Dr. Reinaldo Cesar Nagao Gregório, OAB/SP 254.810, brasileiro, divorciado, Dr. Rogério Fernando Fachin, OAB/SP 213.047, brasileiro, separado e Dr. Vicente Alvarez Martinez Jr., OAB/SP 268.562, brasileiro, casado**, todos advogados do escritório **FERNANDO, NAGAO, CARDONE, ALVAREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.338.857/0001-90, com sede na Av. Paulista, 1.048, 4º andar, Jd. Paulista, CEP 01311-100, São Paulo, SP, os poderes que foram conferidos nos autos do processo 0398439-14.2013.8.19.0001 (falência) Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 08 de outubro de 2020.



FERNANDO PIROCCHI

OAB/SP 220.551



CRISTIANE RITA JORGE PIROCCHI

OAB/SP 200.787

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **21/10/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

Nº do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA (Feito nº 0398439-14.2013.8.19.0001), vem tomar ciência dos rr. despachos de fls. 19.911/19.913 e 19.943, e opinar pela rejeição da impugnação aos termos do edital formulada às fls. 20.023/20.031, pelos mesmos fundamentos do parecer ministerial exarado às fls. 19.792/19.793, o qual reiteramos em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/10/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA**, representada por
seus Administradores Judiciais, vem, requerer juntada de recibo da proposta da empresa
Vertic Empilhadeiras para o pregão a ser realizado em 26/10/2020.

Nestes Termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.

Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra
CLÉVERSON DE LIMA NEVES **GUSTAVO BANHO LICKS**
Administrador Judicial Administrador Judicial

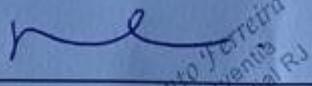


Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial

Processo 0398439-14.2013.8.19.0001

RECIBO

Certifico o recebimento do envelope devidamente lacrado, no dia 22, 10/2020, às 15:30 horas, de VERTIC EMPILHADAS na forma do Edital de fls. 19938 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em dia 06/10/2010, no qual ficará acautelado em local seguro até a data da realização do ato.


Moacyr Pinto Ferreira
Chefe de Serventia
7ª Vara Empresarial RJ
Mat. 011.115.555

Chefe de Serventia ou seu Substituto Legal

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA, vêm, por seus Administradores Judiciais, respeitosamente perante a V. Exa., informar e requerer o que segue.

I - BREVE SÍNTESE

Como é de amplo conhecimento dos autos, a Massa Falida vem implementando as medidas de alienação da integralidade dos bens móveis, com a finalidade de possibilitar a entrega efetiva do galpão de propriedade de terceiros onde os bens estão guardados que, conforme demonstra-se nos presentes autos.

Às fls. 19.924 foi expedido novo edital de chamamento público dos interessados em adquirir os lotes, através da modalidade pregão, na forma do artigo 142, III da Lei nº 11.101/2005, suprindo todos os pontos suscitados por este Douto Juízo em sua r. decisão de fls. 19.806/19.808 na qual tornou nulo o certame anteriormente convocado neste feito.

Conforme já informado nestes autos, objetivando uma maior facilitação para os interessados em arrematarem estes bens da Massa Falida, esta Administração Judicial dividiu esta vultuosa quantidade de itens em cinco lotes publicamente descritos e apresentados, que variam entre materiais de papelaria, mobiliário de escritório, informática, e até maquinários de armazenamento e logística.

Nesta esteira, foi realizada convocação pública de interessados à aquisição dos referidos bens, momento em que aquele edital foi objeto de impugnação

e, ao fim, “*primando pela regularidade dos atos*” este D. Juízo acolheu aquela impugnação, tornando nulo o certame, conforme decisão de fls. 19.806/19.808.

Procedendo à adequação do edital anteriormente publicado, foi apresentado relação individualizada dos itens a serem alienados, fazendo constar o edital de convocação a indicação das folhas dos autos onde poderiam ser encontradas a descrição pormenorizada de cada lote, contendo quantidade de itens e valor de avaliação, bem como, de maneira adicional e complementar para melhor análise dos referidos lotes pelo interessados, disponibilizado um link de acesso através do site mantido por esta Administração Judicial, além de endereços de e-mails onde poderiam ser sanadas eventuais dúvidas ou requerimentos sobre os lotes.

Contudo, às fls. 20.023/20.031 inexplicavelmente o Impugnante “A de Jesus Empreendimentos Imobiliários e Participações EIRELI”, apresentou nova impugnação ao edital publicado em 06 de outubro deste ano, arguindo de forma temerária e de má-fé a nulidade do edital de convocação vigente por supostos vícios que, em breve síntese, seriam (i) violação ao artigo 886 do Código de Processo Civil; (ii) ausência de valor dos bens; (iii) ausência das formas de pagamento a prazo; (iv) que a avaliação dos bens realizada em 2017 estaria defasada; (v) ausência de indicação do endereço completo da localização dos bens; (vi) impossibilidade de previsão de variação no percentual de 10% (dez por cento) dos itens; (vii) divergência de valores dos lotes no link suplementar disponibilizado.

Novamente trazendo suposições e insinuações sobre a condução ética desta Administração Judicial, como se estivéssemos fornecendo “informações privilegiadas” acarretando “enriquecimento ilícito”¹, senão vejamos:

*“Cabe ainda ressaltar que, o momento em que o país vem enfrentando, com diversos tipos de ações, como lava jato, entre outras, que possam acarretar o **Enriquecimento Ilícito**, caso o edital não seja declarado nulo e devidamente adequado, demonstrando informações claras, permitindo amplo e irrestrito acesso aos pretensos arrematantes aos locais onde **TODOS OS BENS ENCONTRAM-SE**, caso alguém apresente proposta e venha alegar que teve acesso aos bens para visitaç o, sem que, constasse no edital os endereços completos de onde **TODOS OS BENS ENCONTRAM-SE**, certamente está tendo informações privilegiadas, tornando assim o edital e o ato de alienação judicial NULA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, podendo, inclusive responder civil e criminalmente, inclusive devendo ser intimado Ministério Público, Ministério Público Federal e Conselho Nacional de Justiça”.*

¹ Fls. 20.031

Com todas as vênias, insinuações como essa não se sustentarão! Ressalta-se, as ilações trazidas consistem em mera suposição – **de má-fé, diga-se** – sem uma única nota de capaz de comprovar o alegado, até porque não há como se comprovar o inexistente.

Conforme já exaurido e ratificado pelo Ilmo. Parquet em seus r. pareceres de fls. 19.792/19.793 e 20.264, esta Administração Judicial já demonstrou que inexistem supostos vícios apontados, salientando, novamente, que foi oportunizada a mais ampla concorrência objetivando o melhor resultado e proveito econômico para a Massa Falida e, conseqüentemente, aos credores.

Aliás, conforme brilhantemente ressaltado pelo Ilmo. Parquet às fls. 19.789, **todos os termos do edital trazem as informações suficientes e necessárias aos interessados, e que estes bens oferecidos alcançam expressivo número de quatro ou cinco milhares, de modo que seria inútil e ocioso referir cada item, bastando o edital indicar as folhas do processo onde se encontram descritos e avaliados no auto de arrecadação**, conforme será amplamente demonstrado no corpo deste petição.

É, pois, a breve síntese da relação processual ora discutida.

II – QUESTÃO PRELIMINAR **– ILEGITIMIDADE DO IMPUGNANTE –**

Antes de ingressar no mérito da impugnação de fls. 20.023/20.031, é preciso destacar a inequívoca ilegitimidade impugnativa da empresa “A de Jesus Empreendimentos Imobiliários e Participações EIRELI”.

Isto porque, conforme dispõe o art. 143 da Lei 11.101/2005, “**em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público**”.

Veja que a Lei, **expressamente**, dispõe o rol de legitimados a impugnar a alienação de bens no processo falimentar, sendo certo que a empresa “A de Jesus Empreendimentos Imobiliários e Participações EIRELI” não se enquadra em qualquer deles.

Patente, portanto, a ilegitimidade do impugnante, motivo pelo qual confia que a impugnação de fls. 20.023/20.031 sequer será conhecida.

III – MÉRITO IMPUGNATIVO **– INFUNDADOS ARGUMENTOS COLACIONADOS –**

Ainda que confiante na rejeição da impugnação ante a manifesta ilegitimidade da parte, na hipótese em que seja superada a questão preliminar trazida, para que não parem dúvidas quanto à correção do edital publicado, passaremos a afastar pontualmente os argumentos trazidos para que, ao fim e ao cabo, seja reconhecida a higidez do edital e a manutenção do certame designado para o dia 26/10/2020.

Alega o Impugnante possuir *“grande interesse na aquisição de todos os bens levados a leilão, colocados à venda, junto a este processo, porém de forma eficaz, sem risco de nulidades, ante o significativo valor a ser disponibilizado pela licitante, em uma época de grandes dificuldades financeiras que perduram por toda a nação;”*²

Ora, Excelência, apesar deste “grande interesse” alegado pelo Impugnante, frisa-se que **o mesmo sequer solicitou perante os Administradores Judiciais requerimento de visitação destes bens “tão importantes” alegados por ele. O que torna clarividente a má fé e manifesto interesse de tumultuar o presente feito, visto que foi dada toda a publicidade e ampla concorrência necessária para os interessados, porém o mesmo sequer se dispôs a analisar os bens.**

Além disso, ressalta-se que a avaliação e descrição dos bens levados a hasta pública foi apresentada nestes autos em 2017 e **jamais foi objeto de impugnação por QUALQUER interessado neste feito.**

Novamente, porém não menos importante, esta Administração Judicial frisa que hoje o passivo atualizado neste feito falimentar supera o absurdo e vultuoso montante de um bilhão de reais, e que todos os esforços destes profissionais são voltados para representar os melhores interesses da Massa Falida Subjetiva, notadamente, o universo de credores instaurado neste feito.

² Fls. 20.025;

Nesse contexto, de forma objetiva, os argumentos trazidos não se sustentam pelos motivos a seguir.

(i) Violação ao artigo 886, I do Código de Processo Civil – Suposta ausência de descrição do bem penhorado:

Causa espécie o primeiro argumento colacionado na medida que, de forma clara, todos os bens estão amplamente descritos nestes autos, contendo a descrição do bem, o valor unitário de cada item e o valor do somatório de todos os itens idênticos. É ver e conferir:

Qtd	EQUIPAMENTOS	Valor unitário	Total
8	VERSABALL BOLA COM SUPORTE PARA EXERCICIOS HORIZON	R\$ 297,07	R\$ 2.376,56
1	D208 DYNAMIC WAVE HORIZON REPARO	R\$ 949,81	R\$ 949,81
1	T208 ESTEIRA C/ INCL. MECANICA E PROG. TREQ	R\$ 1.661,19	R\$ 1.661,19
6	T100 ESTEIRA C/ INCL. MECANICA TREQ	R\$ 782,18	R\$ 4.693,08
2	V109 PLATAFORMA VIBRATOIA HORIZONTAL TREQ	R\$ 1.091,21	R\$ 2.182,42
1	10 M DE CABO PP 3X4 MM	R\$ 17,90	R\$ 17,90
1	ANTENA P/ TV DIGITAL - PHILIPS - SDV 2940 / 55	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	AR CONDICIONADO CENTRAL 300.000 BTUS CADA - EBX302A60V1V4 - YORK	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 28000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
1	ASPIRADOR DE PÓ MALLORY - MALLORY - CYCLONE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	AUTOTRANSFORMADOR FORCELINE - FORCELINE	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDOIND 435	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDO100 KG	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDO2098/61	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BALANÇA - TOLEDO - BALANÇA TOLEDO60 KG	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	BALANÇA - MEITLER TOLEDO - BALANÇA MEITLER TOLEDO2096/5	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
13	BALANÇA - MEITLER TOLEDO - BALANÇA MEITLER TOLEDOIND 435 - BBS 35 - W1 / 1	R\$ 550,00	R\$ 7.150,00

Portanto, qualquer sustentação em sentido contrário não prevalecerá!

(ii) Violação ao artigo 886, II do Código de Processo Civil – Suposta ausência da indicação do valor dos bens e o preço mínimo de alienação:

Sobre esse aspecto, em arrimo com o apresentado acima, em conjunto com a informação descritiva dos bens, constam seus respectivos valores unitários e global de todos os itens de mesma característica somados.

Inequívoco, portanto, inexistir qualquer ausência de valores.

Por seu turno, no que se refere a “ausência de indicação de preço mínimo de venda”, o argumento demonstra profundo desconhecimento do impugnante no tocante a matéria falimentar.

É cediço que em feitos dessa natureza não há que se falar em preço mínimo de alienação. Nestes casos, a realização de ativo se dará por qualquer preço alcançado, desde que não seja vil, sendo cerque que diversos fatores³ devem ser verificados para analisar a conveniência da alienação, ainda que por preço inferior.

Sobre este ponto, dispõe o art. 142, § 2º da LRF que a “alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação”. Veja que a lei sequer estipulou o valor mínimo, limitando-se ao “maior valor oferecido”, posto que a análise deve ocorrer casuisticamente, podendo credores, devedora administrados judicial e Ministério Público, se pronunciarem sobre o tema.

Portanto, uma vez mais, os argumentos do impugnante não se sustentam, devendo ser rejeitados.

(iii) Violação ao artigo 886, III do Código de Processo Civil – Suposta ausência de indicação do endereço completo da localização dos bens:

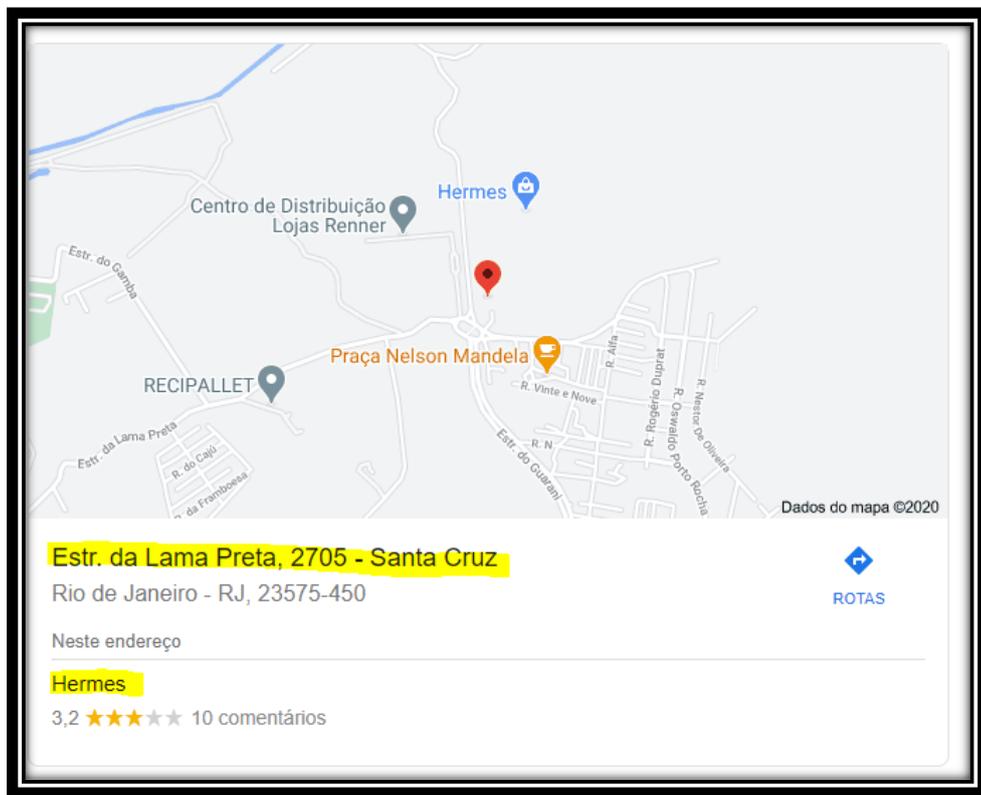
Em arrimo com o pronunciamento apresentado por esta Administração Judicial às fls. 19.798/19.804 e, conforme disposto no edital publicado, cumpre registrar que **TODOS** os bens levados a hasta pública se encontram no galpão situado à Estrada da Lama Preta, nº 2.705 – Santa Cruz, Rio de Janeiro, tendo sido oportunizado a visitação destes. Vejamos pelo edital publicado:

eletronicos.martinsveloso@criadv.com.br e rals.martins@licksassociados.com.br, devendo estes e-mails apontarem o manifesto interesse de visitação na data designada, informando o nome completo de quem realizará a visitação e o respectivo CPF. Os bens deverão ser retirados no local onde se encontra, qual seja Estrada da Lama Preta, 2.705 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação e devida liberação pelo Juízo. A alienação se dará por PREGÃO, cujo as PROPOSTAS FECHADAS deverão ser entregues em

Ora, a informação acerca do endereço onde nos bens se encontram está cristalinamente descrita no edital, não havendo outra interpretação do argumento senão a inegável má-fé processual e a tentativa de induzir este D. Juízo a erro.

De mais a mais, tão certa é a informação sobre o endereço que em simples conferência através do site de pesquisas “Google” eis o resultado da consulta:

³ Exemplificativamente, a análise do custo de guarda e manutenção dos bens x o valor máximo que poderá ser alcançado.



Assim, inequívoca a higidez das informações editalícias, inexistindo o vício apontado.

(iv) Ausência das formas de pagamento a prazo:

De igual forma, sobre este ponto, não existe qualquer vício sobre as formas de pagamento. O Edital é claro e cristalino ao dispor que o preço da arrematação deverá ser pago à vista ou à prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% do preço. Vejamos:

apresentarem propostas não inferiores a 70% (setenta por cento) da maior proposta ofertada; C.2. O lance oral superior ao valor ofertado por proposta prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos neste Edital. D) DO PAGAMENTO § D.1. A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução de 30% (trinta por cento) da arrematação. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.bb.com.br), nos prazos previstos acima. Decorrido o prazo sem que o(s) arrematantes(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprido, assim, qualquer omissão porventura existente

Mais uma vez patente a tentativa de induzir este D. Juízo a erro, colacionando informações falaciosas, configurando, assim, a má-fé do impugnante.

Entretanto, o suposto vício apontado é afastado por uma simples leitura do Edital publicado que, de maneira expressa, indica a forma de pagamento do preço da arrematação.

(v) **Avaliação dos bens realizada em 2017 supostamente defasada;**

Conforme já destacado neste petítório, a avaliação e descrição destes bens levados a hasta pública foi apresentada nestes autos em 2017 e **jamais foi objeto de impugnação por QUALQUER interessado neste feito.**

Outrossim, além da ilegitimidade do impugnante para discutir sobre o preço de avaliação, eis que não é parte deste processo, a matéria encontra-se sucumbida pela preclusão!

Nesse contexto, caberia ao impugnante apresentar a proposta que entendesse viável para o(s) lote(s) de seu eventual interesse.

Assim, este argumento também não merece prosperar.

(vi) **Impossibilidade de previsão de variação no percentual de 10% (dez por cento) dos itens;**

A previsão de variação do numerário de itens, desde que previamente informada – como é o caso dos autos – não consiste em qualquer ilegalidade.

Destaca-se que a informação encontra-se amplamente divulgada e apresentada na forma do Edital publicado, devendo eventual interessado considerar essa disposição como elemento para formação do preço a ser proposto.

Destarte, não há qualquer prejuízo a eventuais interessados, que desde o princípio tinham pleno conhecimento sobre essa possibilidade, motivo pelo qual o argumento do impugnante não se sustenta.

(vii) **Suposta divergência de valores dos lotes no link suplementar disponibilizado**

Sobre este aspecto, conforme já apresentado acima, todos os bens encontram-se devidamente descritos e com seu preço de avaliação devidamente homologado pelo Juízo falimentar, sem que tenha havido qualquer impugnação.

Com efeito, o impugnante, novamente, tenta conduzir este D. Juízo a erro mencionando diferença de valores entre as fls. 13.677/13.746 com o link fornecido. Isto porque, não são todos os bens descritos às fls. 13.677/13.746 que estão sendo alienados nesta oportunidade, mas apenas aqueles que compõem os lotes acostados às fls. 19414/19430 e 19601. Veja:

omnhecimento, para alienar, no estado que se encontram, bens móveis arrecadados nos autos do Processo de Falência nº 0398439-4.2013.8.19.0001, avaliados às fls. 13.677-13.746. Os bens foram separados em 05 lotes, conforme fls. 19414/19430 e 19601. São eles: equipamentos, móveis, material de informática, suprimentos e diversos, cientes desde já que a quantidade de itens descrita as fls. 19414/19430 e 19601 poderá sofrer alteração no percentual de até 10% (dez por cento). Considerando o grande volume de bens que compõem os lotes, além da inscrição dos bens constante às fls. 19414/19430 e 19601 dos autos, será disponibilizado o link <http://www.admjud.com/ProcPrincipal.aspx?>

Portanto, ratificando a promoção ministerial de fls. 19.792/19.793, salienta-se que *“o procedimento de liquidação dos ativos da massa vem sendo conduzido de forma escorreita até o momento, merecendo avançar para etapa seguinte do pregão com abertura das propostas e realização do leilão entre os ofertantes na forma prevista em lei e no edital de alienação”*, sendo certo que *“os termos do Edital de venda trazem as informações suficientes e necessárias aos interessados”*.

- CONCLUSÃO -

Em face de tudo o que foi exposto, evidencia-se a má-fé do impugnante que, trazendo informações falaciosas e contrárias aos termos do Edital publicado e contrário ao disposto nos autos, busca induzir este D. Juízo a erro, tumultuando e prejudicando a regular marcha processual em prejuízo à universalidade de credores.

Verifica-se, portanto, procedimento temerário adotado pelo impugnante, que supostamente pretende participar de um certame que diverge de seus objetivos sociais, trazendo à baila fundamentos inconsistentes, falaciosos, com a nítida pretensão procrastinatória, restando, inclusive, demonstrada a ardilosa estratégia adotada, pela constatação de que a impugnante sequer visitou o galpão onde se encontram armazenados os bens.

Portanto, complementarmente ao pronunciamento apresentado às fls. 19.798/19.804 esta Administração Judicial, pugna:

- a) pela total rejeição da Impugnação aos termos do edital de fls. 20.023/20.031; e
- b) conseqüentemente, pelo prosseguimento da audiência pública para abertura das propostas, na forma do Edital, visto que não existem nulidades, devidamente verificadas pelo e. representante do Ministério Público;
- c) para que alerte ao impugnante dos sansões aplicáveis à conduta prejudicial ao prosseguimento do certame público.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.

Cleverson de Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 69.085

Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	20/01/2021
Juiz	Fabelisa Gomes Leal
Data da Conclusão	26/10/2020



Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fabelisa Gomes Leal

Em 26/10/2020

Decisão

A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, às f. 20023-20031, formula requerimento visando à NULIDADE QUANTO À ALIENAÇÃO de bens da Massa a ser realizada mediante leilão judicial. Sustenta que não há descrição dos bens a serem arrematados, com suas características, nem o valor pelos quais foram avaliados, inexistindo valor mínimo estipulado e prazo para pagamento no aludido Edital.

À f. 20264, o Ministério Público oficia pela rejeição da impugnação.

O Administrador Judicial, às f. 20270-20279, pugna pela rejeição da impugnação e prosseguimento da audiência, em razão da inexistência de nulidades.

O Impugnante reitera requerimento formulado anteriormente e que deu azo à decisão de f. 19806-19808, oportunidade em que o requerimento foi acolhido, redesignando o ato com as devidas adequações do Edital.

Nesta oportunidade, as questões ventiladas não se sustentam, na medida em que as irregularidades verificadas naquela ocasião foram devidamente sanadas, inexistindo qualquer vício no Edital de f. 19938 que justifique a não realização do presente ato.

Assim, REJEITO a impugnação oferecida, determinando o prosseguimento do certame licitatório, cuja assentada determino sua juntada aos autos.

Rio de Janeiro, 26/10/2020.

Fabelisa Gomes Leal - Juiz Auxiliar

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fabelisa Gomes Leal

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DZJ.JFYJ.1KGG.LPS2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

SOBERANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. nos autos da **FALÊNCIA** de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, vem, por sua advogada infra-assinada, requerer a Vossa Excelência a juntada da procuração anexa para que surta os seus devidos e legais efeitos.

Requer-se o prosseguimento do feito.

P. Deferimento.

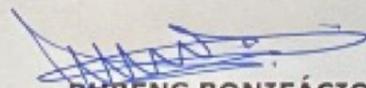
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

Maria Aparecida Miranda Terrigno
OAB/RJ 59.297

PROCURAÇÃO

SOBERANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 16.559.614/0001-48, com sede na Rua Manoel Duarte nº 167, parte, Galpão 01 e 02, Gradim, São Gonçalo - RJ, CEP.: 24.430-500, neste ato por seu representante legal, **RUBENS BONIFÁCIO PIRES**, na forma de seu Contrato Social, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como seus bastante procuradores **Carlos Fabiano Terrigno**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 116.141, **Alexandre Tadeu Brazil de Paiva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 101.964, **Maria Aparecida Miranda Terrigno**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 59.297 e **Flávia Maria Terrigno Santana**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº179.070 da OAB/RJ todos do Escritório **Terrigno Advogados Associados** com sede na Rua Araújo Porto Alegre, 70 - Salas 604 a 606 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20030-010, aos quais confere os poderes das cláusulas "ad judicium e extra judicium" para praticarem em conjunto ou separadamente todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, para o foro em geral, qualquer Instância ou Tribunal, podendo ainda propor e variar de ações, assinar termos, prestar declarações, discordar, transigir, desistir, acordar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, especialmente nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, com poderes especiais para participar, apresentando oferta e/ou arrematando os bens de propriedade da Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., que serão objeto de alienação no dia 26/10/2020.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.



RUBENS BONIFÁCIO PIRES

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/10/2020

Data da Juntada 28/10/2020

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento of

Texto





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL

FÓRUM ANEXO ARCEINHA
Av. Guarapari, Lote 19, Quadra Cr. Loteamento Arceinha, Arceinha, CEP 29130-000 - Viana ES
T-UFES (51) 372-3357-4339
E-mail: fivel-viana@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência	DATA	Nº DO AR
--	------	----------

Nº DO OFÍCIO: 913/2019
Nº DO PROCESSO: 0002785-39.2007.8.08.0050 (050.07.002785-4) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE VIANA - VARA CÍVEL E COMERCIAL
e-mail: fivel-viana@tjes.jus.br

AO: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ
VOSSO NÚMERO: 0398439-14.2013.8.19.0001
ENDEREÇO: Av. Erasmo Braga, Nº 115, sala 106, Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20020-000

AÇÃO: Procedimento Comum
Requerente: ADEMIR SIMPLICIO TEODORO
Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA - HERMES S/A

FINALIDADE

INFORMAR a este Juízo acerca do PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001. Especialmente se há ordem de suspensão de ações executivas vigentes e se há crédito habilitado em nome do aqui exequente.

Viana-ES, 18/10/2019

RAFAEL CALMON RANGEL
JUIZ DE DIREITO



Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL CALMON RANGEL em 29/10/2019 às 17:58:05, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUL)", sob o número 06-0558-2720185.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	28/10/2020
Data da Juntada	28/10/2020
Tipo de Documento	Documento
Texto	



ATA DA AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO CERTAME PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.

PROCESSO N. 0398439-14.2013.8.19.0001

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no gabinete do Juízo da Sétima Vara Empresarial, reuniram-se a MM. Juíza de Direito FABELISA GOMES LEAL, em auxílio nesta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, o Curador de Massas representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, promotor de justiça ANCO MÁRCIO VALLE, os Administradores Judiciais da Massa Falida CLÉVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS e a Chefe da Serventia MONICA PINTO FERREIRA, para realização do ato de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação dos interessados na aquisição dos bens arrolados no Edital publicado em 06/10/2020, conforme e-f. 19938-19939 dos autos do processo em epígrafe, recebidas pela Chefe da Serventia até as 18:00 horas, do dia 23/10/2020, conforme disposição contida no Edital de Licitação.

Iniciados os trabalhos às quatorze horas e cinco minutos, compareceram os representantes da Empresa Vertic (Dr. Caio Spinelli Rino - OAB 256482 e Sr. Danilo Augusto Baptista - identidade n. 20598003 SSP/SP) e pela Empresa Soberano (Dr. Carlos Fabiano Terrigno - OAB 116141). Verificou-se que foram apresentadas, em Cartório, oportunamente, as propostas para aquisição de bens móveis da MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.

Inicialmente, em razão da impugnação apresentada, DECIDO:

A DE JESUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, às f. 20023-20031, formula requerimento visando à NULIDADE QUANTO À ALIENAÇÃO de bens da Massa a ser realizada mediante leilão judicial. Sustenta que não há descrição dos bens a serem arrematados, com suas características, nem o valor pelos quais foram avaliados, inexistindo valor mínimo estipulado e prazo para pagamento no aludido Edital.

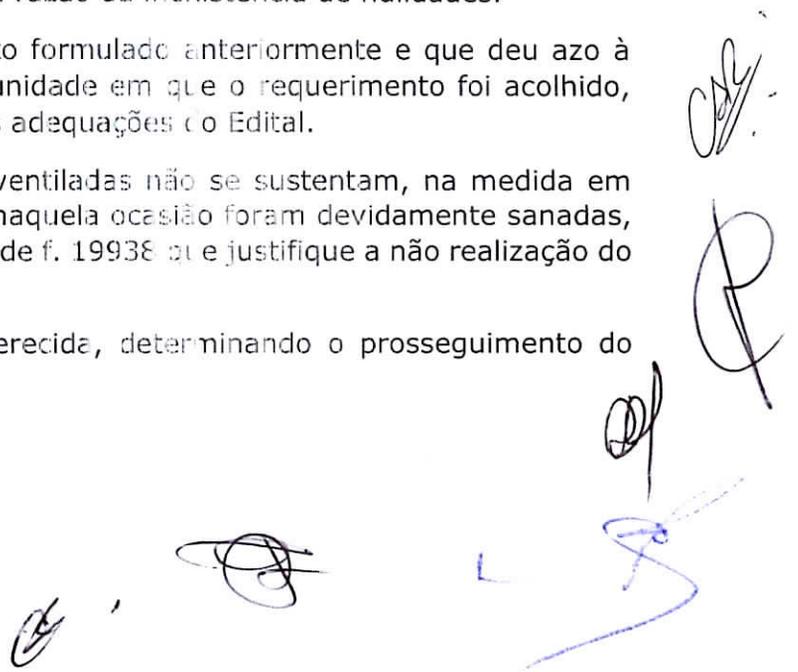
À f. 20264, O Ministério Público oficia pela rejeição da impugnação.

O Administrador Judicial, às f. 20270-20279, pugna pela rejeição da impugnação e prosseguimento da audiência, em razão da inexistência de nulidades.

O Impugnante reitera requerimento formulado anteriormente e que deu azo à decisão de f. 19806-19808, oportunidade em que o requerimento foi acolhido, redesignando o ato com as devidas adequações ao Edital.

Nesta oportunidade, as questões ventiladas não se sustentam, na medida em que as irregularidades verificadas naquela ocasião foram devidamente sanadas, inexistindo qualquer vício no Edital de f. 19938 ou que justifique a não realização do presente ato.

Assim, REJEITO a impugnação oferecida, determinando o prosseguimento do certame licitatório.



Após a verificação da inviolabilidade das propostas protocolados, procedeu-se à abertura dos envelopes e, da análise dos documentos, foi constatado que todas atendiam às exigências constantes no Edital, sendo declarada habilitadas no certame. Seguindo os trâmites legais, as empresas renunciaram, em sessão, ao direito de interpor recurso da fase de habilitação.

O Administrador Judicial informou que os 05 (cinco) lotes foram identificados de acordo com o material pugnando pela alienação em bloco.

Em seguida, procedeu-se à abertura das propostas das empresas habilitadas que continham as seguintes ofertas:

EMPRESA SOBERANO

Lote 01 R\$ 95.000,00

Lote 02 R\$ 75.000,00

Lote 03 R\$ 800.000,00

Lote 04 R\$ 235.000,00

Lote 05 R\$ 850.000,00

Pagamento de R\$ 2.055.000,00 pela totalidade dos 05 lotes.

EMPRESA VERTIC

Lote Equipamentos

1945 gaiolas R\$ 150.000,00

30 transpaleteiras R\$ 210.000,00

Lote diversos R\$ 2.593.000,00

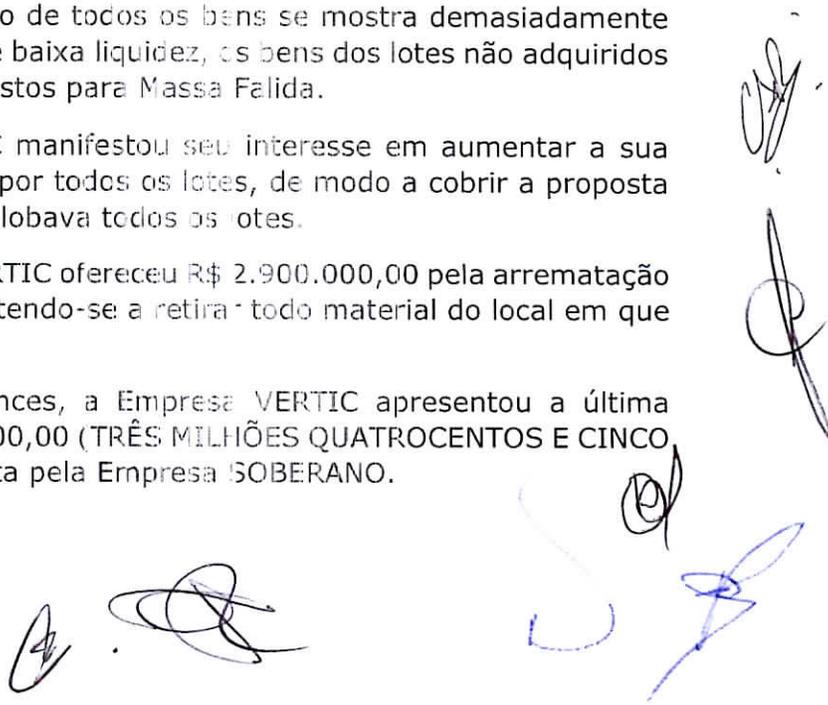
Pagamento de 30% à vista e restante em até 15 dias da data da arrematação.

Pelo Administrador Judicial, Dr. Cléverson foi dito que não era do melhor interesse da Massa a venda parcial dos lotes, mas sim a venda conjunta de todos eles, uma vez que a manutenção de todos os bens se mostra demasiadamente onerosa. Que em razão de ser de baixa liquidez, os bens dos lotes não adquiridos poderão prosseguir com altos custos para Massa Falida.

Em seguida, a Empresa VERTIC manifestou seu interesse em aumentar a sua proposta para R\$ 2.900.000,00 por todos os lotes, de modo a cobrir a proposta da Empresa SOBERANO que englobava todos os lotes.

Aberto o pregão, a EMPRESA VERTIC ofereceu R\$ 2.900.000,00 pela arrematação de todos os 05 lotes, comprometendo-se a retirar todo material do local em que se encontra.

Em prosseguimento com os lances, a Empresa VERTIC apresentou a última proposta no valor de R\$ 3.405.000,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS) a qual não foi coberta pela Empresa SOBERANO.



A empresa vencedora se compromete em retirar todo material adquirido do local em que se encontra, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de multa diária a ser fixada pelo Juízo em caso de descumprimento.

A Empresa VERTIC realizará o pagamento de 30% em 48 horas, sendo o restante depositado em até 15 dias úteis a contar da data do depósito.

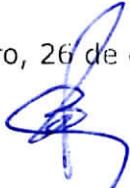
O presentante do Ministério Público opinou pela homologação do pregão com a venda para empresa vencedora VERTIC.

PELA MM. JUÍZA DE DIREITO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:
Considerando os critérios estabelecidos no procedimento licitatório, foi declarada a Empresa VERTIC como vencedora do certame, arrematando os LOTES 1, 2, 3, 4 e 5.

Em seguida, os licitantes foram consultados sobre a intenção de interpor recurso da fase de proposta, havendo renúncia expressa de todos os participantes.

Nada mais havendo, às 15:00 horas, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes ao ato.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

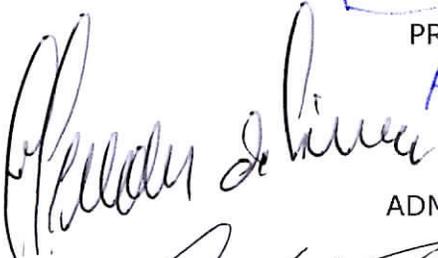


JUIZ DE DIREITO



PROMOTOR DE JUSTIÇA

Angela Maria
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REPRESENTANTE DA EMPRESA VERTIX



REPRESENTANTE DA EMPRESA SOBERANO

Soberano Industria e Comercio de Alimentos LTDA.

CNPJ 16.559.614/0001-48



Ao

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL

Avenida Erasmo Braga, 115 – Lâmina Central – Sala 706

Centro – Rio de Janeiro - R J.

Referência: EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR PREGÃO – MASSA FALIDA HERMES S/A E MERKUR EDITORA LTDA – PROCESSO 0398439-14.2013.8.8.19.0001

Excelentíssimo Juiz,

Considerando o disposto no artigo. 140, III, da Lei 11.101/2005, estabelecendo a preferencia pela alienação conjunta dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

Considerando, ainda, que o Edital de Alienação publicado estabelece a venda de todos os bens armazenados no imóvel situado à Estrada da Lama Preta, nº 2.705, Santa Cruz, Rio de Janeiro.

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de compra referente aos bens disponibilizados para venda da Massa Falida da Hermes e Merkur Editora, conforme discriminação abaixo dos lotes de materiais, lotes esses cujo detalhamento foi fornecido pelos senhores administradores judiciais.

I – Lotes

Os lotes pretendidos são os apontados abaixo e detalhados analiticamente conforme relação anexada a esta proposta:

Lote 01 -	R\$ 95.000,00
Lote 02 -	R\$ 75.000,00
Lote 03 -	R\$ 800.000,00
Lote 04 -	R\$ 235.000,00
Lote Extra -	R\$ 850.000,00
Total	R\$ 2.055.000,00



Esclarecemos ainda que nos lotes acima, estão também incluídos e são alvo da presente proposta, os seguintes materiais:

- 23 Empilhadeiras localizadas no CD;
- 17.022 Porta-pallets localizados no espaço da Hermès;
- 17.022 Porta-pallets localizados em empresa locadora (Americanas); e
- 30 Transpaleteiras elétricas N 20.

II – Condições

A condição de pagamento será à vista, com 30% de caução e o restante em até 15 dias do arremate.

Ressaltamos para todos os fins, que somente nos interessa a aquisição conjunta de todos os lotes supracitados. Para tanto, caso não haja outros licitantes para aquisição conjunta de todos os lotes e a soma individual das melhores ofertas superem o valor da presente proposta, ressalvamos a possibilidade de majoração e cobrir o valor global dos lotes.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com os melhores votos e aguardamos vossa manifestação sobre a presente proposta.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.



SOBERANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rubens Bonifácio Pires

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI FERNANDO CESAR DE AZEVEDO – Tabelião 392130AA369680
Rua São Pedro, 154, Loja 102 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-058 – Telefone: (21) 2620-4048

Reconheço as firmas por Semelhança de:
RUBENS BONIFACIO PIRES *****

EmoIs: R\$ 5,82. Fetj: R\$ 1,16. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29. Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 8,01.

NITERÓI/RJ, 21/10/2020.
FRANCINY BRAZIL LINDGREN. Em test. A da verdade. Conf. A
EDNL 51272 ZIF Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Cartório 5º Ofício de Niterói
Franciny Brazil Lindgren
Escrevente
matrícula 94-5388

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOBERANO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 16.559.614/0001-48
NIRE: 33.2.0929991-3**

RB – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Manuel Duarte, nº 167 – parte, galpão sete, sala um, Gradim, São Gonçalo, RJ, CEP 24.430-500, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.631/0001-26, Inscrição Estadual de nº 79.707.910 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0926702-7 em despacho de 14.06.2012, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o **Rubens Bonifácio Pires**, brasileiro, casado, empresário, natural do estado de Minas Gerais, nascido em 14.09.1955, filho de João Bonifácio Pires e Terezina Lacerda Pires, portador da carteira de identidade de nº 20.970.049-1 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.450.667-00, residente a domiciliado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5865, Casa 205, Itaipu, Niterói, RJ, 24.340-000, e;

RUBENS BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, casado, empresário, natural do estado de Minas Gerais, nascido em 14.09.1955, filho de João Bonifácio Pires e Terezina Lacerda Pires, portador da carteira de identidade de nº 20.970.049-1 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.450.667-00, residente e domiciliado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5865, casa 205, Itaipu, Niterói, CEP nº 24.340-000;

Têm entre si, justos e contratos, a ALTERAÇÃO do contrato social, de acordo com a seguinte cláusula;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Abertura da seguinte **FILIAL** – Cujo endereço é Manoel João Gonçalves, 96, Alcantara – São Gonçalo – RJ - CEP 24.711-080;

Os sócios resolvem ainda consolidar o Contrato Social, da empresa, de acordo com as cláusulas a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOBERANO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem a denominação social de SOBERANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., tendo como nome de fantasia “SOBERANO”, e rege-se por este contrato social, nas omissões, pela legislação específica que regula essa forma societária.

Parágrafo Único – As atividades se iniciaram em 01/07/2012 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro à Rua Manuel Duarte nº 167, Parte, Galpão 01 e 02, Gradim, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.430-500 e filiais cujos endereços são;

Filial- cujo endereço é Avenida Dezoito do Forte nº 262, Mutua, São Gonçalo, RJ- CEP: 24.460-005, cujo CNPJ é 16.559.614/0002-29;

Filial – cujo endereço é Av. Visconde de Rio Branco nº337, loja, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-001, cujo CNPJ é 16.559.614/0003-00;

Filial - cujo endereço é Estrada Raul Veiga nº265, Alcântara – São Gonçalo/RJ, CEP 24.710-480, cujo CNPJ é 16.559.614/0004-90;

Filial – cujo endereço é Rua Dr. Pio Borges nº2781, Barro Vermelho – São Gonçalo/RJ, CEP 24.412-325, cujo CNPJ é 16.559.614/0005-71;

Filial – cujo endereço é Av. Visconde do Rio Branco nº225, loja 101, Centro, Niterói RJ, CEP 24.020-001; cujo CNPJ é 16.559.614/0006-52;

Filial – cujo endereço é Rua Visconde do Rio Branco nº225, lojas 110, 112, 202, 204, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.020-001, cujo CNPJ 16.559.614/0007-33

Filial – cujo endereço é Manoel João Gonçalves, 96, Alcântara – São Gonçalo – RJ - CEP 24.711-080.

CLAÚSULA TERCEIRA

Constituem objetos sociais da matriz:

Fabricação de produtos de carnes, preparação de subprodutos do abate de carnes bovinas, suínas, aves, charques, salsichas, linguiças, bem como a desossa de carnes em geral;

Fabricação de produtos de panificação e de massas alimentícias;

O Comércio atacadista de produtos alimentícios, leite, laticínios, de carnes bovinas, suínas e derivadas, bem como de aves abatidas e derivados, bebidas, cervejas, chopes, refrigerantes, água minerais, utilidades domésticas e de higiene pessoal e doméstica materiais de embalagens plásticas e de papelão, artigos de escritórios, com atividades de fracionamento e acondicionamento; e

Deposito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;

Carga e descarga de mercadorias;

O objetivo das filiais é: O Comércio Varejista de mercadorias, com predominância de minimercado, mercearia e armazém, produtos alimentícios, carnes, bebidas, utilidades domésticas, doces, balas, laticínios, frios, produtos de padaria e confeitaria, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, bem como sucursais e escritórios a qualquer tempo, com o mesmo objetivo social da matriz ou não.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada.

Desta forma o capital social fica assim distribuído:

<u>Quotistas</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>(%)</u>
RB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	91.000	91.000,00	91,0
RUBENS BONIFACIO PIRES	9.000	9.000,00	9,0
TOTAL	100.000	100.000,00	100,0

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios são soberanos para decidirem sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer dos sócios, administradores e procuradores a contratação de empréstimos ou financiamentos e prestação de garantias, fianças, ou avais em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo representante legal da sócia majoritária, RB participações e empreendimentos LTDA; o sócio administrador **Sr. Rubens Bonifácio Pires**, já qualificado, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gestão de negócios, inclusive nomear procuradores, em nome da sociedade, cujos poderes serão definidos nos respectivos instrumentos de procuração, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: abonos, endossos de favor ou semelhantes, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de mandato que cometer perante a sociedade e para com terceiros, com violação da lei e do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Os sócios quotas poderão, nos termos do caput, construir procuradores, devendo-se observar os incisos deste parágrafo:

- A) Exercer a representação legal da sociedade, tanto judicial como extrajudicialmente, tanto como autora como nos casos em que seja demandada; poderão atuar perante autoridades, organismos, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias; sociedades de economias mistas ou privadas em geral, e quanto mais organismos ou entidades públicas ou entidades públicas ou privadas resultem necessário, mesmo que não estejam aqui expressamente enumerados;

B) Realizar todo tipo de atividades comerciais e industriais vinculadas ao seu objeto social, podendo, comprar, vender, permutar, alugar, dar em aluguel, emitir faturas e duplicatas mercantis, assim como quitar duplicatas e receber os valores correspondentes, abrir contas bancárias e firmar cheques e documentos similares, correspondentes, abrir contas bancárias e firmar cheques e documentos similares, efetuar depósitos e retiradas além do pagamento dos gastos necessários para o funcionamento dos negócios sociais, inclusive realizar e resgatar aplicações financeiras;

C) Outorgar, em nome da sociedade, poderes especiais a procuradores para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo, tanto como autora, como demandada. As respectivas proações deverão conter, necessariamente, suas finalidades especificadamente.

Parágrafo Segundo – Serão nulos os atos que os procuradores realizarem excedendo as prescrições específica em sua respectiva proação.

Parágrafo Terceiro – São expressamente proibidos, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do procurador que, individualmente, envolverem a relação à sociedade, os atos do procurador que, individualmente, envolverem a sociedade em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como contratos de empréstimos ou financiamentos, fianças, avais, endossos, ou outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto – A outorga de fiança, avais e quaisquer outras garantias, assim como a venda de bens imóveis da sociedade, dependerão da deliberação de $\frac{3}{4}$ das quotas dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa aquiescência dos demais sócios. O sócio que pretender transferir suas quotas deverá oferecê-las, em igualdade de condições, aos demais sócios quotistas, que terão sempre o direito de adquiri-las na proporção de cada um no capital social.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e receberá dentro de dois meses da data da retirada, como reembolso, por quota possuída, o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil conforme apurado em balanço levantado até o fim do mês anterior ao da retirada, pelo número de quotas.

Parágrafo Único – A falência, liquidação ou insolvência, interdição, incapacidade ou morte de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios quotistas remanescentes.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo a morte, interdição, incapacidade ou falência de um dos sócios, seus haveres serão apurados e pagos aos herdeiros designados legalmente na mesma forma estabelecida no “caput” da cláusula oitava.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOBERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NIRE: 332.0929991-3 Protocolo: 00-2019/661026-5 Data do protocolo: 27/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2019 SOB O NÚMERO 33901765047 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D6763A17EBEA355C1B2A638F3FD4DC32EE84BE5713ADB57C83A6F36CA8EF64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/8



CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e elaborada a Demonstração do Resultado do Exercício com observância das prescrições legais e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos que deverão ser aprovados pelos sócios.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos cotistas, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, semestrais ou em períodos menores, observadas as prescrições legais e com base neles distribuir lucros.

Parágrafo segundo – Os sócios cotistas participarão nos resultados, lucros e prejuízos, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo terceiro – Os sócios cotistas participarão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as deliberações sociais, inclusive qualquer alteração do presente contrato social, deverão sempre ser tomadas pelos sócios cotistas, por deliberação dos componentes do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios cotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer matéria não regulada pelo presente contrato social será decidida pelos sócios quotistas, de acordo 1.052 a 1.087 do código civil, e, subsidiariamente, pelas normas relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios **DECLARAM** sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.


RB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI


RUBENS BONIFACIO PIRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOBERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NIRE: 332.0929991-3 Protocolo: 00-2019/661026-5 Data do protocolo: 27/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2019 SOB O NÚMERO 33901765047 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D6763A17E8EA355C1B2A638F3FD4DC32EE84BE5713ADBB57C83A6F36CABEF64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8





CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião
 Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-058 - Telefone: (21) 2620-4046 AA292702
 092130

AUTENTICADA
 Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original no Cartório 5º Ofício de Niterói, NITERÓI, 17/02/2019. Total: 7,94.
 JOSE CARLOS RIBEIRO, em test. da verificação de identidade, com: ESCREVENTE
 Cadastro: 3414305
 ECXT 92765 DNH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: RUBENS BONIFÁCIO PIRES
 Matrícula: 20.970.049-1
 CPF: 0003001186 Ex-IPF
 Endereço: JOÃO BONIFÁCIO PIRES
 TERESINA LACERDA PIRES
 NOME DO ENDEREÇO: MINAS GERAIS
 Nº: CASH LIV BAUX9 - FLS 104
 TERM 2494 RJ
 DATA DE EMISSÃO: 14/09/1955

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83
 DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL
 NITERÓI 0708



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900256688

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOBERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.559.614
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: RJ78845542 - 16559614000148

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME RUBENS BONIFACIO PIRES	CPF 358.450.667-00
LOCAL E DATA RIO DE JANEIRO, 27/11/2019	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOBERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NIRE: 332.0929991-3 Protocolo: 00-2019/661026-5 Data do protocolo: 27/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2019 SOB O NÚMERO 33901765047 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D6763A17E8EA355C1B2A638F3FD4DC32EE84BE5713ADB57C83A6F36CA8EF64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.559.614/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOBERANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBERANO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANUEL DUARTE	NÚMERO 167	COMPLEMENTO GALPAO: PARTE GALPAO 01/02 ;
-------------------------------	---------------	---

CEP 24.430-500	BAIRRO/DISTRITO GRADIM	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSBONIFACIO@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2605-6373/ (21) 2720-1358
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 11:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROPOSTA PARA AQUISICAO DE BENS MOVEIS DA
MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E
MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA
PROCESSO N.º 0398439-14.2013.8.19.0001**

DATA 13/10/2020

EMPRESA = VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI (CNPJ: 34.798.781/0001-23)
RUA ALVARENGA PEIXOTO (VL S GONSALO) N.º 143 - GALPAO 04
CEP: 07739-095 / BAIRO = LARANJEIRAS / MUNICIPIO = CAIEIRAS / ESTADO = SP
TELEFONE = (11) 9.9916-2192 / 4441-4008 / 3977-0213

PROPONHO ADQUIRIR DO **LOTE EQUIPAMENTOS (02 ITENS)** PELO VALOR TOTAL DE R\$ 360.000,00
(TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

- FORMA DE PGTO = 30% A VISTA (+) SALDO RESTANTE EM ATE 15 DIAS DA ARREMATACAO .
- 1945 UNIDADES DE GAIOLAS = R\$ 150.000,00
- 30 UNIDADES DE TRANSPALTEIRAS ELETRICAS LINDE /N20 COM 01 BATERIA E 01 CARREGADOR = R\$ 210.000,00

ATT,

Danilo Augusto Baptista

Vertic Empilhadeiras

www.verticempilhadeiras.com.br

email: diretoria@verticempilhadeiras.com.br

F.(11) 4441-4008 / 4441-5454 / 3977-0213

Cel: (11) 9.9916-2192

7
Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança a firma com Valor econômico ao
lado de **DANILO AUGUSTO BAPTISTA** e dou fé.
Caieiras-SP, 14 de outubro de 2020
Em testemunho da verdade.
GERUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
Valor 10,00 Cart. 0175 Guias 231
Válida somente com o Selo de Autenticidade.



LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS

VERTIC

COMPRA E VENDA

(11) 4441-4008 www.VERTICEMPILHADEIRAS.com.br



PROPOSTA PARA AQUISICAO DE BENS MOVEIS DA

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E

MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA

PROCESSO N.º 0398439-14.2013.8.19.0001

DATA 13/10/2020

EMPRESA = VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI (CNPJ: 34.798.781/0001-23)

RUA ALVARENGA PEIXOTO (VL S GONSALO) N.º 143 - GALPAO 04

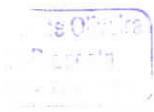
CEP: 07739-095 / BAIRO = LARANJEIRAS / MUNICIPIO = CAIEIRAS / ESTADO = SP

TELEFONE = (11) 9.9916-2192 / 4441-4008 / 3977-0213

PROPONHO ADQUIRIR O LOTE DIVERSOS PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.593.000.00

(DOIS MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL REAIS)

Qtd	Item
16	ARMARIO ALTO 2 PORTAS
1015	ARMARIOS DE FUNCIONÁRIOS PARA VESTIÁRIOS (BONS E RUINS)
52	BANCOS DE PRAÇA
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL
40	CADEIRA FIXA
170	CADEIRA GIRATÓRIA
2	CPU - NÃO IDENTIFICADO - ST 4255
21	EMPILHADEIRA R17 9,825 C/ 1 BATERIA E 1 CARREGADOR
3	ESCANINHO PORTAL
4100	PALETE PBR
31776	POSIÇÃO PORTA PALLETS
1	SERVIDOR POWER EDGE R 310 DELL



• FORMA DE PAGAMENTO :

30% A VISTA

(+)

SALDO RESTANTE EM ATE 15 DIAS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATACAO .

ATT,

[Handwritten signature]
 FIRMA

Danilo Augusto Baptista

Vertic Empilhadeiras

www.verticempilhadeiras.com.br

email: diretoria@verticempilhadeiras.com.br

F.(11) 4441-4008 / 4441-5454 / 3977-0213

Cel: (11) 9.9916-2192

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
 Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
 Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
 Reconheço por semelhança a firma com Valor econômico ao
 lado de DANILLO AUGUSTO BAPTISTA e deu fe.
 Caieiras-SP, 14 de outubro de 2020
 Em testemunho da verdade,
 GENUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
 Valor 10,00 Cart. 0175 Guia: 231
 Válido somente com o Selo de Autenticidade.



LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS

COMPRAS E VENDAS

VERTIC

(11) 4441-4008 www.VERTICEMPILHADEIRAS.com.br

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Autentico a presente copia reografica extraida nesta
Serventia a qual confere com a original, do que dou fé.
Caieiras-SP, 13 de outubro de 2020
Em testemunho da verdade,
RONDSON BORELLI FINFETISO - Escrevente
Valor 3,79



CÓPIA REDUZIDA



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI

DANILO AUGUSTO BAPTISTA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Paulo/SP data de nascimento 20/08/1977, portador do CPF nº 263.607.578-00, e Cédula de Identidade R.G nº 20.598.003-X expedido em 08/03/2017 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº. 208, Serra dos Lagos – Cajamar/ SP – CEP: 07781-185.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI**, que tem sede na Rua Alvarenga Peixoto nº 143, Galpão 04 - Laranjeiras – Caieiras/SP CEP: 07700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá como Objeto Social: Comércio varejista de máquinas e equipamentos novos e usados, comércio varejista de peças, conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelo Titular **Daniilo Augusto Baptista**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao próprio titular Danilo Augusto Baptista, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses empresariais ou assumir obrigações seja a favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, com base no inventário e balanço de resultados econômico, caberá ao empresário, os lucros ou perdas apurados, estando facultada, entretanto, a retirada mensal de lucros gerados.

CLÁUSULA OITAVA: O empresário já acima qualificado terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore.

(Handwritten signatures and initials)

Propósito
EIRELI

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Autentico a presente copia reprodutiva extraida nesta
Serventia a qual confere com a original, do que dou fé.***
Caieiras-SP, 13 de outubro de 2020
Em testemunho da verdade.
RONALSON BORELLI FERREIRO - Escrevente
Valor 3,79
Validade somente com o Selo de Autenticidade



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, o empresário deliberará sobre as contas a designar o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas de lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para atender ao disposto na legislação em vigor, declara, finalmente, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade, ou seja, de outra empresa individual limitada ou limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegio que seja para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo de EIRELI.
E por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de Julho de 2019.

DANILO AUGUSTO BAPTISTA
CPF: 263.607.578-00

Testemunhas:

DIEGO GODOY DE CARVALHO
RG: 42.264.675-1

JADER ROBERTO MOREIRA
RG: 35.814.602-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOBRE
DANILO AUGUSTO BAPTISTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 20598003 SSP/SP

CPF
 263.607.578-00

DATA NASCIMENTO
 20/08/1977

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO BAPTISTA
JANETE JAMES LOPES BAPTISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B B

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01651796531 15/01/2023 13/10/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 16/01/2018

48704382859
 SP885091612

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1575009105

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1575009105

Carteira Nacional de Habilitação - Habilitação de 1ª Categoria - Curso de Formação de Condutor - Categoria - B
 Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - Resolução Interministerial
 Autentica a presente Carteira com o código de autenticação
 48704382859 - SP - 16 de Janeiro de 2018
 Em testemunho da verdade
 MANOEL BORGES DE MOURA VIEIRA - Diretor Presidente do Detran-SP
 Valor R\$ 27,00
 Valida somente com o Selo de Autenticidade



Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
 Rua Brasil, nº2115 - Centro - Caieiras - SP
 Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
 Autentico a presente copia reprografica extraida nesta
 Serventia a qual confere com a original, do que dou fé.
 Caieiras-SP, 13 de outubro de 2020
 Em testemunho da verdade.
 RONDSON BORELLI PINHEIRO - Escrevente
 Valor 3,79
 Valida somente com a Selo de Autenticidade



CÓPIA REDUZIDA

13/10/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.798.781/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALVARENGA PEIXOTO (VL S GONCALO)	NÚMERO 143	COMPLEMENTO GALPAO04	
CEP 07.739-095	BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS	MUNICÍPIO CAIEIRAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@VERTICEMPILHADEIRAS.COM.BR		TELEFONE (11) 4441-4008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 13:29:29 (data e hora de Brasília).

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.798.781/0001-23, estabelecida na Rua Alvarenga Peixoto, 143 – Galpão 04 - Laranjeiras – Caieiras/SP – CEP 07700-000, neste ato representada pelo seu sócio **DANILO AUGUSTO BAPTISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n. 20.598.003-X SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.263.607.578-00, com endereço na Avenida Paulicéia, 213 – Galpão 04 – Laranjeiras - Caieiras/SP – CEP 07700-000, por este instrumento particular de procuração, constituem seus bastante procuradores os advogados **Dr. PLAUTO SAMPAIO RINO**, devidamente inscrito na OAB/SP sob n. 66.543, **Dr. CAIO SPINELLI RINO**, devidamente inscrito na OAB/SP 256.482, **Dra. ROSELY G. SPINELLI RINO**, devidamente inscrita na OAB/SP 228.478 e a **Dra. PRISCILLA CANTARERO BERENGUEL**, devidamente inscrita na OAB/SP sob n. 391.740, todos com escritório na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 487 – conj. 23 – São Paulo/SP – tel. 3107-5222, a quem confere amplos poderes para fôro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representa-la nos autos da falência de Massa Falida de Sociedade de Comercial e Importadora Hermes S/A e Massa Falida de Merkur Editora Ltda, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001.

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico ao
lado de **DANILO AUGUSTO BAPTISTA** e dou fé.*****
Caieiras-SP, 14 de outubro de 2020
Em testemunho da verdade.
GERUSA FURTADO DE OLIVEIRA - Oficiala Substituta
Valor 6,54 Cart. 01/75 Guias ZSI
Validade somente com o 2º Ur. de Autenticidade

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/10/2020

Data da Juntada 28/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto



**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA MM. DA COMARCA DA CAPITAL
DA 7ª VARA EMPRESARIAL (CARTÓRIO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL) DO RIO DE JANEIRO/RJ**



PRE - CADASTRO DE PETIÇÃO INICIAL Nº 201900677283

Processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

Guia de Custas nº 80128991831-22 (anexa)

Silberto Mauer, advogado, inscrito na OAB/RS-78.629, CPF nº 758.471.169-34 – RG sob nº 6035306163, casado, residente a rua Delmar Sharten, nº 192, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom/RS – CEP 93700.000, e-mail, mauersilberto@yahoo.com.br – telefone, 51-35970588, 51-986361753; vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de crédito preferencial, oriundo de honorários advocatícios da demanda trabalhista nº 0001125-61.2013.5.04.0373, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga/RS (certidão anexa).

Assim, requer, conforme certidão de crédito preferencial anexa, a habilitação de crédito preferencial, do montante de R\$ 2.918,08 (dois mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos).

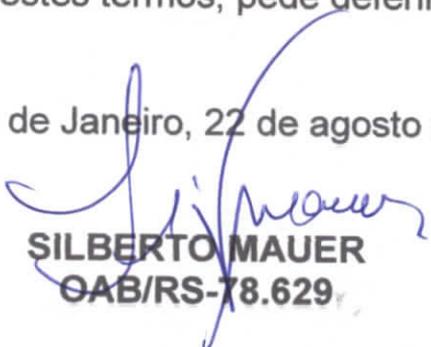
Quanto às custas, as mesmas foram devidamente pagas, conforme segue anexo comprovante (guia nº 80128991831-22).

Ato contínuo, requer vistas à contraparte do ora requerido, ou seja, ao(s) administrador(es) judicial(ais), ou síndico(s), a fim de que procedam a habilitação do crédito, conforme preleciona a Lei 11.101/2005, em seu art. 9º e seguintes.

Ao final, requer a procedência da presente ação de habilitação de crédito, deferindo-se a liberação dos valores, mediante alvará judicial, em nome do requerente.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019


SILBERTO MAUER
OAB/RS-78.629

GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

80128991831-22

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	SILBERTO MAUER
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	758.471.169-34
JUIZO / CARTÓRIO:	Cartório da 7ª Vara Empresarial
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:	HAB CRÉD RET/INTEMP-NÃO DISTRIBUÍDA
COMARCA:	Comarca da Capital

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 PROCESSO: 0398439-14.2013.8.19.0001
 ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON DE LIMA NEVES E OUTRO MASSA FALIDA: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	82,06	TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	83,29
			FUNDPERJ	6898-0000215-1	4,10
			FUNPERJ	6898-0000208-9	4,10
SUBTOTAL		82,06			
CAARJ / IAB (10%)	2001- 6	8,20	TOTAL		181,75

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 05/09/2019 **PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

8682000001 2	81752853873 5	42019090580 8	12899183122 1
---------------------	----------------------	----------------------	----------------------

BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 21/08/2019 HORA: 14:35:41
 AGÊNCIA: 02605 TERMINAL: 105 SEQ: 00881 T.J.R.J.
 EMPRESA/ORGÃO: CDD TRANS: CB01
 CODIGO DE BARRAS: 8682000001-2 81752853873-5 42019090580-8 12899183122-1
 VALOR DO TRIBUTU: 00000 181,75
 VALOR PRINCIPAL: 0,00
 VALOR DA MULTA: 0,00
 VALOR DOS JUROS: 0,00
 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
 VALOR DO PAGAMENTO: 181,75
 BBR02605 105 075 210819C 181,75R CB01

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser guardado para apresentação ao Orgão competente, quando requisitado

Alo Bradesco
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informações
 0800 704 8363
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0059
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÕES NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

RS

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1732010381

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1732010381

PROIBIDO PLASTIFICAR
1732010381

Nome: **SILBERTO MAUER**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **6035306143 RJR/II RS**

CPF: **758.471.169-34** DATA NASCIMENTO: **02/04/1983**

PRACÓ: **ALFREDO MAUER**

NOBILIA: **RODRIGUES MAUER**

PROFISSÃO: **PROFESSOR** RCE: **PROFESSOR** CIT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00429887458** VALIDADE: **09/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **26/04/1988**

OBSERVAÇÕES:

Silberto Mauer
Assinatura do Titular

LOCAL: **CAMPO BOM, RS** DATA EMISSÃO: **12/11/2018**

[Assinatura]
Assinatura do Emissor

99386514038
RS213655259

RIO GRANDE DO SUL

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 00433925

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.386/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



ART. 30, INC. I, L. 800/04

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: SILBERTO MAUER

FILIAÇÃO: ALFREDO MAUER

NOEMIA RENATA MAUER

NACIONALIDADE: SANTO ANGELO-RS

RG: 6033300163 - SJS/RS

SOAPOS DE BRANCO E TÍCIOS

SIN

MARCELO

78629

DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1983

CPF: 758.471.169-34

VIA: 02

EXPIROU EM: 30/07/2014

MARCELO MAURICIO BENTONICI

PREZIDENTE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA - RS



3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

Rua Padre Réus, 597/3º Andar, Bairro Centro, Saperanga-RS, CEP 93800-036, Fone: (51) 3599 7830, email: varasap03@trt4.jus.br

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Certifico que tramita nesta 3ª Vara do Trabalho de Saperanga o processo de nº **0001125-61.2013.5.04.0373** movido por Jaisson Rodrigues Dos Santos, reclamante, CPF 026.149.940-81 e Sociedade Comercial Importadora Hermes S/A, reclamada, CNPJ 33.068.883/0001-20, representada pelo Administrador Judicial Dr. Gustavo Banho Licks (OAB/RJ 176.184), com escritório à Av. Rio Branco, 143, 3º Andar, Rio de Janeiro-RJ, onde consta determinação da Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho para que seja expedida CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, no quadro geral de credores junto ao processo de nº 0398439-14.2013.8.19.0001, que tramita na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em favor do advogado do reclamante, Dr. **SILBERTO MAUER (OAB 078629/RS)**, no valor líquido de R\$ 2.918,08 (dois mil e novecentos e dezoito reais e oito centavos), correspondendo a Honorários assistência judiciária e Juros honorários assistência judiciária, computados até 25/08/2016, data da falência, conforme certidão de cálculos anexa.

Na hipótese de ocorrer pagamento relativo ao presente título, deverá este Juízo ser informado, com a possível urgência, inclusive quanto ao valor e data de tal ato.

O referido é verdade e DOU FÉ. Saperanga, terça-feira, 12 de junho de 2018.

GUSTAVO MACHADO NESI
Diretor de Secretaria



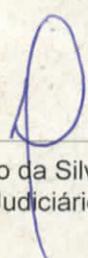
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
Sistema de Informação para Foros do Trabalho(inFOR)
CERTIDÃO DE CÁLCULOS

CERTIFICO que são os constantes abaixo os valores dos créditos neste processo:

Processo nº : 0001125-61.2013.5.04.0373
Tipo Cálculo : NORMAL
Reclamada : Rodrigues & Rodrigues Beneficiamento, Comércio e Indústria de Calçados Ltda- ME
Reclamante : Jaisson Rodrigues Dos Santos
Valores em Reais atualizados até: 25/08/2016
Folhas: 796,821
Obs: FGTS a ser liberado por alvará (fl. 644). 2ª reclamada subsidiária (fl 702-verso).

Rubrica	Data	Valor Histórico	Atualizado	%	Índice
0001 Principal	31/03/2016	11.380,23	11.689,21		Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
0002 Juros sobre principal	31/03/2016	3.533,17	4.194,08	1	Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
TOTAL RECLAMANTE		14.913,40	15.883,29		
0113 FGTS conta vinculada	31/03/2016	1.352,38	1.389,10		Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
0114 Juros FGTS conta vinculada	31/03/2016	421,01	499,58	1	Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
0117 FGTS multa rescisória conta vinculada	31/03/2016	709,36	728,62	0	Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
TOTAL FGTS		2.482,75	2.617,30		
0621 Honorários assistência judiciária	31/03/2016	2.709,96	2.783,54		Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
0622 Juros honorários assist. Judiciária	31/03/2016	0,00	134,54	1	Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
TOTAL HONORÁRIOS		2.709,96	2.918,08		
0501 INSS - patronal	31/03/2016	1.556,54	1.598,80		Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
0523 INSS a recolher - reclamante	31/03/2016	670,27	688,47		Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
TOTAL INSS		2.226,81	2.287,27		
0851 Custas	31/03/2016	0,00	383,77	2	Índice Nac. Cons. Amplo - Esp.
0861 Custas na execução	08/07/2016	11,06	11,06		
0862 Custas na execução	25/08/2016	22,12	22,12		
TOTAL CUSTAS E EMOLUMENTOS		33,18	416,95		
TOTAL GERAL			24.122,89		

Sapiranga, terça-feira, 12 de junho de 2018.


Luiz Paulo da Silva
Analista Judiciário

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/10/2020
Data da Juntada	28/10/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

Ação de Falência

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI, por seu advogado e bastante procurador, nos autos da falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA**, na qualidade de **ARREMATANTE** de todos os bens móveis das falidas, vem reverenciosamente à presença de Vossa Excelência informar que a Arrematante procedeu ao depósito judicial do valor de R\$ 1.021.500,00 (um milhão, vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente a 30% do valor total da arrematação de R\$ 3.405.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinco mil reais), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) estabelecido por Vossa Excelência e, para tanto, requer-se a juntada da guia de depósito judicial e cópia do respectivo comprovante de pagamento.

Informa a Arrematante, outrossim, que junta neste ato apenas cópia do comprovante de pagamento, porque o original do comprovante ainda encontra-se em poder do Banco Bradesco S/A, haja visto que o pagamento da guia de depósito (boleto) teve que ser realizado pela gerência do Banco em razão do valor do boleto.

E, tão logo a Arrematante receba do Banco Bradesco a via original do comprovante de pagamento, procederá à nova juntada desta via devidamente digitalizada.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 28 de outubro de 2020.

(assinatura eletrônica)

CAIO SPINELLI RINO

OAB/SP 256.482

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Réu: Reu Inexistente

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empre

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001 - ID 081010000068298716

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88776.305174 5 84830102150000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI CNPJ: 34.798.781/0001-23
 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0398439-14.2013.8.19.0001 - 28538734000148, Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empre

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850088776305	11010000068298716	28/12/2020	1.021.500,00	1.021.500,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88776.305174 5 84830102150000

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 28/12/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
26/10/2020	11010000068298716	ND	N	28/10/2020	28365850088776305

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
11010000068298716	17	R\$			1.021.500,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000068298716 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.021.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VERTIC EMPILHADEIRAS EIRELI CNPJ: 34.798.781/0001-23
 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0398439-14.2013.8.19.0001 - 28538734000148, Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empre

Sacador/Avalista

Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



BRADESCO

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 28/10/2020 Hora: 09:26:42
Agência: 0117 Terminal: 226 Aut: 014 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00009 02836.
585006 88776.325174 5 84890102150020

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ
Nome do Beneficiário:
SISTEMA DJD - DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CPF/CNPJ do Pagador: 020.538.734/0201-45

Data de Vencimento: 28/12/2020
Valor : 1.021.500,00
Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 1.021.500,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8363
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Duvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0 15:45:35

DE JANEIRO
DE COBRANÇA

0000068208716

seguinte ao
Juiz Dep. Judicial
competente

9 | 00190.00009 02836.585006

CNPJ: 34.798.781/0001-23
3398439-14 2013.8.19.0001 - 2853873400014

Data de Vencimento
28/12/2020

TJRJCAP EMPOT 202007076664 28/10/20 18:13:44139072 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/10/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

CASTRO SOBRAL E GOMES ADVOGADOS ("Castro Barros"), escritório de advogados que congrega os patronos da credora **TECTOY S/A** ("Tectoy"), nos autos da FALÊNCIA de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** e **MERKUR EDITORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do incluso substabelecimento sem reserva de poderes (doc. 01), em razão da Denúncia ao Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos (doc. 02) pela Tectoy.

1. O Castro Barros esclarece que continuará a representar a Tectoy pelo prazo de 10 (dez) dias – desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
2. Por fim, o Castro Barros reserva-se o direito de receber os honorários de sucumbência relativos a este processo, proporcionais à sua atuação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

Marco Deluiggi
OAB/SP nº 220.938

Guilherme Guidi Leite
OAB/SP nº 328.861

Bianca Roldan Mussolino
OAB/SP nº 384.726

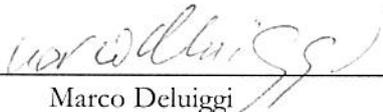
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM** reserva de iguais, na pessoa dos advogados **CARLOS ALBERTO MÜLLER FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 118.692, **LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 118.694, **RAFAEL CAMPOS GIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 118.696 e **GABRIEL SOARES DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 126.309, todos membros do escritório Müller, Novaes, Giro & Machado Advogados, sociedade de advogados inscrita na OAB/RJ sob o n.º 001.962/2006, e no CNPJ sob o n.º 07.806.766/0001-07, com endereços na Praça Floriano, n.º 19, 29ª andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ e na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, e-mail: mngm@mngm.com.br, todos os poderes que nos foram outorgados por **TEC TOY S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.270.366/0001-82, com endereço na Av. Buriti, 3149, Distrito Industrial I, Manaus – AM, CEP 69075-000, para efeito de patrocinar os interesses da outorgante, podendo praticar todos os atos processuais necessários em relação aos processos abaixo listados, bem como seus incidentes e recursos.

Processos:

(i) 0617448-53.2017.8.04.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho do Fórum Ministro Henoah Reais – Manaus; (ii) 1030352-22.2017.8.26.0100, em trâmite na 45ª Vara Cível do Foro Central Cível de SP; (iii) 1046210-93.2017.8.26.0100, em trâmite na 33ª Vara Cível do Foro Central de SP; (iv) 1030353-07.2017.8.26.0100, em trâmite na 31ª Vara Cível do Foro Central Cível de SP; (v) 0648117-21.2019.8.04.0001, em trâmite na 20ª Vara Cível e de Acidentes de Manaus; (vi) 1025834-24.2019.8.26.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível – Foro Regional I – Santana; (vii) 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, (viii) 5017336-42.2020.8.21.0010. em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.



Marco Deluigi

OAB/SP n.º 220.938

Bianca Roldan Mussolino

De: Aline Marins dos Santos <aline.santos@juridicorg.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de outubro de 2020 11:58
Para: Marco Deluiggi; Bianca Roldan Mussolino
Cc: Administração Jurídico; Danielly Christina de Mello Rodrigues
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE DENÚNCIA
Anexos: Substabelecimento sem reserva.pdf; DISTRATO - TEC TOY x CASTRO BARROS.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Flag for follow up

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezados, bom dia!

Por meio deste, a parte TEC TOY S.A, notifica a CASTRO, BARROS, SOBRAL, GOMES ADVOGADOS sobre a optativa de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, firmado no dia 14 de Janeiro de 2015, fazendo jus ao encerramento de representação da TEC TOY S.A em juízo durante o prazo de dez dias seguintes e este notificação de renúncia após a resilição, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB de 1994.

Solicitamos a gentileza de providenciar assinatura no substabelecimento que segue ora anexado, bem como nos informar o e-mail dos representantes legais do escritório, para que possamos subir para assinatura através da plataforma D4S o instrumento de distrato.

Por fim, agradecemos a parceria ao longo de todo o período de serviços prestados.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

Aline Marins dos Santos | Coordenador Jurídico

R. Fernando Albuquerque, 155 – 6º Andar – CEP 01309-030 – São Paulo-SP
1056 | +55 11 99551-7845
aline.santos@juridicorg.com.br



Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/10/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/10/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls.19.911/19.913, com a devida certificação nos autos.

2- Fls. 19.928/19.937 - Levando em consideração que há decisão deferindo o levantamento de valores para pagamento das despesas de conservação e manutenção de bens da massa, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador judicial pelo valor apontado, referente ao período de setembro e a previsão de despesa de outubro e novembro do corrente ano, com posterior apresentação da devida prestação de contas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020

Cartório da 7ª Vara Empresarial